leis@ilustrado.com.br

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ATO DA MESA Nº. 037/2024

Autoriza viagem e concede diárias. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das

Art 1º - AUTORIZAR o vereador VAGNER LIELINTON MICHELONI viaiar a cidade de Curitiba Art. 1 - Autorizar o vereador vadorea de Linton vinciación de a cumo - PR., nos días 28, 29, 30 de Agosto de 2024, para realizar visitas a Deputados e Secretarias. Cabendo-lhe o pagamento de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal № 637/2022, publicada er 01 de abril de 2022

or de abilitot 2022. Art. 2º. - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Agosto de

CLÁUDIO AP°. DE OLIVEIRA

JANETE APa. FRISON 1ª. Secretária

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LEILÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024

OBJETO: Concessão pública por período determinado para a Finalidade de Exploração Comercial no Ramo de Bar/Lanchonete de UM BARRACÃO MEDINDO 180m2 no complexo esportivo Paulo

VALOR MÁXIMO: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

ABERTURA: 30 de setembro de 2024 ÀS 08:30 Horas LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ENDERECO: Rua Rui Barbosa, 815 - Centro Altônia-PR

ENDEREÇO: Rua Rui Barrosa, 815 – Centro Alcinal-PK
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA
CLAUDENIR GERVASONE, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que de
acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, realizará no dia 30/09/2024, às 08:30
horas, no endereço acima descrito, o LEILÃO PÚBLICO Nº. 01/2024, para Concessão pública, de acordo com as condições dispostas em Edital: O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras da

Prefeitura Municipal, e será retirado mediante assinatura do termo de recebimento do edital. E-mail altonialicitacoes@gmail.com Altônia-PR, 27 de agosto de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 041/2024 - Pregão Eletrônico nº 027/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte: -CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- CNPJ 10.347.576/0001-83;

A fim de contratação de empresa especializada nos serviços de agente de integração de estágios para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em instituições de ensino médio, técnico e superior, a fim de atuarem junto ao município de Brasilândia do Sul nas suas secretarias municip

Brasilândia do Sul-PR, 27 de agosto de 2024 Alex Antônio Cavalcar

Prefeito do Município

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2024

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do CONCORRENCIA ELETRONICA nº 005/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para Reforma de Quadra Poliesportiva no distrito de Jangada, anexo 01 e 02, hall, 02 depósitos e 02 sanitários adaptado p/ PcD, e contrapartida do mu-nicípio de Cafezal do Sul/PR, conforme projetos, planilhas de serviços, memorial e cronograma em anexo Contrato de Financiamento - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM - Contrato Fomento Paraná - SFM Nº

VALOR MAXIMO: quinhentos e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e sei

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 13/09/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 13/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/09/2024. Cafezal do Sul - PR, 27 de Agosto de 2024 KATIA SII VA TRIVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO № 372, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia os membros do Con-selho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em demais dispositivos legais; DECRETA:

teriores, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de Cruzeiro do Oest Art. 2° Considerando o Art. 5° da LOM n. ° 13/2023, ficam nomeados os membros do CMDR da

forma que segue: PRESIDENTE: Edson Luiz Borges

§ 1º Do poder público:

a) Titular: Vinicius Zamuner Brum;
b) Suplente: Marcela Barbosa dos Santos.

II. Da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos:
a) Titular: Danielle Cristina Pedrini Neumann;

b) Suplente: Giane Marcos dos Santos III. Do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR):

a) Titular: Cleiton Pagliari Sangali;

a) Titular: Cleiton Pagliari Sangali;b) Suplente: Carlos Alberto Diorio. § 2º Da sociedade civil: I. Do Sindicato Rural Patrona

a) Titular: Marinho Vitorio Waisel Lavagnolli;
 b) Suplente: N/C.
 II. Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Wellington Kogien da Silva;
 Suplente: Enezor Guarnieri.
 III. Dos representantes do Bairro Boa Esperança.

 a) Titular: Edson Batista Borges;
 b) Suplente: N/C.
 IV. Da Associação de São Silvestre – ADESÃO: Titular: Luciene de Lima Faria:

a) Titular: Luciene b) Suplente: N/C.

a Associação de Fruticultores e Hortifrutigranjeiros (AFRUHCO):

V. D a Associação de F a) Titular: Pedro Marangonia

a) Titular: Pedro Marangoni;
 b) Suplente: N/C.
 VI. Da Vila Rural Joaquim de Paula Leite:

a) Titular: Anderson Alves; b) Suplente: N/C. VII. Dos Produtores de Leite

Titular: Franciele dos Santos Suplente: N/C.

VIII. Do representante do Bairro São José: Titular: Ildefonso Rodrigues da Silva;

b) Suplente: N/C. IX. Do representante do Bairro Cruzeirinho:

a) Titular: Marcos Aurélio Morcell;b) Suplente: N/C.X. Do representante do Bairro Salete:

a) Titular: Loreni o
b) Suplente: N/C. Titular: Loreni Sutil

XI. Do representante do Bairro Guarani:

a) Titular: Joaquim Sevilha de Aro Filiro, b) Suplente: N/C. XII. Do representante do Bairro Menino Jesus: Titular: Selma de Fátima Fiaux Guimarães.

b) Suplente: N/C.
XIII. Do representante do Bairro Três Marcos:
a) Titular: Nildo Marcelo Carminatti; Suplente: N/C.

XIV. Do representante do Bairro Boa Vista: a) Titular: Joaquim de Souza Moreira.
b) Suplente: N/C

Suplente: N/C.

XV. Do representante do Bairro Cafeeiros

a) Titular: Antônio Carlos Bruno;
b) Suplente: N/C.
XVI. Do representante da Estrada Boiadeira:

a) Titular: Alberto Laranjeiro Paisana;
b) Suplente: N/C.

Art. 3º Deverá o Conselho se reunir no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da da-ta de publicação

art. 3º Deverá o Conselho se reunir no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da da-ta de publicação

art. 3º Deverá o Conselho se reunir no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da da-ta de publicação

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições ao contrário, em especial o Decreto Municipal n. º 318/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no seto de licitações, a licitação abaixo relacionada

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 47/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo tipo van - master, 0km, destinado ao Fundo Municipa de Saúde de Douradina-PR

Modo de Disputa: Aberto

Tipo: MENOR PRECO (Item)

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, sera exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 25 de setembro de 2024 a:

OghoDmin, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do día 28/08/2024 até as 08h10min do día 25/09/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do día 25/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09h00min do día 25/09/2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de

licitações, no endereco acima e no site; www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, rama

Douradina-PR, 27 de agosto de 2024. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 44/2024 OBJETO: Aquisição de material para realizar a manutenção da pintura dos prédios públicos Escolas Municípais, Postos de Saúde e todos os demais espaços públicos pertence Município de Douradina que estão desgastados pelo tempo.

Tipo: MENOR PREÇO (Item) O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços

será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 16 de setembro de 2024 as
09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/08/2024 até as 08h10min do dia

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 16/09/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09h00min do dia 16/09/2024. AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579,

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO №. 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 45/2024

OBJETO: Aquisição de material de expediente para garantir a continuidade das operações e o bom

funcionamento das atividades escolares municipais e administrativas de todas as secretarias do município de Douradina – PR Modo de Disputa: Aberto

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 18 de setembro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/08/2024 até as 08h10min do dia

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 18/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/09/2024. AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor

de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579

Douradina-PR, 27 de agosto de 2024. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

#### **CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná PORTARIA Nº. 011/2024

De 27 de agosto de 2024. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas

Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da lei nº 021 de 06/11/1998 – Estatuto dos servidores como segue: SERVIDOR (a) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO SERVIDOR (a) CARGO Maiara Vicentin Pereira Auxiliar

Legislativo 2022/2023 02/09/2024 a 06/09/2024 (5 dias) 2023/2024 07/09/2024 a 06/10/2024 (30 dias) Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 27/08/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

Destado do Paralla PORTARIA Nº. 521 De 27 de agosto de 2024 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DO

MUNICÍPIO DE DOURADINA PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal N° 2.312 de 11 de agosto de 2022 e Lei Municipal n° 2.348 de 20 de etembro de 2024

Art. 1º - NOMEAR membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Douradina – Paraná, na forma abaixo:
REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Representante Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Promoção Social Titular: Elisangela Aparecida Batista Mendes da Silva Suplente: Marta Aparecida Gurtler

Representante Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Titular: Inês Pereira Ribeiro Suplente: Silene Araújo de Oliveira

Representante Secretaria Municipal de Saúde Titular: Fernanda Castelini Antunes Freitas Suplente: Kátia da Silva Soares dos Santos Representante Secretaria Municipal de Administração

Titular: Vanete Gonçalves Silva Martins Suplente: Elisangela Giroto

Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Titular: Aline Renata Miranda Suplente: Rafaela Caroline Corsin REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Titular: Renata Cervinhani Suplente: Devani Gil.

Representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Douradina Titular: Silvani Aparecida Florentino Castelini

Suplente: Mara Lucia Thomaz Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF - Colégio Estadua

Cleoracy Aparecida Gil Titular: Francis Paula Mota Espolador Suplente: Maria Sônia Macedo de Vasconcelos

Representante do Centro Integrado de Convivência do Idoso de Douradina Titular: Ivanete Ferreira

Suplente: Cecília Cavalcante Borba
Representante da Associação de Feirantes de Douradina

Titular: Terezinha Felipe da Silva

Suplente: Juliana das Dores Cardoso dos Santos Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as dispo

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem vigência até 27 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de do mil e vinte e quatro (27/08/2024). OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2024

OBJETO: Aquisição futura e fracionada de cartuchos, recargas para cartuchos, toners e tinta de impressoras, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Douradina-PR. Tipo: MENOR PREÇO (Item)

Modo de Disputa: Aberto O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 23 de setembro de 2024 as

09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/08/2024 até as 08h10min do dia ABERTURA E JULIGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 23/09/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h00min do dia 23/09/2024

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao seto

de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579.

Douradina-PR, 27 de agosto de 2024. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paran AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÓNICO - Nº 017/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição do objeto

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREDIAL DE TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R\$ 122.873,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e setenta e três reais). DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empres interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponíve na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@

icaraima pr.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 18/09/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 18/09/2024. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024 **PREGOEIRA** 

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000 e-mail: <u>licitacao.ivate@gmail.com</u>

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 300/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023

Aos 19 días do mês de agosto de 2024, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/RR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.955.368/0001-06, com sede a Estrada Boa Sorte, Lote 129A, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR**, portador (a) do RG nº 7.586.180-0, devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 029.660.719-31, e-mail: cianortecascalho@blo.com.br telefone: (44) 3351-3954 // (44) 3351-3926 // (44) 9991-41001, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

 $\begin{array}{l} \textbf{CLÁUSULA PRIMEIRA} \\ \textbf{Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão do esgotar item licitado, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993. \end{array}$ 

Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), equivalentes a 25% do contrato, referente aos seguintes itens: DESCRIÇÃO VL. TOTAL DO ADITIVO

QTD. UND. DE VL. UNIT.
ADTIVADA MEDIDA (R\$) | ADTIVADA | MEDIDA | (RS) |
| 1.250 | Tonelada | R\$ 88,00 |
| VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 110.000,00 Pedra tipo cascalho rígido natural

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

> MUNICIPIO DE IVATÉ J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI

Karina Wentland Dias RG. 12.509.471-6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 079/2024 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 002/2023, homologado através do Edital de homologação publicado em 22 de dezembro de 2023, CONVOCA os abaixo

relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para: I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais - Carteira de Identidade (RG);

Ivaté, 26 de agosto de 2024.

MISAEL ALVES DA SILVA Prefeito Municipal em Exercício

Administrativo Geral CLASSIFICAÇÃO

Laysa Bessa Capistrano Sacchi RG. 15.115.861-7

CLÁUSULA SEGUNDA

Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 7 dias;
 Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;

O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas scola do Paraná (CIEE/PR) Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal; Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco) II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias após sua

convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato

poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de

GRADUAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER CLASSIFICAÇÃO NOME ( NOME COMPLETO

PONTUAÇÃO Herick Henrique de Novais Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Estado do Paraná PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2024 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 003/2024, homologado através do Edital nº. 005/2024, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758

- No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (CÓPIA SIMPLES) acompanhados dos originais:

o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do

TOTAL

Cadastro de Pessoa Física (CPF); Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 7 dias; Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias; O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);

- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal; - Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco). II - O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida,

cadastro de reservas. CURSANDO ENSINO SUPERIOR Educação CLASSIFICAÇÃO NOME TOTAL Luciana da Silva Barrada Piekney CURSANDO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E ESPÉCIAL

Ana Luísa da Silva Ivaté, 26 de agosto de 2024. MISAEL ALVES DA SILVA Prefeito Municipal em Exercício

Fabiani Aparecida da Silva Cruz Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Estado do Paraná DECRETO N.º 113/2024 SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica r

2013/2024, em favor empresa 22.321.044 PAULO EDISON MONTEIRO SANTOS, CNP3: 22.321.044/0001-56, que tem como objeto contratação de empresa para treinamento do programa família acolhedora, no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), com vigência

GABINETE DO PREFEITO, aos 23 dias de agosto de 2024.

Misael Alves da Silva Prefeito Municipal em exercício

Tipo: MENOR PRECO (Item)

Modo de Disputa: Aberto

Prefeito Municipal

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

eparticões da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Valor Máximo da Contratação: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 32/2024 OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de impressoras monocromática e multifuncionais, com assistência técnica, visando atender às necessidades das

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 04 de setembro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 28/08/2024 até as 08h10min do dia 04/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 04/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/09/2024. DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579 ramal 217. Douradina-PR, 27 de agosto de 2024. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA



Extrato de Contrato nº. 010/2024

Dispensa de Licitação nº. 008/2024
Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e DOMUS TELECOM LTDA., CNPJ nº. Objeto: Contratação de empresa que forneça sinais de internet, contendo Fibra Óptica, com

velocidade mínima de 300 MB e IP dedicado, para a sede administrativa do Consórcio Inte

para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA. Valor: Valor global de R\$1.712,40 (um mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos) Forma de Pagamento: O pagamento será executado em parcelas iguais e sucessivas, mês a mês após assinatura deste contrato, emissão da nota fiscal e a entrega dos serviços ora especificado no objeto contratado, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou víci

uo serviço. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratante e pela Contratada São Jorge do Patrocínio, 27 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 127/2023 Processo Administrativo nº 074/2023

Pregão Eletrônico nº 047/2023

Homologação em 22/08/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: JULIANO SEITZ 03817591903

CONTRATADO A DELANO SETTE SOTTOS TOS CNPJ: 29.455.388/0001-05 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

1.	As despesas com	n o presente contrato, correrão por conta da dotação orçam	entária:	
DES	SP. ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
274	01 339039160000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOV	09.0215.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
274	02 339039160000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOV	09.0215.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
274		MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOV	09.0215.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
274		MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOV	09.0215.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
274		MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOV	09.0215.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
274		MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOV	09.0215.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
274		MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOV	09.0215.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
365		MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOV	09.0215.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
324		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
324		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS. PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
324		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
324		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
324		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
324		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
324		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
324		BARRACOES		DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
324			09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.048	
324		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
324		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
324		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325 324		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
		BARRACOES	09.0215.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
324 324		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
324		BARRACOES BARRACOES	09.0215.451.0016.1.048 09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
324		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
324		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
324		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		BARRACOES	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325		EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.0215.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
325	51 449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09 02 15 451 0016 1 072	DIV OBRAS PLAN LIRB E SERV PUBLICOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL** 

Fica alterado a clausula oitava do contrato n°127/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2024 FORUM: Comarca de Xambrê.

ATO DA MESA n. 024/2024

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, RESOLVE

AUTORIZAR o Vereador Edilson Ribeiro Marim, a viajar até Brasília DF no período de 26 a 29 de agosto de 2024, onde tem compromisso agendado para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal no Gabinete do Deputado Federal Sargento Fahur e Felipe Francischini descrito no Requerimento 003/2024 (Gabinete do Vereador Edilsor Ribeiro Marim), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias nos termos da Lei nº 1189, de 18 de abril de 2023

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Parana aos 26 de agosto de 2024. JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA LAERCIO GOMES DE ARAUJO

SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n 025/2024

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições

AUTORIZAR o Vereador Laercio Gomes de Araujo, a viajar até Brasília - DF no período de 26 a 29 de agosto de 2024, onde tem compromisso agendado para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal no Gabinete do Deputado Federal Sargento Fahur e Felipe Francischini descrito no Requerimento 002/2024 (Gabinete do Vereador Laercio Gomes de Araujo), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias nos termos da Lei nº.1189, de 18 de abril de 2023

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná.

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA LAFRCIO GOMES DE ARAUJO

ATO DA MESA n. 026/2024

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estad do Paraná, usando de suas legais atribuições,

 DF no período de 26 a 29 de agosto de 2024, onde tem compromisso agendado para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal no Gabinete do Deputado Federal Sargento Fahur e Felipe Francischini descrito no Requerimento 001/2024 (Gabinete do Vereador Gilmar da Silva Calaçara), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias nos termos da Lei nº.1189, de 18 de abril de 2023

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná aos 26 de agosto de 2024. JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA LAFRCIO GOMES DE ARAUJO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA № 02 AO CONTRATO N° 204/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato

Expedir, com base Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, caput, a presente Apostila ao rato n° 204/2022, celebrado entre o Mu contrato n JON-ZAUZ, celebrado entre o Municipio de Maria Helena e a empresa COPY SIMILI REPRODUÇÕES GRAFICAS EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à PÇ Masc. Moraes, cont. Rua Sarandi, 5031, CEP 87.502-210, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.225.715/0001-30, oriundo do processo de licitação modalidade Pregão nº 076/2022, objeto é Contratação de empresa para fornecimento/prestação d CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BANNERS, CARTAZES E DEMAIS MATERIAIS

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o **DANIELLI SUENAGA TAVARES**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 23 de agosto de 2024

MARLON RANCER MARQUES Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2024 RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA MATRICULA: 202447 RG: 10.855.64-2 DESTINOIUF: CASCAVEL SAIDA-03:51 HOOMIN 26/08/2024 RETORNO:12:43 MIN 26/08/2024 MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS – PLACA SEB8B08 CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 47,07(QUARENTA E CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de

Olmana Marciola da sira. ANGELA MARIA DE ALMEIDA SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

DEFERIDO []



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

www.ilustrado.com.br/publicacoes-legais/

APOSTILA № 01 AO CONTRATO N° 203/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público in asil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado d ito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, em pleno exercício de seu ma

Expedir, com base Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, caput, a presente <u>Apostila</u> ao contrato n° **203/2022**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, Rua Bahia, 4282 – Zona II, CEP: 87.501-430, Umuarama - PR, inscrita no CNPJ sob n° 07.274.456/0001-99, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 076/2022**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviços mediante CONFECÇÃO DE MATEMAIS GRÁFICOS, BANNERS, CARTAZES E DEMAIS MATERIAIS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor DANIELLI SUENAGA TAVARES, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado

Maria Helena. 23 de agosto de 2024

MARLON RANCER MARQUES



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA № 01 AO CONTRATO N° 205/2022 MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público inte

na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por sei Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato ise Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, caput, a presente <u>Apostila</u> ac

Expedir, com base Lei Federal nº 8.6b/9/5, art. 65, caput, a presente <u>Apostia</u> ao contrato n° 205/2022, celebrado entre o Municipio de Maria Helena e a empresa REDUCÓPIA – COPIADORA LTDA – ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.118.251/0001-09, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 4158, Centro Zona I, Umuarama – PR, CEP: 87.501-170, oriundo do processo de licitação modalidade Pregão nº 076/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviços mediante CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BANNERS, CARTAZES E DEMAIS MATERIAIS, conforme específicações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor SUENAGA TAVARES, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Hele Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 206/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do crito no CNPI/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu

contrato n° 206/2022, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa LONOUINI GRAFICA LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Castro Alves, 849 – B, térreo, Centro, Loanda-PR, CEP: 87900-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.195.399/001-67, oriundo do processo de licitação modalidade Pregão nº 075/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento/prestação **2.** cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento/prestação nite CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BANNERS, CARTAZES E S. conforme específicacões descritas no Termo de Referência. parte DEMAIS MATERIAIS, confo

DANIELLI SUE UENAGA TAVARES, lotado na Secretaria Municipal de Admi Esta apostila é parte integrante do contrato supramencior

Maria Helena. 23 de agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ CNPJ: 76.404.136/0001-29

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE VIAGEM NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS

RG: 6.308.630-4 DESTINO/UF: CASCAVEL SAÍDA:09:06:00MIN 26/08/ RETORNO:19:09H:00MIN : ETORNO:19:09H:00MIN 26/08/2024
EIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA SFNOH51

> 1,496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE

> > P/Maria Afarcida da Sita ANGELA MARIA DE ALMEIDA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Recebi em / / DEFERIDO []
INDEFERIDO []



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2024 RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES NOME SERVIDOR: WAGNE MATRICULA: 202431 RG: 7.051.594-0 DESTINO/UF: MARINGA SAÍDA: 10:00:00H 26/08/2024 RETORNO: 19:53:00:H 26/07/2024 MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94 CUSTO APROXIMADO: RS 160.00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até d município de MARINGA para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO

Mario Alarcido de Suta ANGELA MARIA DE ALMEIDA SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO

DEFERIDO [

Recebi em / /



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JANEIRO/2024 RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS MATRICULA: 202204 RG: 8,308,6304-4 DESTINO/UT- CRITIBA SAÍDA:21:3091-00MINI 27708/2024 RETORNO:21:4091-00MIN 28/08/2024

MEIO DE TRANSPORTE: - KRONOS PLACA: SEB8B08 CUSTO APROXIMADO: R\$550,00

Pagamento de 1 (UMA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$376,58 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Maria Albrecido de Siba ANGELA MARIA DE ALMEIDA SECRETÁRIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná CNPJ 76.381.854/0001-27 Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000 Telefone: (44) 3676-8150 -

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, em atendimento a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a todos para participarem da Audiência Pública relativa a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.

Local: Secretaria Municipal de Finanças Horário:08:30 horas Data: 29/08/2024



Prefeitura Municipal de Maria Helena,
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662 1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Parania - CNPJ n.º 76.247.3860001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 182/2024

Pregão Eletronico Nº 043/2024

Edital nº 079/2024

Edital nº 079/2024

Edital nº 079/2024

Edital nº 079/2024

Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS (32.609.165/0001-51)

OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme específicações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais).

Vigência: 21/08/2024 a 21/08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Pras Brail, 2001 - Fose (4) 869-2100 - CEP 87-89-800 - Modern
Prassa - CORP 3-7-80 - Modern - CEP 87-89-800 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 184/2024 Pregão Eletronico Edital n°079/2024 co Nº 043/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA (49.381.440/0001-25) OBJETO Connaidata: PIRITAD PECAS E SERVICOS LIDA (49.381.440/0001-25) OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme específicações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital Valor total: R\$ 210.100,00 (duzentos e dez mil e cem reais). Viñancia: 2108/2002 à 2108/2002 5

**√igência:** 21/08/2024 a 21/08/2025 F**undamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662,1000 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n. "76,247,356 00001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 185/2024

Prejão Eletronico Nº 043/2024
Edital nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - EPP
(77.247.048/0001-10)

(77.647.048/0001-10)
OBJETOT Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Oleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funlidra e insufilim, para os veículos leves, pesados, insufilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme específicações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital Valor total: R\$ 153.100,00 (cento e cinquenta e três mil e cem reais). Vigência: 210/08/2024 2 10/08/2025 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à AV. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, resident e domiciliado à Avenida Marcionilio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA, inscrita no CNPJ official de la companya de la companya de la contrata del contrata de la contrata de la contrata del contrata de la contrata d

mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida: Do Objeto DO Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTOS
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE
OBRA DE PINTURA, PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM PRÉDIOS
PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR sendo vencedor dos itens

da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento n 5/2024, Processo nº 16, data da homologação da licitação 22/04/24

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-122.089,61 (cento e vinte e dois mil e oitenta e nove reais e nta e um centavos), á empresa acima citada, neste definida como

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, tendo início em 27/08/24 e término previsto para 31/12/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimin quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná. E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das

São Jorge do Patrocínio-PR, 27 de agosto de 2024.



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662,1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Parnai - CNP n. "16.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

leis@ilustrado.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 188/2024 Pregão Eletronico Nº 043/2024 Edital nº 079/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00) Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
CONTRATAGA: T. L. BARBOSA E CIAL IDA. (0.0.992.999/0001-00)
CBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Oleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital
Valor total: R\$ 691.100.00 (seiscentos e noventa e um mil e cem reais). Vigência: 21/08/2024 a 21/08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paranà - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton ° 189/2024

Pregão Eletronico N° 043/2024

Edital °0.79/2024

Edital °0.79/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS

RODOVÍÁRIOS LTDA. (10.08.538/0001-05)

OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, oleos Lubrificantes, Fitros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme específicações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital Valor total: R\$ 258.100,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cem reais). Vigência: 21/08/2024 a 21/08/2025

# **CIBAX**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI CNPJ 04.555.113/0001-04

PORTARIA Nº 05, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM, Presidente do Consórcio ição da Biodiversidade da Bacia do Rio Xambê e Piquiri - CIBAX,

do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Controle Interno

Art. 1º - CONCEDER o percentual de 50% (cinquenta por cento), de Função Gratificada ao Servidor IRINEU MARCELO VITORELI, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.152.442-6-SSP/PR., e do CPF n.º 004.747.169-70, ocupante

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambrê e Piquiri (CIBAX), ao 23 dia de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

### PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Termo de rescisão do contrato Nº 027/2024, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PINTURA, PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR., firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO – PR., Irrmado entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO – PR., e a Empresa VAGNER DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ nº 22.494.658/0001-30. MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164,

na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/ MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio. Estado do Paraná, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE. e empresa: TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, inscrita no CNPJ no 54.015.985/0001-58, com sede à Rua Antonio Dalla Pedra, nº 1351,

CEP 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Pr., neste ato representado pelo Sr. TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, rtador(a) do CPF/MF N° 051.297.499-36, Rua Antonio Dalla Pedra, nº 1351, - CEP 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Pr. Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato n 27/2024, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PINTURA, PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. conform CONTRATO Nº 026/2024, originário do certame na modalidade

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024, que se dá entre as partes mencionadas CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Re: Amigável do Contrato nº 027/2024, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024, devido a novo ajuste de saldo do processo credenciamento inexigibilidade, remanesceste do contrato 026/2024.

2.1 O presente Termo de Rescisão Amigável encontra-se amparado pelo Art. 134 da Lei n.º 14.133/2021 e na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato celebrado entre as partes. 3. DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES 3.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente

contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências: As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão a)Dos vícios ocultos:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

b)Da prestação de contas; c)Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela. 3.2. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do Contrato rescindido, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024, com a empresa TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, inscrita no CNPJ nº 54.015.985/0001-58, até a data da presente rescisão.

4. CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO 4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia – Pr., para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualque: outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge do Patrocínio - Pr., 26 de agosto de 2024. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA JOSÉ CARLOS BARALDI TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS , CNPJ nº 54.015.985/0001-58

CONTRATADA. EANDRO MOREIRA DA CRUZ CPF: 965.278.549-00 ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAUJO

### PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador OR Gn 9. 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.479.558/0001-13, com HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.479.558/0001-13, com sede à , nº 4465, ZONA I - CEP 87501-170 na cidade de UMUARAMA sede a , nº 4405, ZUNAT - CEP 87501-170 na Ciadae de UMUARAMMA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANDERSON TORRES DOS SANTOS, portador (a) do RG. nº 63760803, e do CPF/MF Nº 885.410.539-20, residente e domiciliado à PRESIDENTE CASTELO BRANCO ZONA I, UMUARAMA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 45/20/22. Processo nº 128 mediante se disvulsa e confirições a sequir 45/2022, Processo nº 128, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira

Clausula Primeira

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 183/2022.

Clausula Segunda – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITÁLAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR PATROCÍNIO – PR

Clausula Terceira – Da Vigência O presente Termo Aditivo terá início da vigência em 18/08/2024 e O presente Termo Aditivo terá início da vigência em 18/08/2024 e término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais. Clausula Quarta – Das Ratificações Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo. Clausula Quista. De Esco Corporator de Porto Caronal de Constanta de

Clausula Quinta – Do Foro Competente Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e ртовите повителю, пплантно ент U2 (quas) vias de igual te forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 18/08/24.

leis@ilustrado.com.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parar

LESIADO DO FARAITA TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO NÚMERO 105/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICIPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NOS PROJETOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, inscrito no CPF/MF sobe o N° 805.330.519-91 aqui denominado Contratante, de outro lado o SR.BRUNO GUSTAVO PINHEIRO, brasileiro (a), portador do - Rg. 101.414.701 SESP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.099.579-38, residente e domiciliado na cidade de IRATI PR. representante da empresa SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA, aqui denominado Contratada, seguindo planilha em anexos e parecer do SR. EDSON NOBORO SIMAKAWA, engenheiro civil, CREA- RJ 5846-D, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto

nas ciausulas seguintes. Cláusula PRIMEIRA: Conforme parecer técnico do Engenheiro Civil, EDSON NOBORU SIMAKAW/, registro do CREA RJ 5846/D cadastrado no CPF/MF sob o nº 030.311.218-21 e planilha em anexe fornecida pela empresa SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA – LTDA-, CNPJ 39.265.165/0001-20, fica acrescido o valor do contrato em R\$ 223.084,60 (duzentos e vinte três mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos), alterando o presente contrato de R\$ 2.012.332,41 (dois milhões, doze mil, trezentos e trinta dois reais e quarenta e um centavos) para R\$ 2.235.417,01 ( dois milhões, duzentos e trinta cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e um centavos), de acordo com o art. 163 da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ,23 DE AGOSTO DE 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA BRUNO GUSTAVO PINHEIRO

Contratada

Testemunhas

NOME ..CPF..

#### MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAÚCHA-PR

#### ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MÁRTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 23/07/2024 10:54:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/08/2024 14:34:08 Lote 1

	VALURES UNITARIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:				
Descrição:	Contratação de empresa espe	ecializada para a organização e execução	o de uma corrida de rua e caminh	ada destinada a			
idosos frequentadores do Centro de Convivência da Terceira Idade e às crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de							
Vínculos (S	SCFV) de Cidade Gaúcha - PF	}					

Quantidade: 1	Valor Unit.: 13.99	98,00		Valor Total: 13.9		
		CLASSIFICAÇÃO	)			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 48.672.019 MARCOS AUREL	LIO 138	48.672.019/0001-00	14.500,00	13.998,00		Sim
2 NILZA APARECIDA CAMARO	GO 090	42.836.649/0001-97	14.500,00	13.999,00	0,01	Sim
		DESCLASSIFICADO	S			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

# **CIBAX**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04 Alto Piquiri - Brasil

PORTARIA Nº 05, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM, Presidente do Cons Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia do Rio Xambê e Piquiri - CIBAX. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o percentual de 50% (cinquenta por

cento). de Função Gratificada ao Servidor IRINEU MARCELO VITORELI, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.152.442-6-SSP/PR., e do CPF n.º 004.747.169-70, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se

Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambrê e Piquiri (CIBAX), ao 23 dia de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 131/2024

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol. 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38. Centro, CEP – 87,555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ANGELA APARECIDA MOREIRA DA COSTA 87019957900, inscrita no CNPJ nº 32.890.156/0001-81, com sede à RUA DA BANDEIRA, nº 775, CENTRO - 87550-000 na cidade de ALTONIA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANGELA APARECIDA MOREIRA DA COSTA, portador(a) do RG. nº 60790230 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 870.199.579-00, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 14/2024 Processo nº 78, data da homologação da licitação 19/08/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA EM PAREDES E CALÇADAS DE DESENHOS INFANTIS COPIADOS À MÃO LIVRE. COM TÉCNICA DE PINTURAS SOMBREADAS EM FIGURAS TRIDIMENSIONAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE. sendo vencedor dos itens abaixo

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio Pr., pagará a importância de R\$-24.600,0-(vinte e quatro mil e seiscentos reais), á empres acima citada, neste definida como CONTRATADA. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, tendo início em 20/08/2024 e término previsto para 20/01/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja intere as partes contratuais.

DO FORO As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado

do Paraná. E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias d

igual teor e forma, na presença das testemunhas. São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de agosto de 2024.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 522

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institu o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal ALAN ALVES DA COSTA matrícula n°1168, ocupante do cargo de Controlador Interno, no seguinte dia, loca e finalidade:

Horário Saída/Chegada Destino 28/08/2024 06h00min/ 19h30min Maringá - Pr Capacitação: CONTROLE INTERNO: Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Douradina/PR, 27 de Agosto de 2024.

Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

AV. ITALO ORCELLI, 658 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr

E-mail = cam.cafezal@bol.com.br

#### RESOLUÇÃO N.º 004/2024

DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: FIXA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

#### RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento da Câmara Municipal de Cafezal do Sul para o exercício financeiro de 2025, de conformidade com a discriminação dos anexos integrantes deste Projeto de Resolução, fixa as Despesas em R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e

Art. 2º - A Receita ocorrerá através de repasses mensal do Pode Executivo, em conformidade com o Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Cafezal do Sul autorizada a movimentar por Ato próprio as dotações orçamentárias, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades para a sua execução.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná aos 27 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO

AGNALDO SENE DA SILVA

1º SECRETÁRIO

ANEXO 01 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PODER LEGISLATIVO

O EXERCÍCIO DE 2025.

DESPESAS CORRENTES

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 1.407.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 295.400,00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 130.000.00 PASSAGENS E DESPESAS COM VIAGEM E LOC. 20.000,00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.600.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 30.000,00

**DESPESAS DE CAPITAL** 25.000,00

EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

2.100.000,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATO N° 2020/2024 Termo de rescisão do contrato N° 026/2024, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PINTURA, PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS. DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., e : Empresa VAGNER DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ nº 22.494.658/0001-30. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA inscrita no CNPJ n

77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionilio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e A empresa: VAGNER DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ nº 22.494.658/0001-30, com sede à Rua Francisco Vieira Silva Filho, nº 206, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do

Patrocínio, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. VAGNER DE ALMEIDA SILVA, portador(a) do RG. nº 9.152.068-0 SESP/PR., e do CPF/MF Nº 051.186.949-57, residente e domiciliado à Rua Francisco Vieira Silva Filho, nº 206, CEP 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio. Estado do Pr. Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 26/2024, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PINTURA, PARA

EXECUÇÃO DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS. DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. conforme CONTRATO Nº 026/2024 originário do certame na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024, que se dá entre as partes . CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato n 026/2024, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1 O presente Termo de Rescisão Amigável encontra-se amparado pelo Art. 134 da Lei n. 14.133/2021 e na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato celebrado entre as partes

3. DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

3.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando

nexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências b)Da prestação de contas:

c)Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questo 3.2. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR., se compromete em efetuar todos o:

pagamentos que por ventura existirem do Contrato rescindido, referente a INEXIGIBILIDADE N 05/2024, com a empresa VAGNER DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ nº 22.494.658/0001-30 até a data da presente rescisão . CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia – Pr., para dirimir questões oriundas deste termo de escisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favoráve E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge do Patrocínio - Pr., 26 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA CNPJ: 77.870.475/0001-63 JOSÉ CARLOS BARALDI VAGNER DE ALMEIDA SILVA, CNPJ nº 22.494.658/0001-30

CONTRATADA. LEANDRO MOREIRA DA CRUZ CPF: 965.278.549-00

ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAUJO CPF: 032.018.679-26

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESIADO DO FATATIA EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patroclinio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91 residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos. nº 38. Centro. CEP – 87.555 000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CIRURGICA ONIX - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.419.709/0001-33 com sede à , nº , VILA TRIANGULO - CEP 86702-590 na cidade de ARAPONGAS - PR, neste ato Representado pelo Sr(a), LARISSA CARDOSO MACHADO, portador (a) do RG, nº, e do CPF/MF Nº 081.176.039-18, residente e domiciliado à RUA TOVACU VILA TRIANGULO, ARAPONGAS PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 45/2022, Processo nº 128 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Clausula Primeira

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1 do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 182/2022. Clausula Segunda – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. Clausula Terceira – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá início da vigência em 18/08/2024 e término previsto para 31/12/2024 podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais. Clausula Quarta – Das Ratificações Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado

não abrangidas neste Termo Aditivo.

sula Quinta – Do Foro Competente Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma presença de duas testemunhas que também o assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da prestadora de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n.º

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação

prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal n.º 14.133/2021; CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais; No uso das

atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICO O PROCESSO e AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, nos termos descritos abaixo: Obieto a ser contratado: contratação de servicos técnicos especializados em

estão cultural para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (Lei 14.399/2022), conforme o Termo de Referência, especificações, quantidades, condições e exigências contidas no processo de Dispensa de Licitação n.º

Contratada: DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657160906 - MEI "CULT PROART - GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL", inscrita no CNPJ n.º 31.753.454/0001-67.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total R\$: 5.100.00 (cinco mil e cem reais) Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cidade Gaúcha - PR, 21 de agosto de 2024.

**HENRIQUE DOMINGUES** Prefeito Municipal

## CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná ATO DA MESA N. º011/2024

2.075.000,00

25.000,00

A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Resolução Nº001/2003, alterada pela Resolução N°001/2018,

A Mesa Diretora autoriza a servidora Rosiane Cristina Turozzi da Silva, a participar de curso promovido pela EGP – Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que será realizado na cidade de Maringá-Pr, no dia 28 de agosto, cabendo a mesma o recebimento antecipado de uma diária, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente somente ao dia que corresponde ao curso, nos termos da Resolução N. °001/2003, alterada pela Resolução N°001/2018. As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos

comprobatórios respectivos Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

DEVAIR DOS SANTOS JOÃO BATISTA CIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Oficial INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), INTIMA o devedor fiduciante Sr. ANDERSON DANILLO DOS SANTOS BAQUETA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min <u>no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste</u> edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.0663440-9 datado de 20 de agosto de 2014, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 46.144, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos mprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 259.062 de 29/05/2.024, no livro 1-Y de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 17 de

> Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Oficial

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 028/2024

O Município de Ivaté. Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório n modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado: OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis infantis e adultos geriátricos para atender às demandas do município de Ivaté e distrito de Herculândia. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

VALOR MÁXIMO: R\$234.941.00 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais)

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME/EPP/Equiparadas.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/09/2024 às 09h00.

PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com

Ivaté, 27 de agosto de 2024. Patrícia Tomain Mesquita Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA Estado do Paraná

DECRETO Nº 339/2024 Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor, e dá outras

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando memorando on-line sob o nº 081/2021.

Art. 1º Fica exonerada a pedido APARECIDA ELLEN DOS SANTOS CIPRIANO BORGES, matrícula nº 30219-01, admitida em 11.04.2022, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 02.09.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do present Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de setembro de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

Data: 27.08.2024

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras

O Prefeito Municipal de Guaíra. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ndo os memorandos online sob os n°s 1.174/2021, 2.200/2021, 3.8572021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir Art. 1º Concede Ferias aos Servidores Publicos Municipais, mencionados a se Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final Antonio Silvio Diniz 973-01 2022/2023 23/09/2024 a 07/10/2024 Cristiane Roseli Soares 22870-01 2023/2024 09/09/2024 a 23/09/2024 Selma Cristina Leite Espada 515-01 2021/2022 30/08/2024 2021/2022 30/08/2024 a 13/09/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024. HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helen Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 009-2024

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS** DA CRIANÇA E DO E DO ADOLESCENTE

Maria Helena - Paraná R. São Martinho, s/n, centro, fone: 44 3662-1571

casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br Resolução Nº. 021/2024

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do repasse "Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos", referente ao 1° Semestre de 2024. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1931 de 14 de março de 2023, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data 16 de agosto de

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do repasse "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", referente ao 1º Semestre de 2024 (Deliberação 038/2021 CEDCA/

Art.2º Aprovar a Justificativa referente o saldo acima de 30% do recurso no período da prestação

de contas acima mencionado. Art.3° Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes.

Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE Maria Helena, 27 de agosto de 2024.

Fabiana Bertoldo de Moraes Presidente do CMDCA

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná PORTARIA Nº 06/2024

CONCEDE FÉRIAS À ROSELI CRISTINA DE OLIVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, utilizando-se de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 58 da Lei Complementar nº 02, de 5 de março de 2018, determina:

Art. 1º Conceder à servidora Roseli Cristina de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 696,474,969 15 e RG nº 7.890.500-5, matrícula nº 15, ocupante do cargo de Atendente Legislativo, um período de 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de abril de 2022 a abril de 2023. O usufruto das férias será realizado de 02 a 06 de setembro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Câmara Municipal de Mariluz, 26 de agosto de 2024.

Marcos Antônio Valério

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 2.675/2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do

Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 240.189,68 (duzentos e quarenta mil, cento e oitenta e nove reais, sessenta e oito centavos), destinados a cobrir

despesas, nas seguintes dotações orçamentárias: FONTE DE RECURSOS 3000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) FONTE DE RECORSOS SOUS RECORSOS CONTINARIOS (LIVRES)
Órgão 03 – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Un. Orç. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio

El. despesa (3385) 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.........R\$ 46.000,00 Un. Orç. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Un. Orç. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Atividade 20.606.0019.2.156 - Manutenção e Encargos da Extensão Rural. El. despesa (4818) 33.90.48 - outros serviços de terceiros pessoa física......

Total da Fonte ......R\$ 19 FONTE DE RECURSOS – 137 PROGRAMAS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

FONTE DE RECURSOS 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Un. Orç.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 10.303.0091.2.128 – Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica El. despesa (4674) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS......R\$ 6.500,00

....R\$ 240.189,68 TOTAL GERAL. 

...R\$ 196.000,00 Total da fonte......R\$ 19 FONTE DE RECURSOS – 137 PROGRAMAS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

Órgão 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Un. Orç.05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

| Control | Cont

Órgão 07 - SECRETARIA DE SAÚDE Un. Orç. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 10.303.0091.2.128 – Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica

TOTAL GERAL ...R\$ 240.189,68 Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta n Tea. L'excultor financia, instituido pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.469/2021 e lei nº 2.546/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretiraso Tramentárias, instituida pela Lei Municipal nº 2.549/2023; e LOA – Lei Orgamentária Anual, instituida pela Lei Municipal nº 2.569/2023; e LOA – Lei Orgamentária Anual, instituida pela Lei Municipal nº 2.671/2023, completa para o

exercício financeiro de 2024. exercicio infanceiro de 2024. Art. 4º Os valores arrecadados com as aplicações financeiras dos recursos nas respectivas fontes, serão inclusos no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fontes, obedecend

às dotações acima descritas. as ucitações administratorios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 27 de agosto.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

de 2024. JOSÉ CARLOS BARALDI

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na

modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para itens cujos valores não ultrapassem R\$ 80.000,00, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2,374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014. Do tipo MENOR PREÇO - POR LOTE.

DATA DA ABERTURA: 09 de setembro de 2024.

HORÁRIO: Às 09:00 horas

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir as demandas das Secretarias do Município de Mariluz, conforme Termo de Referência e elementos instrutores constantes do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 27 de agosto de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

outoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO

MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE I EL MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio
Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de
R\$ 240.189,68 (duzentos e quarenta mil, cento e oitenta e nove reais, sessenta e oito centavos), destinados a cobri

despesas, nas seguintes dotações orçamentárias: FONTE DE RECURSOS 3000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

Órgão 03 – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DESENVOI VIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO Un. Orc. 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural. El. despesa (4818) 33.90.48 – outros serviços de terceiros pessoa física......

FONTE DE RECURSOS – 137 PROGRAMAS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI Órgão 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Un. Orc.05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSOS 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Órgão 07 - SECRETARIA DE SAÚDE Un. Orç. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Un. Orc.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Un. Orc. 03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Atividade 10.303.0091.2.128 — Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica El. despesa (4674) 31.91.13 — CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... .....R\$ 32.969.70 ...R\$ 240.189.68 Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, con

TALE 2. COMO IMITE DE RECURSOS, PARA CODERTURA DO CIFERIO PARICORAIL ESPECIAI, CONSTANTE DO ART. 1º desta l utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R\$ \$ 240.189,68 (duzentos e qua cento e oitenta e nove reais, sessenta e oito centavos), conforme segue:

FONTE DE RECURSOS 3000 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) Órgão 03 – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA, DESENVOI VIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Un. Orc. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS 

.....R\$ 196.000,00 FONTE DE RECURSOS – 137 PROGRAMAS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI Órgão 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Un. Orç.05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSOS 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS ACÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE Órgão 07 – SECRETARIA DE SAÚDE Un. Orç. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO - Lei de Direttrizes Orçamentárias, institua pela Lei Municipal nº 2.592/2023; e LOA - Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o cio financeiro de 2024. Art. 4º Os valores arrecadados com as aplicações financeiras dos recursos nas respectivas fontes, serão inclusos no

orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fontes, obedecendo às dotações acima descritas. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 27 de agosto do ano de 2024. JOSÉ CARLOS BARALDI





Estado do Paraná CNPJ 76.381.854/0001-27 rmindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-00 3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.go

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília), através do site <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a>
Objeto	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA I	EXECUÇÃO PASSEIO EM CONCRETO NA RUA PEABIRU
NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO	OESTE - PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO. Valor estimado R\$ 161 719 56 (cento e sessenta e um mil setecentos e dezenove mil e cinquenta e seis centavos)

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Cruzeiro do Oeste (www.cruzeirodooeste.pr.gov.br) e plataforma www.bill.org.br. eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Av. Edmundo Mercer 578 – Cruzeiro do Oeste-Pr **E/OU** por meio do telefone (44) 3676-8150 - ramal 211 Link para Cadastro Modo de Disputa Critério de julgamento das propostas iniciais e Disputa

www.bll.org.br	GLOBAL	ABERTO	MENOR PREÇO GLOBAL
Pedidos de esclarecim	entos	Impugnações	
Até às 23h59min do dia	a 01/10/2024,	Até às 23h59min do	dia 01/10/2024 através do

Cruzeriro do Oeste/PR. 27 de agosto de 2024.

MARIA HEI ENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

**ELIANE CORREIA E SILVA** 



Obieto

trabalhista:

https://bllcompras.com

# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

endereço: https://bllcompras.com

Estado do Paraná CNPJ 76.381.854/0001-27 rmindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000 one: (44)3676-8150 - ww

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2024 RETIFICADO	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/09/2024 às 09h00min (horário de Brasília),

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO OESTE.							
Valor estimado							
R\$ 468.727,15(quatroo quinze centavos)	centos e sessenta	e oito mil, setecentos	e vinte e sete reais e				
Modo de	Modo de disputa Instrumento contratual						
ABER	то	ATA					
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento				
Sim Facultativa		Não	Menor preço Lote				
Documentos de habili	tação (Item 16)						
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica: - Requisitos específicos:							

financeira.	ilicação economica-			
Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva	
Não	Sim	Não	Não	
Pedidos de esclareci	imentos	Impugnações		
Até às 23h59min do através do endereço https://bllcompras.co	:	Até às 23h59min do c através do endereço: https://bllcompras.co		

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS** DA CRIANÇA E DO E DO ADOLESCENTE

Maria Helena - Paraná R. São Martinho, s/n, centro, fone: 44 3662-1571 casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br

Fabiana Bertoldo de Moraes Presidente do CMDCA

Documentos de regularidade fiscal e

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do repasse "Projeto Parque Acessível

para Crianças e Adolescentes com Deficiência", referente ao 1º Semestre de 2024. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1931 de 14 de março de 2023, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data 16 de agosto de 2024

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do repasse "Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência", referente ao 1º Semestre de 2024, (Deliberação 080/2022 CEDCA/PR). Art.2º Aprovar a Justificativa referente o saldo acima de 30% do recurso no período da prestação de contas acima mencionado

Art.3° Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. Maria Helena, 27 de agosto de 2024.

Felipe Denis Ferreira da Silva Lotado no(a): Secretaria de Serviços Públicos e Obras Motorista Objetivo: ( ) Curso/Encontro ( ) Transporte de atleta ( ) Serviço ( X ) Evento Idosos O motorista transportará os idosos deste município ao Baile Regional no dia 01/09/2024, que acontecerá no município de Japurá-PR. Local de destino Japurá /PR. ( ) Veículo oficial ( X ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( ) Outros Período de afastamento 01/09/2024 (saída às 13h00min com retorno previsto para às 20h00min) Quantidade de diárias concedida: 01 diária sem per noite (superior a 06 horas e inferior a 10 horas) Valor total a título de diárias R\$ 70,00 (setenta reais) Maria Helena - PR, 27 de agosto de 2024. Eliana Portilho Molina Trentini Eliana Portilho Molina Trentini Secretária Municipal de Assistência Social



Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000 Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63 pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.b

#### **DECRETO N° 82/2024**

Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO,a Lei Municipal nº 2.675, de 27 de

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 240.189,68

03 – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(duzentos e quarenta mil, cento e oitenta e nove reais, sessenta e oito centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias: FONTE DE RECURSOS 3000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

03.01 – GABINETE DO SECRETARIO 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio. El. despesa (3385)  $33.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica......R\$ \ 46.000,00$ 

03.08 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário ....R\$ 100.000,00 El. despesa (3594) 33.90.30 - material de consumo 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 08.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.0019.2.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural. Atividade El. despesa (4818) 33.90.48 – outros serviços de terceiros pessoa física......R\$ 50.000,00

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

FONTE DE RECURSOS 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS – 137 PROGRAMAS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Un. Orç. 12 365 0029 2 219 - Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Atividade El. despesa (2985) 44.90.52 - Equipamentos e material de consumo.......

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

conforme segue:

TOTAL GERAL

07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Un. Orç. Atividade 10.303.0091.2.128 - Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica 31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil......R\$ 26.469,70 El. despesa (3174) 07 - SECRETARIA DE SAÚDE 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Un. Orç. Atividade 10.303.0091.2.128 - Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica El. despesa (4674) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS......

 ${\bf Art.~2^o~{\rm Como~fonte~de~recursos,~para~cobertura~do~Cr\'{\rm edito~Adicional~Especial,~constante~do~art.~1^o~desta~Lei,~ficam~utilizadas~as}$ dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R\$ \$ 240.189,68 (duzentos e quarenta mil, cento e oitenta e nove reais, sessenta e oito centavos),

# FONTE DE RECURSOS 3000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

03 – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA Un. Orç. 26.782.0010.1.007 - Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta na Área 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS 15.452.0014.1.019 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e Jardins El. despesa (3383) 44.90.51 – obras e instalações ..... ...R\$ 46.000.00

# FONTE DE RECURSOS – 137 PROGRAMAS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

Órgão 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Un. Orç. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola El. despesa (2984) 33.90.30 - material de consumo....

# FONTE DE RECURSOS 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Órgão 07 - SECRETARIA DE SAÚDE 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atividade 10.303.0091.2.128 - Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica El. despesa (3175) 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica......R\$ 32.969,70

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

..R\$ 240.189,68

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 27 de agosto do ano de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI

leis@ilustrado.com.br



Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000 Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63 pmsip@sipatrocinio.pr.gov.br - www.sipatrocinio.pr.gov.br

#### **DECRETO Nº 83/2024**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.676, de 27 de

DECRETA:

agosto de 2024:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocinio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 340.823,57 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e vinte três reais e cinquenta e sete centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercicio financeiro de 2024

#### FONTE DE RECURSO 137 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTI

#### FONTE DE RECURSO 870 - INC HIGIENE ÍNTIMA - RESOLUÇÃO 013/2023

06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Un. Orç. 06.04 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

08.243.0101.2.224 - Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e da Adolescência

El. despesa (4718) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA......R\$ 229,06

FONTE DE RECURSO 408 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TRANSPORTE SANITÁRIO – RESOLUÇÃO

07 – SECRETARIA DE SAÚDE Órgão

07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Un. Orç. 

 ${\bf Art.~2^o~Como~fonte~de~recurso,~para~cobertura~do~Crédito~Especial,~constante~no~art.~1^o,~desta~Lei,~o~Executivo~Municipal~usará~o~Crédito~Especial,~constante~no~art.~1^o,~desta~Lei,~o~Executivo~Municipal~usará~o~Crédito~Especial,~constante~no~art.~1^o,~desta~Lei,~o~Executivo~Municipal~usará~o~Crédito~Especial,~constante~no~art.~1^o,~desta~Lei,~o~Executivo~Municipal~usará~o~Crédito~Especial,~constante~no~art.~1^o,~desta~Lei,~o~Executivo~Municipal~usará~o~Crédito~Especial,~constante~no~art.~1^o,~desta~Lei,~o~Executivo~Municipal~usará~o~Crédito~Especial,~constante~no~art.~1^o,~desta~Lei,~o~Executivo~Municipal~usará~o~Crédito~Especial,~constante~no~art.~1^o,~desta~Lei,~o~Executivo~Municipal~usará~o~Crédito~Especial,~constante~no~art.~1^o,~desta~Lei,~o~Executivo~$ excesso de arrecadação por fonte, conforme o Programa Escola em Tempo Integral – ETI da Lei 14.640/23 e Incremento Higiene Intima – Resolução 013/23 e Aquisições de Ambulância Resolução 547/2024.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 27 de agosto de 20

#### JOSÉ CARLOS BARALDI



Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000 Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63

#### **DECRETO N° 84/2024**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.677, de 27 de agosto de 2024; DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto no Orcamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de

# FONTE 887 - REPASSE RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER

Órgão	06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Un. Orç.	06.01 – GABINETE DO SECRETARIO	
Atividade	08.122.0041.2.220 - Manutenção da secretaria de assistência Socia	al
El. despesa (478	2) 33.90.30 – material de consumo	R\$ 38.000,00
El. despesa (478	3) 33.90.36 – outros serviços de terceiros – Pessoa física	R\$ 5.000,00
El. despesa (478	4) 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	.R\$ 27.000,00
Total da fonte		R\$ 70.000,00

# FONTE 855 – INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS – CUTEIO

Órgão	06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Un. Orç.	06.01 – GABINETE DO SECRETARIO	
Atividade	08.244.0041.2.090 – Manutenção e encargos da Assistência S	Social
El. despesa (4	785) 31.90.11 – vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 70.000,00
El. despesa (4	786) 31.90.13 – contribuições patronais	R\$ 10.000,00
El. despesa (4	787) 31.91.13 – contribuições patronais	R\$ 20.000,00
Total da fonte	2	R\$ 100.000,00

**Art. 2°.** Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante no art. 1°, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme o Recurso do Fundo Municipal do direito da Mulher e Incremento temporário FNS

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 27 de agosto de 2024

JOSÉ CARLOS BARALDI

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municípal nº 046/2024 de 70 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE REALIZAR EXAMES MEDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAL) QUE COMPREENDEM AVALIAÇÃO CLÍNICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAMES FÍSICOS E MENTAL), E EXAMES COMPLEMENTARES (ELETROENCEFALOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, EAAMIES COMPLEMIENTARES (ELETROCARDIOCFALUGARAMA, ELETROCARDIOCARAMA, AUDIOMETRIA E ACUIDADE VISUAL) DE ACORDO COM O PCMSO, FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO TERMOS ESPECIFICADOS NA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAÚDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SAÚDE, COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), A SER REALIZADO SOB DEMANDA E ATENDENDO TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquir/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Crafezal do Sul/PR; Iporâ/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes pr.gov.br), conforme Lei Complemer TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM , conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min horas do dia 11/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h15min horas do dia

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: às 09h16min horas do dia 11/09/2024

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 43.529,70 (quarenta e três mil quinher

e setenta centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, majores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, confor art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

cio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Ago

DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal



fevereiro de 2024;

pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.b

#### **DECRETO N° 85/2024**

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município no

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.645, de 27 de

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2024, Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício financeiro:

FONTE 393 – INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASÍCA EM SAÚDE-EMENDA RELATÓRIA.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde. El. Despesa (3171) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica......R\$ 4,50

FONTE 401 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Provenientes do 07 – SECRETARIA DE SAÚDE 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades ades de Média e Alta Complexidade 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......

Art. 2°. Como fonte de recursos para cobertura do crédito adicional especial, constante no art. 1º desta Lei, fica utilizado o valor de

R\$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos), provenientes de rendimentos

de aplicação financeira. Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

....R\$ 250.000,00

Estado do Paraná
DECRETO Nº 337/2024
Data: 27.08.2024
Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R\$ 2.085.000,00 (dois milhões e oitenta e cinco mil reais) e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, 1 da Lei Orgamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso 1 da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,

3 000 00

Ação. 2004 - Mantaniques de Pruncional: 0008 0244 0036

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1248 33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Amb
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015 0451.0044

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1472 333903000000000000 - Material de consumo 504
Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica
Funcional: 0015 0452.0044

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1543 3449051000000000000 - Obras e instalações 507

Unidade: 2 - Diretoria de Obras 945 000 00

400 000 00 Unidade: 2 - Diretoria de Obras Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras 

 Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras

 Funcional: 0015.0451.0044

 Ref.
 Modalidade de Aplicação
 Vínculo
 Valor R:

 1528
 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal

 35 000 00

1528 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1605 33190160000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 1022 - Orbas e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045 3.000.00

Funcional: 0020.0606.0045

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1701 344905100000000000 - Obras e instalações 0
0rgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional: 0013.032.0056

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1875 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civ

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

DECRETO N. 3322/2024 DATA: 27/08/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 067/2024, Pregão Eletrônico, nº 043/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribei CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos

Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01 e 02, em favor da empresa PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA CNPJ: 01.655.605/0001-83, o resultado do processo licitatório nº 67/2024, Pregão Eletrôni

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 067/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024, os itens 01 e 02, em favor da empresa PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 01.655.605/0001-83, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO DO TIPO CAMA DE FRANGO, CONFORME

CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. Art. 3°). Este decreto entrará em vigor na data de publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de Agosto de 2024. DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO 167/2024

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2024, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR E O ESPORTE CLUBE CIDADE GAÚCHA. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR.

CONVENENTE: ESPORTE CLUBE CIDADE GAÚCHA

O presente termo de fomento, decorrente do Processo de Licitação n.º 096/2024 Inexigibilidade n.º 011/2024, que tem por objeto a execução do plano de aplicação proposto pela OSC – Esporte Clube de Cidade Gaúcha, e aprovado pelo MUNICÍPIO que será parte integrante e indissociável desta parceria, conforme detalhado no Plano de Aplicação DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de janeiro de 2025, conforme prazo previsto no Plano de Aplicação para a consecução de seu objeto.

Cidade Gaúcha – PR; 23 de agosto de 2024. HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS NARESSI Diretor Presidente do Esporte Clube TESTEMUNHAS:

### **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2024

Pregão Eletrônico nº 128/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: ARCIMOL - PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº Detention de Amerika (No. 1976) 176.443.340/0001-59.

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de Municípia.

meio fio de concreto pré-moldado a serem aplicados em serviços e obras públicas do Município de Guaíra/PR

Valor Total: R\$ 5.126.100,00 (cinco milhões, cento e vinte e seis mil e cem reais). Prazo de Vigência: início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de fevereiro de 2025

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024. Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024. HERALDO TRENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2024 Pregão Eletrônico nº 125/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: 11.117.499 JOAO BATISTA DA SILVA, CNPJ nº 11.117.499/0001-38. Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de

serviços de animação de bailes, com músicas ao vivo e shows artísticos, em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município de Guafra/PR, especialmente ao Baile da Terceira Idade, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Prazo de Vigência: inicio em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de fevereiro de 2025. Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 601/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA CONTRATADA: LUCIUS MENDES COLTRI - ME. CNPJ nº 17.870.774/0001-76

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (dança), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021. Valor Total: R\$ 5.819,04 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e quatro centavos). Recursos Orçamentários: 1223.10.1.2063.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 27 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21. Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra - Paraná Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024. HERALDO TRENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 603/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024 Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90

Locador: SIDINEI BONIOLO, CPF nº 391.389.259-15 Beneficiária: MARILENE RODRIGUES BORGES, CPF nº 011.838.799-54
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015 de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na Rua Presidente Kennedy, nº 25, Centro), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Marilene Rodrigues Borges, que se encontra em

situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.. Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015. Valor Total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

241/5/3/2019/333904899990000256/505 Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024. Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024. HERALDO TRENTO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 602/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 376/2024,

do Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Contratada: ARCIMOL - PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 76.443.340/0001-59.

Objeto do Contrato: Fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado a serem aplicados em serviços e obras públicas do Município de Guaíra/PR. Valor Total: R\$ 5.126.100,00 (cinco milhões, cento e vinte e seis mil e cem reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 27 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024. HERALDO TRENTO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 604/2024 Dispensa de Licitação por Justificativa nº 049/2024

Processo Administrativo nº 302/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA, CNPJ nº 76.350.115/0001-78 materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na 1ª revisão de garantia do veículo Frota 593 (VW Saveiro, Placa SEW-6D37, Patrimônio 47021), da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraèstrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Agropecuária, deste município de Guaíra, Paraná. Valor Total: R\$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais)

1617.11.4.2074.33390390000.505 Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024.

Recursos Orçamentários: 1611.11.4.2074.33390300000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 27 de novembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024. Foro: Guaíra – Paraná

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 605/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 377/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Contratada: 11.117.499 JOAO BATISTA DA SILVA, CNPJ nº 11.117.499/0001-38. Objeto do Contrato: Serviços de animação de bailes, com músicas ao vivo e shows artísticos em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município de Guaíra/PR

Social do Município de Guaíra/PR. Valor Total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 27 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

especialmente ao Baile da Terceira Idade, em aten-dimento a Secretaria Municipal de Assistência

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO

PORTARIA Nº 420/2024 Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 128/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA. ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 128/2024, cuio objeto é o fornecimento de meio fio de concreto pré-

noldado a serem aplicados em serviços e óbras públicas do Município de Guaíra/PR., sendo a empresa vencedora ARCIMOL - PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. inscrita no CNPJ nº

76.443.340/0001-59, vencedora dos itens 1, 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 5.126.100,00 (cinco milhões, cento e vinte e seis mil e cem reais); Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO

PORTARIA Nº 422/2024 Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 125/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 125/2024, cujo objeto é o serviço de animação de bailes, com músicas ao vivo e shows artísticos, em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município de Guaíra/PR, especialmente ao Baile da Terceira Idade, em atendimento a Secretaria

Municipal de Assistência Social, sendo a empresa vencedora 11.117.499 JOAO BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.117.499/0001-38, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2024 INEXIGIBILIDADE N º 003/2024 CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.640.520/0001-75, através do Agente de Contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termos do item 4.3 do Anexo I (Termo de Referência) do edital e art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 008/2024, do Credenciamento em epígrafe, conforme abaixo:
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 54.864.420 MILTON MOREIRA DA SILVA - CNPJ: 54.864.420/0001-45

02 56.945.717 JOSÉ ALVES DE SANTANA - CNPJ: 56.945.717 /0001-60 Informo ainda, que os documentos de todos os credenciantes foram apresentados de acordo com as exigências do edital, ficando, portanto, todos devidamente HABILITADOS e que os autos ficarão disponíveis para eventual interposição de recursos, nos termos do item 14.1.2 do edital de credenciamento, do art. 12 do Decreto Municipal nº 008/2024 e do art. 165 da Lei Federal nº

Brasilândia do Sul-Pr., 27 de agosto de 2024. LUCIANO GIMENES

Agente de Contratação

leis@ilustrado.com.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº 338/2024 Data: 27.08.2024

Data: 27.08.2024 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.013.000,00 (um milhão e treze mil reais) anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gualra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.013.000,00 (um milhão e treze mil reais), na

Art. 1º Fica aberto um deeduo adicional supiemental no valor de R\$ forma abaixo discriminada:

Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0.015.0452.0018

runicional: UU15.0452.0018

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor Rs.
339930000000000000 - Material de consumo 505

Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional: 012.087.0027

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor Rs.

Funcional: 0010.0304.0033

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

112 31901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 407 130.000,00

Orgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Unidade: 3 - Diretoria de Cultura

Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura

Funcional: 0013.0392.0096

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1877 33390140000000000000 - Diárias - civil 505 8.000,00

TOTAL 1.013.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Örgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação

 Funcional: 0010.0301.0030
 Vinculo Valor R\$

 Ref.
 Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

 892
 3372230000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 303 100.000,00

 901
 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 303 100.000,00

 Orgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Unidade: 3 - Diretoria de Cultura

 Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura Funcional: 0013 0392.0056

 Ref.
 Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

 1881
 3339032000000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vígor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024

O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 11 de SETEMBRO O MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SOL CONTA publico que as osnovimin do dia 11 de SETEMBRO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://bbnccompras.com/, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por itens, modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MATERIAL HOSPITALAR ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO

ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 11 (onze) de setembro de 2024 (dois mil e vinte

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 1.662.110,07 (um milhão seiscentos e sessenta e dois m

Brasilândia do Sul - PR, 27 de agosto de 2024. ALEX ANTONIO CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná DECRETO Nº 122/2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orcamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências o Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lh são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.202/2023 de 14/12/2023; Art. 1º. Abre no Orcamento Geral do Município de Esperanca Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), na dotação abaixo

Anulação de Dotação, 110 vaio. - relacionada, para manutenção pública.

1000 – Recursos Ordinários (Livres) 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio 03.01 – Gabinete do Secretária

Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral BI. Despesa (43) 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESR\$ 3.500,00 Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte da dotação orcamentária discriminada abaixo no valor de R\$

art. 1º., desta Lei, īica utilizaua paite ua uotavao orvanionata 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme segue:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretária et vidades da Administração em Geral Atividade 04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA El. Despesa (38) ...R\$ 3.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA. ESTADO DO PARANÁ. 27 de

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000 Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo Licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos N 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 73/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 85/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

O objeto a ser licitado será: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE

1.1 Data e hora de abertura da sessão pública: 10 de setembro de 2024 às 09:00 horas. Sistema utilizado: www.bll.org.br completo está edital disponível

https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a Licitação

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 27 de agosto de 2024.

Regiane Castro Bonadio CONDUTORA DO PROCESSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

#### Portaria nº 226/2024

"Dispõe sobre o Órgão Gestor do Sistema Municipal da Cultura"

EVERTON BARBIERI, Prefeito Municipal do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, no

CONSIDERANDO a adesão do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao Sistema Nacional de Cultura, com assinatura do Acordo de Cooperação Federativa entre o Município e a União e sua publicação no DOU, em 03 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a adequação legal do Sistema Municipal de Cultura através da aprovação pela Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, e sanção da Lei nº 1.230/2024, em 29 de maio de 2024, que "Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Esperança Nova, e dá outras providências", por mim assinada e publicada no Diário Oficial do Município, em 30 de providências", por mim assinada e publicada no Diário Oficial do Município, em 30 de providências", por mim assinada e publicada no Diário Oficial do Município, em 30 de providências de

CONSIDERANDO que o artigo 34, constante na Seção II, que trata da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura, da referida Lei 1.230/2024, em 29 de maio de 2024, estabelece que *"A Secretaria* Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT" e os artigos 36 e 37, respectivamente, que tratam das competências do órgão, as quais

sau.

'Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura –
PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e a transfer

estrituira e autação, III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social

 VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município; VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Municipio; X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural; XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município; XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais. XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município:

Cultura do Municipio;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. Å Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT, compete:

1 - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT;

1 - transporte a interpresa de Municipia co Sistema Paria Victoria de Cultura - SIMCULT;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir ao sorientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura - CONSEC;

Comissão intergestores sipartite — CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura — CONSEC, V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura — SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura — COMCULT; VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura — SNC e do Sistema Estadual de Cultura — — SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais:

- Islac, allama de Jorna Colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais; VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação

de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de

nentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos instrumentos metodológicos e na ciassificação dos programas e ações culturais no amono dos respectivos planos de cultura; X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de

nar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT"; CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2024, de 04 de janeiro de 2024 que em sua súmula "Nome a servidora senhora Andreia Amorim Zarelli de Morais para Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer" e em seu Art. 1º decreta que "fica nomeada a senhora Andreia Amorim Zarelli de Morais brasileira casada SSP/PR, inscrito no CPF nº 095.339.499-96, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de

CONSIDERANDO, que no endereço eletrônico do Sistema Nacional de Cultura www.portalsnc.cultura.gov.br/sistemas-de-cultura/), aba "Componentes do SNC", no que trata do

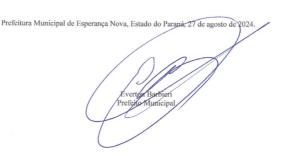
"Órgão Gestor da Cultura" estabelece que o mesmo "é um órgão da administração pública que tem como áreas de competência a política local de cultura e é responsável pela coordenação dos siste de cultura. Pode ser Secretaria exclusiva de cultura, Secretaria em conjunto com outras políticas de cultura. setoriais (educação, turismo, esporte...) com departamento específico da cultura, Fundação de Cultura, Setor subordinado à Prefeitura ou Governo Estadual/Distrital".

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Esperanca

13.145.296-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 095.339.499-96, nomeada pelo Decreto nº 002/2024, de 04 de janeiro de 2024, é o responsável pelo Órgão Gestor da Cultura, no município de Esperança Nova/PR e tem, dentre suas funções, o compromisso de fazer cumprir todas as atribuições que competem ao Órgão Gestor da Cultura, explicitadas acima, enquanto permanecer no cargo em comissão; Parágarão Único - A responsabilidade de que trata esse artigo se encerra na ocasião da exoneração do servidor nomeado, sendo necessária a publicação de nova portaria com a nomeação de outro(a)

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada em

Secretaria(o) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a função de gestor e co do Órgão Gestor da Cultura, conforme determina a Lei 1.230/2024, em 29 de maio de 2024;





#### Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul Estado do Paraná

C.N.P.J. 95.640.652/0001-05

Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

# DECRETO nº 202/2024 de 20 de agosto de 2.024

SÌMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023. Decreta:

# Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o

exercício de 2024, no valor de R\$ 36.012,36 (trinta e seis mil e doze reais e trinta e seis para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

 O7
 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

 07.002 DEPT. DE AÇÃO CULTURAL, ESPORTE E LAZER

 07.002.13.392.1401.2.041
 ATIVIDADES DA CULTURA

4.4.90.52.00.00 1063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36 012 36 Total Suplementação: 36.012.36 Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados excesso pela tendência de arrecadação para as fontes

Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à 0 Total 36.012,36

Descrição

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

		Aviso de licitação
0	Município de Ipor	ã, torna público, o seguinte processo de contratação:
1. [	DADOS GERAIS D	O PROCESSO
V	N° PROCESSO	102/2024
V	MODALIDADE	pregão
V	N° PROCEDIMENTO	048/2024
☑	OBJETO	Fornecimento de materiais de expediente e afins
Ø	VALOR	R\$ 264.666,55
Ø	CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
Ø	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
Ø	ADJUDICAÇÃO	por item
Ø	MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
Ø	MODO DE DISPUTA	aberto e fechado
II.		RELATIVAS AO CERTAME
Ø	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h30m do dia 11/09/2024
☑	ABERTURA	às 09h00m do dia 11/09/2024
Ø	LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
		OSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
	ertame exclusivo pa	
		TELEFONE OFICIAL
Ø	EMAIL	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
Ø	TELEFONE	(44) 3652-8100
	CESSO À ÍNTEGR	
		derá ser obtida nos seguintes locais:
TRANSPARENCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
CO PÚI (IN)	RTAL NACIONAL DE NTRATAÇÕES BLICAS - PNCP TEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=
LO	CAL DE ABERTURA CERTAME	https://bll.org.br/

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul Estado do Paraná C.N.P.J. 95.640.652/0001-05 Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR

CLÓVIS ADRIANO BURGO

Secretaria de compras e finanças cor

### DECRETO nº 201/2024 de 20 de agosto de 2.024

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atendimento das seguintes Dotações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE 3.3.90.32.00.00 370 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.000,00 Total Suplementação:

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:. Descrição Fonte 3370 (370) RECURSO ESTADUAL AO FMS - CUSTEIO - exerc. ant 10.000.00 10.000.00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2.024

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de polso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal



Orçamentárias.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ -

CIUENP EDITAL Nº 08/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná -CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo

Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2024. 2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 28/08/2024 a 05/09/2024, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I - CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 - Contratação, do

#### ADMINISTRAÇÃO - UMUARAMA 20 HORAS SEMANAIS

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
10	79135	JAQUELINE DA SILVA PEDRO	ADMINISTRAÇÃO	17/12/89
3.	Ao candi	dato que por alguma razão não pude	er assumir a vaga no mo	mento a convocação,

será facultado, nor uma única vez, o nedido de deslocamento mediante requerimento para o final da 4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e

Umuarama/PR, 27 de agosto de 2024.

perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou

MARCO ANTONIO FRANZATO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

DECRETO N. 3321/2024

Eletrônico, nº 042/2024.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 065/2024, Pregão Eletrônico, nº 042/2024. Eletrônico, nº 042/2/024. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos CONSIDERATIOD parecer technico eminido peiro Controlador interno Si. Erias Sobiento dos Santos.

Art. 1º) Fica Adjudicado o item 01, em favor da empresa MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO
LTDA – CNPJ: 37.673.034/0001-57, os itens 02, 03, 04 e 05, em favor da empresa UNIMOVEIS
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 25.043.791/0001-68, os itens 06 e 07, em
favor da empresa ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 23.206.565/0001-25, o item
08, em favor da empresa FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 42.727.372/000164, o item 09, em favor da empresa EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.034.949/0001-76,
os itens 011 ,013 e 022, em favor da empresa JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ: 55.063371/0001-04, o item 012, em favor da empresa JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ: 55.063371/0001-04, o item 014, em favor da empresa JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ: 55.063371/0001-04, o item 017, em favor da empresa JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ: 50.9538.844.664/0001-63, os itens 014, 020, 021 e 023, em favor da empresa VIOLA MIX MOVEIS –
EIRELI, CNPJ: 36.953.803/0001-08, o item 015, em favor da empresa RONAN PLÁSTICOS LTDA,
CNPJ: 18.257.589/0001-73, os items 016, e 019, em favor da empresa LEANDRO MACHOYSKI,
CNPJ: 49.181.899/0001-85, o item 018, em favor da empresa VA. OTTONI EQUIPAMENTOS
LTDA, CNPJ: 18.770.897/0001-06, o resultado do processo licitatório nº 065/2024, Pregão
Eletrônico, nº 042/2024.

LTDA, CNPJ: 18.770.897/0001-06, o resultado do processo licitatório nº 065/2024, Pregão Eletrônico, nº 042/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 065/2024, Pregão Eletrônico, nº 042/2024, Art. 1º) Fica Adjudicado o item 01, em favor da empresa MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA — CNPJ: 37.673.034/0001-57, os itens 02, 03, 04 e 05, em favor da empresa UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA — CNPJ: 25.043.791/0001-68, os itens 06 e 07, em favor da empresa ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 23.206.565/0001-25, o item 08, em favor da empresa FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA — CNPJ: 47.73.7372/0001-64, o item 09, em favor da empresa EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.034.949/0001-76, os itens 011, 013 e 022, em favor da empresa JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ: 55.063-371/0001-04, o item 012, em favor da empresa SOFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ: 55.063-371/0001-04, o itens 014, 020, 021 e 023, em favor da empresa VIOLA MIX MOVEIS — EIRELI, CNPJ: 36.953.803/0001-08, o item 015, em favor da empresa LEANDRO MACHOYSKI, CNPJ: 49.181.899/0001-73, os itens 016, e 019, em favor da empresa LEANDRO MACHOYSKI, CNPJ: 49.181.899/0001-85, o item 016, e 019, em favor da empresa TREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILJÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 días do mês de Agosto de 2024. DERCIO JARDIM JÜNIOR



36.012,36

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689,023/0001-70

AV. ÅNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.b PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 - INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa ELISANGELA MARIA MERISSE

FONOAUDIOLOGIA LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área

da saúde, com a realização de consultas de Fonoaudiologia na sede do Cisa e municípios consorciados, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento no 047/2024, anexo. Em 27 de agosto de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA

Presidente

leis@ilustrado.com.br

#### **PODER LEGISLATIVO**

### CAMARA MUNICIPAL DE **IVATÉ**

RESOLUÇÃO 05/2024



#### **REGIMENTO INTERNO**

#### 2024

### **SUMÁRIO**

TÍTULO I – DA CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo I – Dac Di

Capítulo I – Das Disposições Preliminares Seção I – Da Sede da Câmara	05 06
Capítulo II – Da Legislatura	
Seção I - Das Sessões da Câmara Seção II - Das Sessões Remotas	
Seção II – Das Sessões Remotas	07
•	
Seção III – Da Reunião Prenaratória	
Seção IV - Da Sessão de Instalação da Legislatura Subseção I - Da Posse dos Vereadores	
Subseção II – Da Posse dos Prefeito e Vice-Prefeito	
Subseção – III – Eleição da Mesa	
Subseção – IV – Da instalação da Legislatura	
Seção V – Da Sessão Legislativa Ordinária	
Subseção I – Do Expediente	18
Subseção II – Da Ordem do Dia	
Subseção III - Da Tribuna Livre	22
Subseção IV - Da Participação de Convidados	
Subseção V – Das Explicações Pessoais	
Seção VI – Da Sessão Legislativa Extraordinária	
Seção VII – Das Sessões Solenes	
Capítulo III - Da Ordem dos Debates	
Seção I – Disposições Gerais	
Seção II – Do Uso da Palavra Seção III – Dos Prazos para o uso da Palavra	
Seção IV – Dos Apartes	
Seção V – Da Questão de Ordem	
Seção VI – Das Atas e Registros	
TÍTULO II - DOS VEREADORES	02
Capítulo I – Dos Direitos e Deveres	. 33
Seção I – Do Vereador Servidor Público	
Seção II – Das Faltas	
Seção III – Da Licenças	
,	
Seção IV - Dos Subsídios	
Seção V – Do Perda e Extinção do Mandato	
Seção VI – Da Convocação de Suplente	
Capítulo II – Das Representações Partidárias	42
TÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA	
Capítulo I – Da Mesa	
Seção I – Das Competências da Mesa	
Seção II – Da Presidência	
Seção III – Dos Secretários	
Seção IV - Da Vaga	
Seção V – Da Renúncia e da Destituição da Mesa	
Capítulo II – Das Comissões	
Seção I – Das Disposições Gerais	
Seção II - Comissões Permanentes	
Subseção I – Da Composição	
Subseção II - Das Competências	
Subseção III – Do Funcionamento	
Subseção IV – Dos Pareceres	
Subseção V – Do Presidente e do Vice- Presidente	
Subseção VI – Dos Impedimentos, Ausências e Vagas	
Seção III - Das Comissões Temporárias	
Subseção II – Das Comissões Especiais de Estudos	
Subseção II – Das Comissões Parlamentares de Inquérito Subseção III – Das Comissões Processantes	
Subseção IV – Das Comissões de Representação	
Capítulo III – Da Procuradoria Legislativa	
Capítulo IV – Do Plenário	
TÍTULO IV - DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA	
Capítulo I – Das Proposições	. 83
Seção I – Da Retirada de Pauta e Arquivamento	
	. 86
Seção II - Dos Projetos do Legislativo	. 86
	. 86 89
Seção II – Dos Projetos do Legislativo Seção III – Do Regime de Urgência Seção IV - Do Substitutivo, Da Emenda e da Subemenda	. 86 89 90
Seção II – Dos Projetos do Legislativo Seção III – Do Regime de Urgência	. 86 89 90 92
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	. 86 89 90 92 92
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	. 86 89 90 92 92
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	. 86 89 90 92 92
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	. 86 89 90 92 92
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	. 86 89 90 92 92 93
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	. 86 89 90 92 92 93
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	. 86 89 90 92 92 93
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	. 86 89 90 92 92 93
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	. 86 89 90 92 92 93 93
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	. 86 89 90 92 92 93
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	. 86 89 90 92 92 93 93 94 95
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	. 86 89 90 92 92 93 93
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	93 94 95 96 97
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	93 93 94 95 96
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	93 93 94 95 96 97 99 100
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	93 93 94 95 96 97 99 100 100
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	986 899 90 92 92 92 93 93 94 95 96 97 99 100 100
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	93 93 94 95 96 97 99 100 104 105 106
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	93 94 95 96 97 99 90 100 104 105 106 106
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	93 93 94 95 96 97 99 100 104 105 106
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	93 94 95 96 97 99 100 104 105 106 107 108
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	93 94 95 96 97 99 100 104 105 106 107 108
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	93 94 95 96 97 99 100 104 105 106 107 108
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	93 94 95 96 97 99 100 104 105 106 107 108 <b>OS A</b>
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	93 94 95 96 97 99 100 104 105 106 107 108 <b>OS A</b>
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	93 94 95 96 97 99 100 100 104 105 106 107 108 00 A
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	93 93 94 95 96 97 99 100 100 104 105 106 107 108 A
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	93 93 94 95 96 97 99 100 100 104 105 106 107 108 A
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	986 899 900 922 922 93 93 94 95 96 97 99 100 100 106 106 107 108 <b>OS A</b>
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	986 899 900 922 922 393 94 95 96 97 99 1000 104 105 106 107 108 0S A
Seção II – Do Projetos do Legislativo	986 899 900 922 922 393 94 95 96 97 99 1000 104 105 106 107 108 0S A
Seção II – Do Projetos do Legislativo	93 93 94 95 96 97 99 90 100 104 105 106 107 108 108 110 111 111 112
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	93 93 94 95 96 97 99 100 104 105 106 107 108 0S A
Seção II – Do Projetos do Legislativo	986 899 900 922 922 93 93 94 95 96 97 99 100 104 105 106 107 108 0S A

#### TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo III - Dos Pedidos de Informações, Documentos e Certidões ... 120 Capítulo IV – Da Sustação dos Aos Normativos do Poder Executivo ....... 122

Capítulo V - Da Convocação de Servidores Municipais e do

Capítulo VIII - Da Administração e Fiscalização Contábil.

Orçamentária, Financeira, Operacional e Patrimonial da Câmara ......... 126

Operacional e Patrimonial do Município .....

Capítulo VI - Da Concessão de honrarias ......

Capítulo IX - Da Polícia da Câmara ...

Capítulo II - Da Prestação e Julgamento das Contas .......

Capítulo VII – Dos Serviços Administrativos da Câmara ......

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal é o Poder Legislativo do Município de Ivaté e compõe-se de 09 (nove) vereadores, representantes do povo ivateense eleitos por sufrágio universal, pelo voto direto e secreto, para um mandato de (04) quatro anos, nos termos da legislação vigente

Parágrafo Único. O número de Vereadores será proporcional a população do Município, observadas os limites estabelecidos no Art. 29, IV, da Constituição Federal.

#### SECÃO I DA SEDE DA CÂMARA

recinto do Edifício em que se encontra instalada.

Art. 2º A Câmara Municipal tem sua sede na cidade de Ivaté e funciona no

 $\S1^{\underline{o}}$ Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos às suas funções ou de seus órgãos, sem prévia autorização da Mesa e mediante termo de nsabilidade por eventuais danos.

 $\S 2^{\varrho}$ Na impossibilidade do funcionamento em sua sede, a Câmara Municipal poderá reunir-se, temporariamente, em outro local, mediante decisão da

## DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3º A Câmara Municipal desempenha suas atribuições mediante o exercício das seguintes funções, fundamentais e complementares, que lhe

I – função organizante, que compreende a elaboração, aprovação e promulgação da Lei Orgânica do Município e de suas emendas;

II - função institucional, segundo a qual:

a) elege sua Mesa

b) procede à posse dos Vereadores, do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito tomando-lhes compromisso e recebendo, publicamente, suas declarações de

c) zela pela observância de preceitos legais e constitucionais, representando ao Poder Judiciário contra ato do Prefeito que os transgrida

III – função legislativa, que consiste na elaboração de leis e de outras normas referentes a matérias da competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado;

IV - função fiscalizadora, exercida, mediante controle dos atos da Administração Pública Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e

V – função julgadora, exercida quando julga as Contas Municipais e demais responsáveis por bens e valores, quando processa e julga o Prefeito, seu substituto legal e os Vereadores, respectivamente, por infrações políticoadministrativas e faltas ético-parlamentares;

VI - função administrativa, exercida por meio da competência privativa de organização de sua estrutura, de seu quadro de pessoal e de seus serviços; VII – função auxiliadora ou de assessoramento, que consiste em sugerir ao Poder Executivo do Município medidas de interesse público.

#### CAPÍTULO II DA LEGISLATURA

Art. 4º A legislatura é o período de quatro anos durante o qual se desenvolvem as atividades legislativas, que coincide com a duração do mandato dos vereadores, dividida em quatro sessões legislativas anuais, e se inicia com a posse durante a sessão de instalação.

#### SEÇÃO I DAS SESSÕES DA CÂMARA

Art. 5º A Câmara Municipal reunir-se-á para as seguintes sessões:

I – Sessão de instalação da legislatura; II - Sessão legislativa ordinária;

III - Sessão legislativa extraordinária;

 $\S1^{9}$  As Sessões serão públicas e, havendo viabilidade técnica, serão transmitidas através da internet e pelos meios de comunicação oficiais da Câmara, ficando gravadas em mídia digital que farão parte integrante da ata, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos, disponibilizadas ac público de uma forma geral.

§2º Na impossibilidade de gravação/transmissão das sessões em mídias digitais por motivo de força maior, o Presidente suspenderá a sessão pelo prazo de até 15 (quinze) minutos, e permanecendo a situação a sessão será sferida para outra data apontada pela Mesa

 $\mathbf{Art.}\, \mathbf{6^2}$  Para assegurar a publicidade das Sessões da Câmara, a Ordem do Dia e a Ata dos trabalhos serão publicadas em meio eletrônico

 $\S1^{\varrho}$  Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que

III - atenda às determinações do Presidente. §2º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de

forma a perturbar os trabalhos  $\S 3^{\varrho}$  No caso de porte de arma constatado em qualquer dependência da

Câmara Municipal, compete à Mesa Diretora, solicitar imediatamente a presença da autoridade policial. Art. 7º A Câmara Municipal somente poderá se reunir com a presença,

computados os que comparecerem de forma remota, de pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem, salvo nas reuniões solenes, as quais realizar-se-ão com qualquer número de Vereadores.

da Câmara, por outro membro da Mesa Diretora ou, na ausência destes, pelo seu funcionamento, permitida a adoção da modalidade remota.

\$1º Havendo impossibilidade de acesso ao recinto destinado ao funcionamento da Câmara, ou outra causa que impeça sua utilização, as

sessões poderão ser realizadas em outro local, por deliberação da Mesa.  $\S2^{\circ}$  O requerimento que solicitar sessão itinerante deverá indicar o local,

data e horário de realização da sessão. 83º O horário das sessões deverá constar expressamente da convocação

respectiva, exceto nos casos em que o horário estiver definido por este

Art. 9º A sessão poderá ser suspensa:

I - por falta de quórum para as votações;

II - para emissão de parecer de Comissão Permanente verbal ou escrito aos projetos de lei em regime de urgência;

III - para recepcionar autoridades, convidados especiais e visitantes ilustres;

V - por solicitação de qualquer Vereador, desde mediante justificativa

VI - em homenagem à memória de pessoas falecidas.

Art. 10 A sessão será encerrada:

I - por falta de quórum regimental, para o prosseguimento dos trabalhos; II - quando esgotadas as matérias da ordem do dia e não houver oradores

para fazer uso da palayra no horário das explicações pessoais III - em caráter excepcional, a requerimento de qualquer Vereador, por

motivo de falecimento de autoridade e de calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária;

IV - por tumulto grave. Art. 11 As sessões da Câmara não se realizarão:

I - por falta de quórum; II - por deliberação do Plenário:

III - por motivo de caso fortuito ou de força maior, assim considerado pela

Parágrafo único. Da ata do dia em que não houver reunião, constarão os fatos verificados, registrando-se o nome dos vereadores presentes e o dos

Art. 12 As sessões terão duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por tempo a ser definido conforme deliberação plenária.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto do "caput" deste artigo às sessões destinadas ao julgamento de agente político.

Art. 13 As deliberações da Câmara obedecerão ao quórum de maioria simples, desde que presente a maioria absoluta dos vereadores na sessão, computados os que comparecerem de forma remota, salvo previsão em contrário na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

#### SECÃO II DAS SESSÕES REMOTAS

Art. 14 O Presidente da Câmara poderá, nas situações que inviabilizem ou tornem desaconselhável a presença física dos Vereadores e população nas dependências do Poder Legislativo, adotar a realização de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias na modalidade remota

\$1º As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo, com o uso de sistemas de videoconferência e de votação eletrônica que permitirá a participação a distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

I - funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em outros equipamentos também conectados à rede mundial de computadores (internet);

II - exigência de verificação de presença mediante informação, pelo Vereador, do seu nome parlamentar e sigla partidária, ao ser solicitado pelo presidente

III - verificação de quórum de abertura da reunião mediante o cômputo do número de vereadores que se acharem conectados, devidamente identificados na forma prevista no inciso anterior e com as respectivas

IV - permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos Vereadores V - registro de votação nominal e aberta dos Vereadores, por meio de

VI - captura de imagem e áudio identificador nas discussões e votações;

VII - disponibilização do resultado da matéria legislativa, somente quando

VIII - proclamação do resultado após mostrado no painel de votação, se IX - gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em

registro de ata da sessão na modalidade remota 82º A apreciação das matérias legislativas na modalidade remota abrangerá

as deliberações sujeitas à decisão do Plenário e das Comissões

 $\S 3^{\underline{o}}$  As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for compatível, o Regimento Interno da Câmara

Art. 15 A realização da sessão na modalidade remota será informada pelo Presidente da Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 16 As reuniões na modalidade remota serão públicas, garantida a transmissão simultânea nos canais de mídia institucionais e a

disponibilização do áudio e do vídeo. Art. 17 Todas as manifestações dos vereadores nas reuniões remotas serão

realizadas com vídeo e microfone ativos, sob pena de serem consideradas Art. 18 A chamada para a votação nominal na reunião, pela modalidade

remota, será feita pelo Presidente. §1º Para registrar o voto, o vereador deverá posicionar-se frente à câmara

de seu dispositivo para a captura da imagem e áudio e pronunciar seu voto, que será computado após inequívoca verificação da manifestação  $\S 2^{\underline{o}}$  O quórum de votação será apurado apenas para os vereadores que se

acharem conectados com as câmeras ligadas, devidamente identificados e que proferirem seus votos. Art. 19 Havendo pane no sistema de videoconferência ou a verificação de outra causa que impossibilite seu funcionamento, o Vereador Presidente da

Câmara ou quem estiver encarregado de presidir a respectiva reunião

#### encerrará a mesma Art. 20 Caberá ao Vereador:

I - providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II - utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota-

III - fornecer número de contato telefônico para recebimento de mensagens,

nos casos de pane do sistema de videoconferência; IV - manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem,

evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota; V - evitar exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares

VI - portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

Art. 21 Será garantida assistência aos vereadores que manifestarem dificuldades em utilizar o sistema de videoconferência

#### SEÇÃO III DA REUNIÃO PREPARATÓRIA

Art. 22 Precedendo a Sessão de Instalação da Legislatura, os diplomados reunir-se-ão, no antepenúltimo dia da Legislatura anterior, sob a Presidência do último presidente se reeleito, e, na sua falta, o com maior número de legislaturas, na sala do Plenário, às 15:00 horas, a fim de ultimarem as

 $\S1^{\underline{o}}$  Poderá o agente político diplomado acompanhar a reunião preparatória de forma remota, através de sistema de videoconferência ou análogo, quando impedido de comparecer presencialmente

providências a serem seguidas na Sessão de Instalação da Legislatura.

 $\S 2^{\underline{o}}$  Nesta reunião serão definidas as ordens de discurso, assentos à Mesa e demais medidas preparatórias.

Art. 23 O candidato diplomado deverá apresentar à Secretaria da Câmara unicipal, até a data da reunião preparatória, o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, juntamente com a comunicação de seu nome parlamentar legenda partidária, documento comprobatório de desincompatibilização e

§1º A declaração de bens e valores que trata o caput do presente artigo deverá ser anualmente atualizada e entregue à Secretaria da Câmara

§2º Caberá à Secretaria da Câmara organizar a relação dos Vereadores diplomados que deverá estar concluída antes do início da Sessão de

#### SEÇÃO IV DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

(primeiro) de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, com início às 09:00horas, na sede da Câmara Municipal, independentemente do número de

vereadores, para: I - posse dos vereadores:

II - posse do Prefeito e Vice-Prefeito; III - eleição da Mesa:

Legislatura até a posse dos membros eleitos.

IV - instalação da legislatura.

Art. 25 Assumirá a direção dos trabalhos o último Presidente se reeleito, e, na sua falta, assumirá o de maior número de legislatura, que no caso de

empate, assumirá o mais votado dentre estes. 81º Aherta a sessão, o Presidente convidará um dos dinlomados nara compor a Mesa na qualidade de Secretário e os demais para tomarem assento nas

§2º A Mesa provisória conduzirá os trabalhos da Sessão de Instalação da

§3º Poderão fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, o

Prefeito, o Vice-Prefeito e todos os Vereadores empossados, por ordem alfabética, falando por último o Presidente em exercício 84º Poderá o agente político eleito acompanhar todo o procedimento, ser

diplomado e tomar posse de forma remota, através de sistema de videoconferência ou análogo, quando impedido de comparecer por motivo de doença ou quando privado de sua liberdade temporariamente §5º O Vereador, Prefeito ou Vice Prefeito que não tomar posse na sessão

prevista no artigo 12, deverá fazê-lo na primeira sessão ordinária da legislatura, ressalvados os casos de motivo justo aceitos pela Câmara,

#### SUBSEÇÃO I DA POSSE DOS VEREADORES

Art. 26 A Mesa dará início ao ritual de posse com a leitura da relação nominal dos diplomados, tomando-se o compromisso solene dos mesmos, obedecendo às seguintes formalidades: de pé todos os diplomados, o presidente proferirá a seguinte declaração:

FOI OUTORGADO PELO POVO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ. PARA ELABORAR LEIS, EXPRESSÕES DA VONTADE POPULAR, E PARA FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUMPRINDO OS PRINCÍPIOS E PRECEITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.

§1º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para este fim fará a chamada nominal de cada vereador, que deverá declarar: "ASSIM O PROMETO".

§3º O Vereador empossado posteriormente prestará compromisso na primeira sessão da câmara realizada após sua posse.

 $\S 4^{\underline{o}}$  A recusa do Vereador eleito a tomar posse importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente após o prazo de 10 (dez) dias, declarar extinto o mandato e convocar o respectivo suplente

#### SUBSEÇÃO II DA POSSE DE PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 27 O Presidente em exercício convidará, a seguir, o Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e regularmente diplomados a prestarem o compromisso obedecendo às seguintes formalidades: de pé o Prefeito Municipal e seu Vice, o presidente proferirá a seguinte declaração:

"PROMETO RESPEITAR, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ. OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A JUSTIÇA SOCIAL, A PAZ E A EQUIDADE DE TODA A POPULAÇÃO

 $\S1^{\underline{o}}$  Em seguida o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito, individualmente, ratificarão a declaração dizendo: "ASSIM O PROMETO"

§2º O Presidente os declarará empossados, com a assinatura do termo

§3º Se decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiverem assumido o cargo, este será declarado vago.

§4º Até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da Sessão de Instalação da Legislatura, Prefeito e Vice Prefeito deverão apresentar na Secretaria da Câmara Municipal seus respectivos diplomas, o documento comprobatório de desincompatibilização e a declaração atualizada de bens, sob pena de

# DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 28 Realizar-se-á, após a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, havendo a maioria absoluta dos membros da Câmara, a eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 29 A eleição da Mesa far-se-á por votação nominal e pública, por chapa, devendo estas serem protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal com antecedência de 24 horas do horário de início da Sessão de Instalação que trata o artigo  $7^{\circ}$  deste Regimento, considerando eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta de votos dos membros do Poder Legislativo, em  $1^{\circ}$  (primeiro) escrutínio, e maioria simples, em  $2^{\circ}$  (segundo) escrutínio, observadas as seguintes exigências e formalidades:

I - assegurada em sua composição tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da

II - presença da maioria absoluta dos Vereadores;

III - chamada nominal dos Vereadores para a votação, por ordem alfabética,

V - a comprovação dos votos proferidos pelos Vereadores será feita mediante gravação em áudio e vídeo da sessão destinada à eleição da Mesa

VI - proclamação do resultado pelo Presidente; VII – realização do segundo escrutínio, quando no primeiro não se alcançar

VIII - proclamação do resultado final pelo Presidente;

para o dia seguinte, no mesmo horário e sequencialmente até a obtenção do quórum", para que a Mesa seja eleita.

§2º O vereador que estiver concorrendo em uma determinada chapa poderá se retirar ou desistir de concorrer pela mesma, mediante comunicação escrita até o prazo máximo de 24 horas do início da Sessão de Instalação da

84º No caso dos parágrafos 2º e 3º, a Secretaria da Câmara comunicará os demais integrantes da chapa para providenciarem a substituição do vereador, no prazo improrrogável de 12 horas do início da Sessão, sob pena nento da chapa por falta de requisitos legais

Art. 30 A eleição da Mesa para o segundo biênio, será realizada ao final da última Sessão Ordinária da segunda sessão legislativa, sendo a sessão

para o dia seguinte, no mesmo horário e sequencialmente até a obtenção do "quórum", para que a Mesa seja eleita.

§2º Aplica-se as disposições do artigo anterior da eleição para o segundo

 $\S3^{\varrho}$  A posse da Mesa, em conformidade com o disposto no "caput" deste artigo, efetivar-se-á em 1º de janeiro da sessão legislativa subseq

#### DA DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA Art. 31 O Presidente, findada às formalidades de posse e eleição da Mesa.

SEÇÃO V DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

mente de convocação. Art. 33 As Sessões Ordinárias serão realizadas semanalmente, todas as

\$1º Recaindo a data da sessão ordinária em dia de feriado ou ponto facultativo, a Mesa Diretora poderá antecipá-la, optar por não realizá-la ou

 $\S2^\circ$  A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias - LDO.

Art. 34 As sessões ordinárias serão compostas de cinco partes:

I - expediente; II - ordem do dia;

DO EXPEDIENTE Art. 35 Verificado o quórum de presenca de pelo menos 1/3 (um terco) dos Vereadores para a abertura da sessão, o Presidente declarará aberta a

§1º Aberta a sessão, o Presidente solicitará ao 1º Secretário que realize a

Art. 36 O expediente deverá cumprir a seguinte ordem

I - leitura e aprovação da ata da sessão anterior II – leitura do sumário dos expedientes, comunicações e correspondências recebidas pela casa;

III - leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa, na seguinte

c - Projetos de Resoluções;

e - Requerimentos dos Vereadores; d - Recursos:

§1º As proposições de iniciativa dos vereadores deverão ser protocoladas 24 horas antes do início da Sessão Ordinária, observadas as demais normas

§2° Será disponibilizado cópia dos documentos apresentados no expediente sempre que houver requerimento do interessado Art. 37 Decorridos 15 (quinze) minutos do horário regimental da abertura

aos ausentes para os efeitos legais  $\S1^{\ensuremath{0}}$  Havendo na Ordem do Dia matéria relevante que o justifique, a

Presidência poderá adiar por até 30 (trinta) minutos a abertura da sessão. Art. 38 Realizada a leitura das matérias constantes no expediente, os Vereadores poderão usar a palavra uma única vez, mediante inscrição em

Ordinária, pelo prazo improrrogável de 10 minutos, a fim de expor assunto

§1º As inscrições dos oradores para o Expediente serão realizadas nte pelo Secretário em livro especial ou digital.

§2º O Vereador que inscrito para falar não se encontrar presente no momento em que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser inscrito novamente em último lugar. SUBSECÃO II

às discussões e votações, obedecida a ordem de preferência estabelecida

§3º Não havendo "quórum" para deliberação, as matérias serão automaticamente transferidas para a ordem do dia da sessão seguinte, e

da súmula das proposições. §5º Constarão da Ordem do Dia as matérias não apreciadas da pauta da reunião ordinária anterior, com precedência sobre outras dos grupos a que

§6º O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada, se nenhum Vereador solicitar a palavra, ou após a conclusão dos debates, passando-se à sua imediata votação.

#### os quais deverão proclamar o nome ou número da chapa em que vota; IV - a anotação dos votos proferidos pelos Vereadores será efetuada pelo Secretário designado pelo Presidente

maioria absoluta de votos dos membros da Câmara;

 $\S1^{\circ}$  Não havendo "quórum" na sessão para eleição da Mesa, será marcada

§3º Fica vedado a inscrição de Vereador em duas ou mais chapas

presidida pela Mesa em exercício. §1º Não havendo "quórum" na sessão para eleição da Mesa, será marcada

SUBSEÇÃO IV

#### declarará solenemente instalado a legislatura e declarará encerrada a Sessão de Instalação da Legislatura.

Art. 32 A sessão legislativa ordinária compreenderá os períodos de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, os quais iniciarão

terças-feiras, com início às 19:00 horas, independentemente de convocação, podendo ser realizadas em outro local, por motivo de força maior devidamente caraterizado, mediante deliberação da Mesa.

transferi-la para o primeiro dia útil subsequente

### IV - participação de convidado; V - explicações pessoas.

mesma proferindo as seguintes palavras: "Havendo quórum regimental e sob

b - Projetos de Decretos Legislativos;

g - outras matérias. IV – observância de minuto de silêncio, em homenagem póstuma, mediante solicitação verbal de Vereador;

da sessão sem que se complete o quórum regimental para início dos trabalhos, o Presidente declarará prejudicada a reunião, designando a Ordem do Dia e o Expediente para a reunião seguinte, lavrando-se Ata, com registro dos nomes dos Vereadores presentes, e determinando a atribuição de falta

livro próprio ou digital, realizada anteriormente ao início da Sessão

Art. 39 Findo o expediente e esgotadas as matérias e pronunciamentos desse período, passar-se-á imediatamente a ordem do dia para discussão e votação das matérias em pauta. §1º Verificada a presenca da majoria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início

§2º Não havendo "quórum" regimental, o Presidente aguardará pelo tempo de 15 (quinze) minutos, antes de declarar encerrada a Ordem do Dia.

 $\S 4^{\varrho}$  Antes das deliberações das matérias o  $1^{\varrho}$  Secretário procederá à leitura

**CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE** 

leis@ilustrado.com.br

Art. 40 A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá aos seguintes

I – matéria em regime de urgência;

III - matéria em redação final;

IV - matéria em discussão única;

V - matéria em segunda discussão;

VI – matéria em primeira discussão

VIII - demais proposições

Parágrafo único. As matérias pela ordem de preferência figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre as da mesma

Art. 41 A ordem dos trabalhos estabelecida nesta seção poderá ser alterada

I - no caso de assunto urgente;

II - para posse de Vereador

 $\S1^{\underline{o}}$  Entende-se urgente para interromper a ordem do dia, aquilo capaz de tornar-se nulo e de nenhum efeito se deixar de ser imediatamente tratado.

 $\S 2^{\underline{o}}$  O Vereador, para tratar de assunto urgente, usará da seguinte expressão: "Peco a palayra para assunto urgente". Concedida a palayra, o Vereador deverá, de imediato, manifestar a urgência e, caso não o faça, terá a palavra

Art. 42 Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão e votação sem que tenha sido despachado com o Presidente para pauta

#### SUBSEÇÃO III DA TRIBUNA LIVRE

Art. 43 Concluída a Ordem do Dia, o Presidente dará a palayra ao orador previamente inscrito para a Tribuna Livre, pelo prazo de 10 (dez) minutos

 $\S1^{\underline{o}}$  A Tribuna Livre é o momento da sessão destinada à manifestação de representante da sociedade civil, sobre matéria municipal, reivindicações,

 $\S 2^{\varrho}$  As inscrições de oradores para a Tribuna Livre serão feitas na Secretaria da Câmara mediante preenchimento de cadastro, indicando o assunto a ser abordado, observando a ordem de inscrição e disponibilidade de data, com ntecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início das sessões

§3º Os inscritos serão notificados, pessoalmente, pela Secretaria da Câmara da data em que poderão usar a Tribuna, de acordo com a ordem de inscrição

§4º Poderá usar da Tribuna Livre na mesma sessão até dois oradores §5º Durante a exposição, o orador não poderá ser aparteado

§6º O Presidente cassará a palavra do orador que se desviar do assunto declinado do ato da inscrição, usar de linguagem inapropriada ou em desacordo com os princípios de urbanidade e respeito à soberania do

 $\S7^{\circ}$  O orador será responsável pelas afirmações que fizer em seu ento que será gravado e arquivado na Secretaria da Câmara Municipal.

§8º O orador inscrito para a Tribuna Livre que deixar de fazer uso do espaço sem prévio comunicado, salvo por motivos de acidente, morte de familiare: ou doença devidamente comprovada, ficará impedido de nova inscrição pelo

Art. 44 O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna Livre,

I - A matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município; II - A matéria tiver conteúdo político-ideológico, ou versar sobre questões

Parágrafo Único. A decisão do Presidente será irrecorrível.

### SUBSEÇÃO IV

DA PARTICIPAÇÃO DE CONVIDADOS Art. 45 Após a Tribuna Livre, a pessoa ou autoridade convidada a participar

da sessão terá tempo de 15 (quinze) minutos para a exposição do tema

§1º Poderá participar como convidado pessoas ou instituições para tratar

I - matérias em tramitação na Câmara Municipal: II – temas relativos às políticas públicas

 $\S 2^{\underline{o}}$  Encerrada a exposição, os Vereadores poderão questionar o convidado

§3º Cada Vereador poderá realizar duas perguntas ao convidado, a iniciar pelo Vereador autor da proposição do convito

 $\S4^{\underline{o}}$  Ao término dos questionamentos referidos no parágrafo anterior, o Presidente agradecerá a presença do convidado em nome do Legislativo.

#### SUBSECÃO V DAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Art. 46 Explicação Pessoal é o tempo restante da sessão ordinária, disponível aos oradores previamente inscritos, destinado à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

 $\S1^{\underline{o}}$  Haverá o momento de explicação pessoal desde que presente no Plenário, no mínimo, 1/3 dos Vereadores

§2º A inscrição para uso da palavra para explicações pessoais poderá ser feita previamente ou em Plenário, sem maiores formalidades.

 $\S 3^{\underline{o}}\,\mathsf{Cada}$ orador poderá usar da palavra uma única vez pelo prazo improrrogável de cinco minutos, vedados os apartes.

84º Encerrados os pronunciamentos ou não havendo oradores inscritos, o Presidente declarará encerrada a sessão.

### SEÇÃO VI DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

Art. 47 As sessões extraordinárias serão realizadas em qualquer dia da semana, no recesso parlamentar, inclusive domingos e feriados, ou antes das sessões ordinárias.

Art. 48 A sessão extraordinária será composta exclusivamente de Ordem do Dia para discussão e deliberação das matérias objeto da convocação.

§1º Serão aplicadas às sessões extraordinárias no que couber, as disposições

Art. 49 As sessões extraordinárias, durante a sessão legislativa ordinária, serão convocadas pelo Presidente da Câmara ou por solicitação da maioria

absoluta dos vereadores.  $\S1^{\circ}$  No caso de convocação a requerimento dos vereadores, o Presidente marcará a sessão na data requerida pelos vereadores, expedindo-se convocação no primeiro dia útil após o recebimento do requerimento

§2º Sempre que possível a convocação para sessão extraordinária será feita em sessão, sendo feita comunicação escrita apenas aos ausentes

Art. 50 A convocação extraordinária da Câmara, durante o período de recesso, observadas as disposições regimentais, far-se-á:

I – pelo Prefeito, quando este entender necessário e para deliberar sobre matéria urgente e de relevante interesse público;

II - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;

III - pela Comissão Representativa da Câmara. §  $1^{\circ}$  As convocações a que se referem os incisos I e II serão formalizadas, por

escrito, ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de dois dias úteis e o pedido de urgência dependerá da aprovação da maioria absoluta.

§ 2º A apreciação do pedido nos termos deste artigo far-se-á em sessão plenária especialmente convocada pelo Presidente da Câmara para este fim, podendo ocorrer de forma remota, conforme o Artigo 57.

 $\S\ 3^{\varrho}\ \mbox{Em}$  qualquer das situações previstas nos parágrafos deste artigo, o Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de comunicação pessoal, escrita, com a devida comprovação de recebimento, pelos meios adotados oficialmente pela Casa.

#### SECÃO VII DAS SESSÕES SOLENES

Art. 51 As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação da Câmara a requerimento de qualquer Vereador

§1º As sessões solenes serão realizadas a qualquer dia e horário, para fin específico, podendo ser realizadas em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.

§2º Nas sessões solenes não haverá expediente nem Ordem do Dia formal,

§3º Nas sessões solenes, somente poderão usar da palavra, além do

Presidente da Câmara, o Vereador que propôs a sessão, como orador oficial da cerimônia e as pessoas homenageadas.

#### CAPÍTULO III DA ORDEM DOS DEBATES

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 Os debates devem realizar-se com dignidade, em ordem e solenidade próprias da Câmara, não podendo o vereador usar da palavra sem a haver

 $\S1^{\circ}$  Quanto ao uso da palavra, os vereadores deverão atender às seguintes

I - ao falar em Plenário, o orador deverá dirigir-se sempre ao Presidente ou à

Câmara em geral; II - respeitar as advertências do Presidente;

solicitado e sem o devido consentimento do Presidente

III - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de "Vereador", seguido do prenome ou nome completo, "Senhor Vereador" ou "Vossa Excelência", vedado o uso de apelido ou alcunha no decorrer das reuniões;

IV - não abrir diálogo com o público, nem dirigir-se ao mesmo de maneira a faltar com o decoro parlamentar, a não ser em debate oficializado e dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal;

V - permanecer nas respectivas bancadas, no decorrer da Sessão

Art. 53 Nenhum Vereador poderá se referir aos seus pares e, de modo geral. a qualquer representante do Poder Público, de forma descortês ou injuriosa

§1º Se o Vereador falar com infringência de dispositivo regimental, o  $\S2^{\circ}$  Se, ainda assim, o Vereador insistir em falar ou perturbar a ordem dos

trabalhos, será convidado a se retirar do Plenário, e o Presidente, além de poder determinar a suspensão ou o encerramento da sessão, tomará as nrovidências cahíveis

Art. 54 Todos os trabalhos em plenário devem ser gravados para que constem, expressa e fielmente, dos anais da Câmara. §1º As gravações ficarão à disposição dos oradores para a respectiva revisão,

num prazo de 72 (setenta e duas) horas.  $\S2^{\circ}$  Antes da respectiva revisão, só podem ser fornecidas certidões ou cópias de discursos e apartes com autorização expressa dos oradores.

§3º Não será autorizada a inclusão na ata de pronunciamento ofensivo às instituições nacionais, de propaganda de guerra, de incentivo à subversão da ordem pública ou social, de incitamento à prática de crimes de qualquer natureza, proferido contra dispositivos legais ou regimentais, que con crime contra a honra ou que estimule a prática de preconceito de raça,

 $\S4^{\varrho}$  Os atos previstos no parágrafo anterior não serão divulgados de qualque forma pela Câmara, sem prejuízo da penalidade disciplinar cabível ao vereador que os praticar

#### SEÇÃO II DO USO DA PALAVRA

Art. 55 O vereador tem direito à palavra para:

I - apresentar proposições e pareceres:

II - discutir proposições e pareceres; III - apresentar questão de ordem;

IV - encaminhar votação;

V - no expediente, durante às sessões ordinárias VI - nas explicações pessoais, durante às sessões ordinárias;

VII - apartear orador; VIII - justificar seu voto

Art. 56 Todo vereador dispõe do direito ao uso da palavra, salvo previsão regimental em contrário, devendo o presidente cassar-lhe a palavra se ela não for usada estritamente para o fim solicitado.

Art. 57 A palavra será concedida ao vereador que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao presidente regular a precedência em caso de pedidos

Parágrafo único. O autor de proposição terá preferência para usar da Art. 58 Qualquer vereador poderá propor urgência para discussão e votação

I - se trate de assunto que poderá se tornar ineficaz se a discussão e a votação

II - de seu adiamento possa resultar prejuízo para o interesse público III - se trate de projeto do prefeito com pedido de urgência legalmente formulado, desde que já tenha transcorrido metade do prazo de tramitação

 $\S1^{\underline{o}}$ O presidente submeterá ao Plenário o requerimento de urgência para discussão e votação, desde que se enquadre nos termos dos itens I a III deste

matéria, não sendo permitida concessão de vistas. Art. 59 O vereador que solicitar a palavra na discussão de proposição não

I - desviar-se da matéria em debate ou falar sobre matéria vencida:

III - ultrapassar o prazo que lhe compete ou que lhe foi concedido:

IV - deixar de atender às advertências do presidente Art. 60 Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o

Presidente a concederá na seguinte ordem:

fixado pela Lei Orgânica.

II - aos relatores da matéria;

III - aos autores de parecer escrito em separado: IV - ao Vereador mais idoso.

Parágrafo único. No caso dos incisos II e III, observar-se-á a ordem de tramitação da matéria no âmbito das Comissões Permanente

Art. 61 O Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:

I - para comunicação importante e inadiável à Câmara;

II - para recepção de visitante;

III - por ter transcorrido o tempo regimental;

IV - para formulação de questão de ordem; V - para leitura de requerimento urgente

Art. 62 Havendo infração a este Regimento, no curso dos debates, o presidente fará advertência ao vereador ou vereadores, retirando-lhes a

Parágrafo único. Persistindo a infração, o presidente suspenderá a reunião

Art. 63 Na hipótese do parágrafo único do artigo anterior, ao reiniciar a reunião, persistindo a infração, o presidente deverá encerrar a reunião.

#### SEÇÃO III DOS PRAZOS PARA USO DA PALAVRA

Art. 64 O Vereador poderá falar:

a) para retificar ou impugnar ata;

b) para declaração ou justificativa de voto; c) para explicações pessoais;

d) para formular questão de ordem;

c) matéria não prevista neste regimento;

d) assunto de sua livre escolha durante o expediente;

II - por 10 (dez) minutos, com apartes, para discutir ou formular:

a) requerimentos:

§1º O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que

 $\S 2^{\varrho}$  Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por

aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que

 $\S 3^{\varrho}$  A prorrogação do uso da palavra, para a conclusão do discurso, deverá ser solicitada ao término do tempo regular, sendo deferida imediatamente pelo Presidente pelo tempo de até 2 minutos.

Art. 65 O orador inscrito, na forma regimental, poderá ceder seu tempo a outro Vereador, total ou parcialmente

#### SEÇÃO IV DOS APARTES

Art. 66 Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna ao orador para comentário, indagação ou esclarecimento a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.

§1º O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, rmanecendo sentado, enquanto aparteia e ouve a resposta do aparteado.

I - sucessivos ou paralelos ao discurso do orador; II - quando o orador não o permitir tácita ou expressamente:

III - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;

V - quando o orador estiver suscitando questão de ordem ou falando "pela

VI - quando o orador estiver falando em Explicações Pessoais VII - na justificativa de voto;

normas regimentais.

VIII - nas demais hipóteses de uso de palavra em que não caiba aparte

§3º O aparte será expresso em termos corteses e não poderá exceder a 2

§4º O secretário não registrará os apartes proferidos em desacordo com as

Art. 67 Os apartes consentidos pelo orador e os incidentes suscitados serão computados no prazo de que o orador dispõe para seu pronunciament

Art. 69 Não serão registrados apartes proferidos em desacordo com as

#### SEÇÃO V DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 70 Toda dúvida quanto à observância e interpretação deste Regiment Interno, e de dispositivos constitucionais ou legais, na sua aplicação prática, poderá ser suscitada em "questão de ordem".

§1º A "questão de ordem" poderá ser formulada por qualquer Vereador, a qualquer momento da sessão, salvo expressa previsão em contrário, com indicação precisa do dispositivo a ser elucidado, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a decisão sobre a interpretação do conteúdo questionado.

§2º As questões de ordem serão resolvidas pelo presidente imediatamente ou dentro de quarenta e oito horas, cabendo recurso ao Plenário, desde que impetrado de imediato.

§3º Não cabe oposição ou crítica ao Presidente da Câmara Municipal sobre sua decisão, salvo recurso regimentalmente oferecido pelo Vereador autor da "questão de ordem"

§4º Se o Vereador não indicar, inicialmente, as disposições em que se assenta a "questão de ordem", enunciando-as, desde logo, em termos claros e precisos, o Presidente da Câmara Municipal deverá cassar a palavra do

vereador e determinar a exclusão, na Ata, das palavras por ele proferidas. §5º Não se pode interromper o vereador inscrito como orador para levantar

questão de ordem, salvo se houver o consentimento deste §6º Durante a Ordem do Dia, só pode ser levantada questão de ordem atinente à matéria que nela configure.

§7º O Presidente poderá suspender a sessão por 10 (dez) minutos para ser essorado sobre a questão de ordem levantad Art. 71 Resolvida a questão de ordem, a mesma questão não poderá ser

suscitada novamente, ainda que por vereador distinto.

ser submetida à deliberação do Plenário.

discussão e votação

# DAS ATAS E REGISTROS

Art. 72 Os pronunciamentos feitos nas sessões da Câmara Municipal deverão ser registrados por sistema de gravação digital, de som e imagens, através dos equipamentos disponíveis para o uso do Plenário

Parágrafo Único. A gravação comporá a ata, dela sendo parte integrante. Art. 73 De cada sessão da Câmara Municipal lavrar-se-á Ata circunstanciada com a descrição sucinta dos assuntos tratados na sessão plenária, a fim de

§1º A ata da sessão anterior será disponibilizada aos vereadores §2º Mediante entrega prévia de cópia da ata aos Vereadores, a leitura da ata

poderá ser dispensada, ou lida em síntese, por solicitação de qualquer

§3º Caso a ata da sessão anterior não tenha sido previamente entregue aos Vereadores, o secretário fará a leitura, em síntese, que será submetida à

§4º As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na Ata somente com a menção do objeto e numeração a que se

verbalmente durante a sessão da Câmara, não serão registrados integralmente nas atas escritas, mas apenas pelo sistema de gravação digital. Art. 74 O Vereador poderá solicitar retificação ou impugnação de Ata, antes

81º Se o pedido de retificação não for contestado, será a Ata considerada aprovada com a retificação; caso contrário o Plenário deliberará a respeito. §2º Solicitada impugnação sobre os termos da Ata, o Plenário deliberará a

 $\S3^{\scriptscriptstyle 0}$ Não poderá impugnar ata Vereador ausente à sessão a que a mesma se

respeito; aceita a impugnação, será lavrada nova Ata

Art. 75 Não havendo nenhuma manifestação em contrário, ou impugnação à ata, esta será considerada definitivamente aprovada e será assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. Art. 76 A Ata da última sessão de cada Legislatura será redigida e ficará

disponível na Secretaria da Câmara Municipal pelo prazo de 3 (três) dias

#### úteis, para eventual impugnação e alteração, dispensada a sua votação em TÍTULO II DOS VEREADORES CAPÍTULO I

Art. 77 Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas

DOS DIREIROS E DEVERES

Art. 78 Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município, e outros

direitos previstos na legislação vigente Art. 79 São direitos do Vereador, além de outros previstos neste Regimento

e em normas constitucionais e infraconstitucionais I - oferecer proposições em geral, discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Casa, integrar o Plenário e demais colegiados e neles votar

II - encaminhar, através da Câmara, indicações e pedidos escritos de informação ou documentos a quaisquer agentes políticos e servidores da administração direta e indireta municipal; III - votar na eleição da mesa e das comissões permanentes, quando

IV - concorrer a cargos da mesa e das comissões permanentes e especiais, e desempenhar missão quando autorizado pela Presidência;

V - promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da

ministração municipal, os interesses públicos ou reivindicações coletivas das comunidades representadas, com livre acesso; VII - investir-se nas funções de Ministro de Estado, de Secretário do Estado ou do Município, ou chefe de missão diplomática temporária, considerando-

se automaticamente licenciado, podendo optar pelos vencimentos do cargo ou pela remuneração do mandato;

VIII- licenciar-se, nos termos deste regimento; IX - participar das sessões de forma remota, nos termos deste regimento Parágrafo Único. Mediante justificativa razoável, o Presidente deferirá a participação de Vereador, de forma remota, nas sessões e reuniões da

Câmara Municipal, limitado a 3 sessões ordinárias e 2 extraordinárias por sessão legislativa, devendo o requerimento escrito ser formulado com, no nínimo, 01 (um) dia de antecedência da reunião ou sessão, salvo motivo de força maior, nos termos deste regimento

Art. 80 São deveres do Vereador:

I - residir no Município:

regras básicas do decoro;

II - comparecer à hora regimental, nos dias designados para a abertura das sessões, e nelas permanecer até o seu término

III - desempenhar-se dos encargos que lhe forem cometidos, salvo motivo justo alegado perante o Presidente, a Mesa ou a Câmara, conforme o case IV - comparecer às reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias das quais seja integrante, prestando informações, emitindo pareceres nos processos a ele distribuídos, com a observância dos prazos regimentais;

V - propor à Câmara todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e à segurança e ao bem-estar dos munícipes, bem como impugnar as que lhe pareçam contrárias ao interesse público; VI - comunicar sua falta ou ausência, quando tiver motivo justo para deixar

de comparecer às sessões plenárias ou às reuniões das Comissó VII - observar as disposições da Lei Orgânica do Município VIII - quando investido do mandato, não incorrer em incompatibilidade

prevista na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica do Município; IX - desempenhar fielmente o mandato político, observando as determinações legais relativas ao seu exercício; X - proceder de modo compatível com a dignidade da Câmara e não faltar

XI - conhecer e observar, com especial atenção, o regimento interno e a Lei Orgânica Municipal; XII - apresentar declaração de imposto de renda e proventos de qualquer

natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, na posse, anualmente e no término do mandato;

XIII - Não portar arma em plenário ou em qualquer dependência da Câmara;

com o decoro na sua conduta pública, respeitando os princípios éticos e as

as demais leis e as normas internas da Câmara: XVI - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições

XV - respeitar e cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município,

XIV - desincompatibilizar-se, quando necessário

democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo; XVII - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa fé, zelo e probidade

XVIII - examinar todas as proposições submetidas à sua apreciação e votar sob a ótica do interesse público;

XIX - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as

informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização; XX - promover a defesa do interesse público e da autonomia municipal XXI - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os

servidores da Câmara e os cidadãos com os quais mantenha contato no

exercício da atividade parlamentar.

Art. 81 É vedado ao Vereado I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível ad nutum, nas entidades constantes da alínea anterior, salvo o disposto na Constituição da República e na legislação própria.

II - desde a posse: a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com pessoa jurídica de direito público ou

nela exercer função remunerada; b) ocupar cargo ou função de que seja demissível ad nutum, nas entidades referidas no inciso I, alínea "a", salvo o cargo de Secretário Municipal;

c) patrocinar causas em que sejam interessadas quaisquer das entidades indicadas no inciso I, alínea "a";

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo, em qualquer nível de

SEÇÃO I DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 82 O exercício da vereança por servidor público atenderá às seguintes I - havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

II - não havendo compatibilidade de horários, ficará afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração que lhe III - na hipótese prevista no inciso anterior ou em qualquer caso que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de

serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por IV – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os

DAS FALTAS

Art. 84 Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não

§1º Desde que devidamente comprovadas, será considerado motivo justo,

Art. 83 O vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal

para efeito de remuneração, as ausências dos Vereadores às Sessões, nas seguintes situações: I - doença do próprio ou de seus dependentes;

valores serão determinados como se no exercício estiv

é inamovível de ofício pelo tempo de duração de mandato.

II - luto de familiares;

antes do respectivo término.

IV - desempenho de missão oficial; V – audiências, palestras, cursos, seminários e eventos que sejam voltados à

deferirá, se presentes os motivos elencados no parágrafo anterior

SEÇÃO III DAS LICENÇAS

III - festividades oficiais do Município, Estado e Nação;

Art. 85 O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido à Mesa, suieito a deliberação do Plenário, nos seguintes casos: I - por motivo de doença, fazendo jus à sua remuneração II – sem remuneração, para tratar de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa

 $\S 2^{\varrho}\,A$  justificativa da ausência será encaminhada à Mesa Diretora, que a

§1º Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal. §2º A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 15

(quinze) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato

III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de

§3º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licenca o não comparecimento a reuniões do Vereador privado temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal ou investigação em curso.

§4º Na hipótese do § 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do §5º Cessado o motivo da licença, o Vereador poderá reassumir o exercício do

mandato tão logo o deseje, observados os parágrafos anteriores.

SEÇÃO IV DOS SUBSÍDIOS Art. 86 A remuneração dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal, para a legislatura subsequente, até 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições municipais, observado o que dispõem os artigos 29, inciso VI, 37,

inciso X e XI, e artigo 39, § 4º, da Constituição Federal.  $\S1^{\underline{o}}$  Expirado o prazo sem apresentação de projeto pela Mesa, poderá à Art. 87 Restando a realização de duas sessões ordinárias para o término do

SEÇÃO V

DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

prazo para fixação dos subsídios dos agentes políticos do município, não endo sido votado o projeto, será o mesmo imediatamente incluído na orde

I – que incidir em qualquer das proibições previstas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno e na legislação federal específica II - cujo procedimento for declarado incompatível com a dignidade da Câmara e o decoro parlamentar;

Art. 88 Perderá o mandato o Vereador

III - que deixar de comparecer, à sessão legislativa anual, 05 (cinco) sessões ordinárias consecutivas ou 07 (sete) alternadas da câmara municipal, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Mesa; IV - que deixar de comparecer, à sessão legislativa anual, 3 (três) sessões extraordinárias, convocadas para apreciação de matéria urgente, salvo se a convocação ocorrer durante o recesso da Câmara Municipal;

VII - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado; VIII - que deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara,

V - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos

VI - quando decretado pela Justica;

X - que fixar residência fora do Município

IX - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de nprobidade administrativa

declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.  $\S2^{\varrho}$  Nos casos previstos nos incisos V, VI, VII, VIII e X a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de oficio ou mediante provocação de qualquer de seus

membros ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla

 $\S1^{\varrho}$  Nos casos previstos nos incisos I, II, III e IV, IX, a perda do mandato será

§3º No caso do § 2º deste artigo, observar-se-ão as seguintes normas: I – a Mesa dará ciência, por escrito, ao Vereador, do fato ou ato que possa

II - no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da ciência, o Vereador poderá III - apresentada ou não a defesa, a Mesa decidirá a respeito, no prazo de 48

 $\S4^{\varrho}$ No caso do  $\S~1^{\varrho}$  deste artigo, observar-se-á o procedimento previsto no Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967. Art. 89 Extingue-se, também, o mandato do Vereador, nos seguintes casos:

(quarenta e oito) horas, tornando públicas as razões que fundamentaram sua  $\,$ 

II - renúncia por escrito;

implicar a perda do mandato

III - quando deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

**CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE** 

# Publicações legais

§1º Comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente, na primeira sessão unicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração de extinção do

§2º A renúncia torna-se irretratável após a comunicação ao Presidente da Câmara lida em Plenário Art. 90 O processo de cassação do mandato do Vereador obedecerá ao rito

Parágrafo Único. Finalizado o processo, será informada à Justiça Eleitoral

evisto no Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967

#### qualquer que seja o resultado SEÇÃO VI

#### DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Art. 91 Nos casos de vaga, de investidura do titular em função de Secretário Municipal ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o suplente

 $\S1^{\varrho}$  O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 dias da convocação, perante a Câmara Municipal, em sessão plenária ordinária ou extraordinária, exceto em períodos de recesso, quando ocorrerá perante a

 $\S 2^{\varrho}$  Salvo por motivo justo aceito pela Câmara, se o suplente convocado não tomar posse no prazo regimental, será considerado renunciante, e a Mesa

§3º Tendo prestado o compromisso de posse uma vez, o suplente de Vereador fica dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes

fato dentro de quarenta e oito horas diretamente ao Tribunal Regional

§1º Enquanto a vaga não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função

Art. 93 Os Suplentes de Vereador não poderão ser eleitos e nem assumir a presidência e vice-presidência das Comissões, salvo quando todos os membros forem suplentes.

#### CAPÍTULO II

DAS REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS E DAS LIDERANÇAS Art. 94 São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias para, em seu nome, expressarem, em Plenário, pontos de vista sobre assuntos em debate.

Art. 95 No início de cada sessão legislativa, os partidos comunicarão à Mesa

§1º Na falta de indicação, será considerado líder o Vereador com maior

§2º É facultado ao Prefeito indicar, através de ofício dirigido à Mesa Diretora,

Vereador que interprete o seu pensamento junto à Câmara Municipal

§3º É facultado à bancada dos partidos políticos de oposição ao Governo Municipal indicar através de ofício dirigido à Mesa Diretora, Vereador que

interprete o pensamento da oposição junto à Câmara Municipal. Art. 96 As lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observadas as restrições

constantes deste Regimento. Art. 97 As lideranças partidárias somente poderão ser exercidas por

#### integrantes da mesa quando a bancada for composta de um único Vereac vedado ao presidente da Câmara TÍTULO III

#### DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA CAPÍTULO I

DA MESA

Art. 98 A Mesa é o órgão de direção dos trabalhos legislativos e dos serviços nistrativos da Câmara, sendo composta da Presidência e de Secretaria,

constituindo-se, a primeira, do Presidente e do Vice-Presidente, e, a segunda, do Primeiro e Segundo Secretários, os quais se substituirão nesta orde

Parágrafo Único: O Presidente da Câmara não poderá fazer parte de liderança e nem de Comissões permanentes.

Art. 99 A Mesa se reunirá por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, para deliberar, por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de membros, sobre assuntos de relevante interesse da Câmara e, em especial, para atender as determinações regimentais.

Parágrafo único. A ausência injustificada de membro da Mesa em 3 (três) iniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante a sessão legislativa implicará em perda do cargo.

Art. 100 O Vereador impedido por motivo regimental e o suplente de Vereador não poderão concorrer a cargos da Mesa Diretora

Art. 101 O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, permitida 01 (uma) reeleição para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente e na

#### SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS DA MESA

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{102}\ \grave{\mathbf{A}}\ \mathsf{Mesa}$  compete, dentre outras atribuições previstas em lei, neste Regimento Interno ou por resolução da Câmara, ou delas implicitamente

superintender os serviços administrativos da Câmara e elaborar seu regulamento, interpretando conclusivamente, em grau de recurso, os seus dispositivos;

b) suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orcamentárias:

c) encaminhar ao Poder Executivo solicitação de crédito adicional, referente ao funcionamento da Câmara e seus serviços

devolver à Tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na

nomear, promover, comissionar, conceder gratificações e licenças, pôr disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei;

regulamentar o processo de licitações

permitir a divulgação dos trabalhos da Câmara no Plenário ou nas Comissões, observando-se o disposto na Lei Orgânica do Município, sem ônus para os cofres públicos;

 determinar abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos elaborar e encaminhar ao Executivo, até 31 de agosto de cada ano, a

proposta dos recursos a serem destinados à Câmara para ser incluída na proposta geral do Orçamento do Município;

conferir a seus membros atribuições ou encargos referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara

fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;

l) requisitar servidores da Administração Pública, em geral, para

quaisquer dos serviços da Câmara, observada a legislação pertinente m) deliberar sobre a realização de sessão fora da sede da edilidade:

adotar, mediante solicitação, as providências cabíveis para a defesa, judicial e extrajudicial, do Vereador contra ameaca ou prática de ato atentatório às atribuições, garantias e prerrogativas parlamentares,

inclusive por meio da Procuradoria Legislativa; conceder licença ao Vereador;

p) declarar a perda de mandato, após o devido processo legal previsto

II - quanto ao aspecto legislativo:

a) solicitar, diretamente, mediante requerimento da comissão competente, informações ou documentos ao Prefeito sobre fato relacionado

b) dirigir todos os serviços da Câmara durante as sessões legislativas e s seus interregnos e tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

promulgar as emendas à Lei Orgânica e ao Regimento Interno

designar Vereadores para missão de representação da Câmara

e) propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo

f) iniciativa privativa das matérias referentes a: 1) declarar vacância ou conceder licenca ao Prefeito, Vice-Prefeito, para se afastar do exercício do cargo ou autorização para se ausentar do

Município, nos termos da Lei Orgânica do Município 2) proposição legislativa que crie, transforme ou extinga cargos ou ções dos servicos da Câmara, e fixe os respectivos veno

3) fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito

Vereadores e Secretários Municipais, na forma da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

4) projeto de lei dispondo sobre a abertura de créditos adicionais para as dotações orçamentárias da Câmara; 5) projeto de lei, dispondo sobre a suplementação das dotações

orçamentárias da Câmara, observado o limite de autorização constante da lei orcamentária.

# DA PRESIDÊNCIA

extraindicialmente. cabendo-lhe dirigir os trabalhos legislativos, serviços administrativos e fiscalizar sua ordem e disciplina.

Art. 104 Compete ao Presidente, além de outras atribuições previstas em outros instrumentos normativos, ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas:

I - quanto às sessões:

a) convocar, antecipar, transferir, abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões da Câmara;

b) cuidar da manutenção da ordem dos trabalhos, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

c) submeter a ata à apreciação do plenário e assiná-la em conjunto com o 1º Secretário, depois de aprovada

d) determinar a leitura do expediente recebido e demais comunicações de e) determinar a verificação de quórum regimental, de ofício ou a

f) designar secretário ad hoc, quando os titulares não estiverem presentes à

g) organizar, anunciar e publicar a pauta da Ordem do Dia, submetendo à

deliberação do plenário a matéria dela constante h) orientar as votações plenárias, inclusive quanto ao quórum exigido; i) anunciar o assunto objeto de discussão, proclamando os resultados das

j) conceder ou negar o uso da palavra e cassá-la, nos termos regimentais;

k) justificar a ausência do Vereador à sessão e lhe impor falta quando abandoná-la sem a respectiva autorização; l) advertir o membro da Mesa que abandonar suas funções sem prévia

inicação à Presidência m) designar comissão especial para recepcionar e introduzir no recinto do Plenário os convidados especiais, visitantes ilustres e homenageados, assegurando-lhes assento de destaque à Mesa, bem como o suplente de Vereador convocado a prestar comp

n) controlar e anunciar o início e término de cada período da sessão e o tempo dos oradores inscritos

o) promover a execução das deliberações do Plenário

p) manter a ordem, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassandoa, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos; g) anunciar a matéria sob votação e proclamar o resultado

r) deferir a participação remota de Vereador nas sessões e reuniões da s) votar:

na eleição da Mesa:

2) quando houver empate em qualquer votação

t) organizar e controlar com o auxílio do secretário a inscrição de oradores nos períodos do Expediente, da Ordem do Dia e das Explicações Pessoais

b) deferi-las ou não, na forma regimental; c) distribuir proposições, processos e documentos às comissões

d) despachar requerimentos verbais ou escritos, de sua alçada, indicações, processos e demais papéis submetidos à sua apreciação;

e) declarar prejudicada ou rejeitada a proposição que assim deva ser considerada nos termos regimentais;

f) retirar da pauta da Ordem do Dia proposição em desacordo com as g) solicitar informações e colaborações técnicas para estudo de matéria

h) observar e fazer observar o cumprimento dos prazos regimentais;

i) cumprir e fazer cumprir os requerimentos aprovados pelo Plenário; j) superintender a organização e a prévia publicação da pauta dos trabalhos

III - quanto às Comissões

a) constituir comissões especiais para atividades em plenário; b) constituir comissões de representação da Câmara:

c) nomear, observadas as regras regimentais, as comissões permanentes e temporárias, bem como indicar e designar seus respectivos substitutos;

d) homologar a composição das comissões permanentes, quando houver

f) assegurar os meios e condições necessários ao seu pleno funcionamento; g) convidar o Relator, ou outro membro da Comissão, para esclarecimento

h) submeter ao plenário recurso contra decisão do presidente de comissão

i) determinar outras medidas compreendidas no âmbito de sua competência.

a) convocar e presidir as reuniões da Mesa; b) participar das discussões e deliberações, com direito a voto, e assinar os

c) distribuir as matérias que dependam do parecer desta;

d) encaminhar as decisões desta, cuja execução não for atribuída a outro de

V - quanto às publicações e à divulgação:

a) garantir a ampla publicidade e a transparência ativa dos trabalhos da

b) publicar os atos da Mesa, as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas, assim como os demais atos de efeito externo, na forma que dispõe a lei: c) não permitir a publicidade de pronunciamentos ou expressões

d) promover, periodicamente, a divulgação dos trabalhos legislativos em

geral, inclusive da pauta da Ordem do Dia, produzindo e veiculando

b) manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito:

c) representá-la socialmente ou delegar poderes a Vereador ou Comissão de Representação;

d) realizar audiências públicas; e) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara e pelos direitos, garantias e

respeito devido aos seus membros e suas prerrogativas. VII - quanto a sua competência geral:

a) exercer, em substituição, a Chefia do Poder Executivo Municipal, nos casos

b) dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e suplentes, e declarar a

perda dos respectivos mandatos, nos casos definidos em lei; c) representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

d) assinar em conjunto com o  $1^{\circ}$  Secretário os documentos oficiais da

Câmara, os projetos, pareceres e atas das reuniões da Mesa; e) rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara, assinando seus

termos de abertura e de encerramento f) manter a correspondência oficial da Câmara;

g) promulgar as resoluções, os decretos legislativos e, ainda, as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham

sido promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo h) nomear, admitir, promover, comissionar, conceder gratificação, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara, respeitado o devido processo legal;

i) determinar a abertura de sindicâncias ou inquéritos administrativos, bem como dar andamento regular aos recursos interpostos contra decisão do Presidente;

j) delegar a prática de atos administrativos, restritos à Câmara, que não sejam de sua competência privativa;

k) autorizar as despesas da Câmara, bem como requisitar o numerário l) autorizar a realização de conferências, palestras ou seminários de interesse da Câmara, fixando-lhes data, horário e local, ressalvada a competência das comissões permanentes;

m) autorizar cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento para os servidores da Câmara;

n) requisitar a força, quando necessária à preservação da ordem e da Art. 105 Para se ausentar do Município por mais de 15 (quinze) dias, o Presidente deverá, necessariamente, licenciar-se do cargo, o que se efetivará,

automaticamente, mediante simples comunicação escrita ao seu substituto Art. 106 O Presidente será substituído, em suas faltas, ausências, licenças ou impedimentos, bem como no caso de vacância do cargo, sucessivamente e na

série ordinal, pelo Vice Presidente e Secretários, e, finalmente, pelo Vereador com maior número de legislatura. Parágrafo único. Nos casos de vaga, licença ou impedimento, os substitutos ficarão investidos na plenitude das funções

Art. 107 Para discutir qualquer matéria, o Presidente dos trabalhos deverá

Art. 108 Quando o Presidente estiver com a palavra, no exercício de suas funções, durante as sessões plenárias, não poderá ser interrompido nem

Art. 109 Da decisão ou omissão do Presidente cabe recurso ao Plenário

§1º O recurso, formulado por escrito, deverá ser proposto, obrigatoriamente, dentro do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis da decisão do

§2º Apresentado o recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, despachá-lo à Comissão de Constituição e Justiça, que terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para emitir o competente parecer.

§3º Emitido parecer contrário ao recurso, este será considerado

 $\S4^{9}$  Exarado parecer favorável, o recurso e o parecer da Comissão serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da primeira sessão ordinária, para deliberação plenária.

§5º Aprovado o recurso, o Presidente cumprirá fielmente a decisão plenária, sob pena de sujeitar-se ao processo de destituição

§6º Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida §7º Até a deliberação do recurso prevalece a decisão do Presidente.

Art. 110 Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente com todas as atribuições a ele inerentes, nas suas II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos

legislativos, sempre que o Presidente, ainda que em exercício, deixe de fazêlo no prazo estabelecido: III – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara, sucessivamente, deixarem de fazê-lo, sob pena de

IV – cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da

#### SECÃO III DOS SECRETÁRIOS

Art. 111 Compete ao 1º Secretário:

I - superintender os serviços administrativos da Câmara, sob a supervisão do

Presidente: II - realizar a chamada nominal dos Vereadores, controlar a presença, registrando em ata comparecimentos, inclusive de forma remota, as ausências e faltas e suas justificativas;

IV - organizar a Ordem do Dia, ler as proposições e quaisquer outros

V- fiscalizar e fazer a inscrição dos Oradores que queiram usar a tribuna;

VI - assinar com o Presidente os atos da Mesa; VII - auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços da Secretaria e na observância deste Regimento; VIII - cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa,

referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da IX - cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da X – receber e determinar a elaboração de toda a correspondência oficial da

Câmara, sujeitando-a ao conhecimento, apreciação e assinatura do XI - determinar o recebimento e o zelo pela guarda de proposições e demais documentos entregues à Mesa, para conhecimento e deliberação da Câmara. Parágrafo Único. Para o exercício de suas atribuições os secretários

Art. 112 Compete ao 2º Secretário: I - substituir o 1º Secretário;

receberão auxílio dos servidores da Casa.

II - auxiliar o 1º Secretário, quando assim determinar o Presidente;

aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara; IV – cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da

III - cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, referentes

SUBSEÇÃO III

DA VAGA

Art. 113 As funções dos membros da Mesa somente cessarão

II - com a posse da nova Mesa; III - pela renúncia, apresentada por escrito;

IV - pela destituição do cargo; V - pela perda do mandato. Art. 114 Vago qualquer cargo da Mesa, pelos motivos descritos no artigo anterior, o seu preenchimento se dará mediante nova eleição, a qual deverá realizar-se na primeira sessão subsequente à vaga ocorrida, ou em sessão

extraordinária convocada para esse fim, com o eleito exercendo o cargo até o final do mandato correspondente.  $\S1^{\Omega}$  Vaga a Presidência, assumirá a função em caráter interino,

I - o Vice-Presidente:

III - o 2º Secretário: IV - o Vereador com major número de mandatos

 $\S 2^{\varrho}$  Até que se proceda à eleição prevista neste artigo, o Presidente interinc ficará investido na plenitude das funções do cargo.

 $\S3^{\circ}$  No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o vereador mais idoso dentre os com maior número de legislatura assumirá a presidência até nova

#### eleição, que se realizará dentro de cinco dias úteis. SUBSEÇÃO IV

DA RENÚNCIA E DA DESTITUIÇÃO DA MESA Art. 115 A renúncia ao cargo da Mesa será realizada por escrito, mediante ofício dirigido à Mesa, e se efetivará a partir de sua leitura em sessão,

independentemente da deliberação do Plenário Parágrafo único. A renúncia será comunicada por escrito aos demais

Art. 116 A renúncia de todos os membros da Mesa será informada ao Vereador com maior número de legislaturas, que designará novas eleições.

destituídos de seus cargos, mediante processo regulado por este Regimento

Art. 118 São causas da destituição do cargo da mesa:

c - uso do cargo para fins estranhos às funções da Câmara;

d - qualquer conduta incompatível com o exercício do cargo ou que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou delas se Art. 119 O processo de destituição de membro da Mesa iniciará por

representação subscrita por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, lida

fundamentação e indicação das provas das irregularidades imputadas.  $\S1^{\underline{o}}$  Aprovada a representação pela maioria absoluta dos membros da Câmara, será instaurada Comissão Processante, composta por 3 vereadores, que serão sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão de pronto o

§2º O procedimento seguirá o mesmo rito adotado pelo art. 5º, III a VII do Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967, exceto quanto ao prazo de conclusão, que será de 60 (sessenta) dias contados da data em que se efetivar

Art. 120 O membro da Mesa acusado não poderá presidir nem secretariar os trabalhos para os atos do processo, e não participará das respectivas votações, enquanto o Vereador denunciante ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar

#### CAPÍTULO II DAS COMISSÕES DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 121 A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições definidas neste Regimento ou no ato de que resultar a sua criação. Art. 122 São Comissões Permanentes as que subsistem à legislatura,

de exercer as atribuições previstas na Lei Orgânica e neste Regimento. Parágrafo único. As Comissões Permanentes possuem caráter técnico legislativo ou especializado, que têm por finalidade apreciar os assuntos e proposições submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar, assim como

exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais e a

fiscalização orçamentária do Município, no âmbito dos respectivos campos

Art. 123 São Comissões Temporárias as que se extinguem com o térm legislatura, ou antes dele, quando atingido o fim para o qual foram criadas ou se expirado o prazo determinado para seu func

Parágrafo único. As Comissões Temporárias são criadas para apreciar ou anurar determinado assunto ou fato determinado, aplicar procedimento instaurado em face de denúncia ou constituídas para representar a Câmara

Art. 124 Às comissões Permanentes, em razão da matéria de sua

I - analisar, discutir e votar preliminarmente as proposições que lhe forem distribuídas, emitindo parecer opinativo sobre elas, sujeitas à deliberação do

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil ou

III - convidar os Secretários, os responsáveis por chefias de órgãos do Executivo, bem como servidores municipais em geral, para prestarem, pessoalmente, informações sobre atividades de sua responsabilidade;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer essoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas V - receber sugestões da população e de entidades representativas da

sociedade organizada, bem como solicitar a colaboração de órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita ao seu pronun

VI - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão; VII - requisitar informação escrita ao prefeito ou a autoridade municipal, no

exercício de sua atividade fiscalizadora, bem como exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município e realizar outras diligências; VIII - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo

temático, podendo promover ou propor à Mesa Diretora a aprovação de conferências, seminários, palestras, exposições e audiências públicas; IX - o ordenamento dos seus trabalhos, com auxílio da Assessoria Legislativa,

internos, em conformidade com as regras previstas neste Regimento.

# SECÃO II

DA COMISSÕES PERMANENTES

I - a Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - a Comissão de Finanças, Contas e Orçamento.

> SUBSECÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 126 As comissões serão constituídas de 3 (três) Vereadores, e terá um Presidente, um Vice-Presidente e um membro, eleitos entre si, para o período de duas Sessões Legislativa, permitida a reeleição para os mesmos cargos.

Art. 127 A escolha dos membros das comissões deverá ocorrer em 10 (dez) dias, contados do início de cada biênio. Art. 128 A constituição das comissões será feita por designação do

Partidários, e com base na manifestação do interesse dos vereadores em  $\S1^{\underline{o}}$  Recebidas as manifestações e indicações, o Presidente mandará publicar a composição das Comissões no Diário Oficial, considerando-se

Presidente da Câmara Municipal, mediante indicação dos Líderes

 $\S 2^{\varrho}$  Dentro do prazo de 10 (dez) dias depois de homologada, a comissão reunir-se-á para eleger seu Presidente e Vice-Presidente Art. 129 Não havendo consenso na constituição das Comissões, quando ouver mais vereadores interessados em compor as comissões do que o número de vagas, será feita votação por todos os vereadores no Plenário a

 $\S2^o$  Constituídas as Comissões, sob a presidência do vereador com maior número de mandatos, os membros elegerão o respectivo Presidente e o Vice-

 $\S1^{\underline{0}}$ Não havendo interesse dos vereadores em compor comissões, a escolha

caberá ao presidente da Câmara.

Presidente.  $\S 3^{\varrho}$  Inexistindo acordo na escolha do Presidente, a indicação recairá sobre o embro com maior número de mandatos, o qual, de imediato, indicará o  $\label{thm:consenso} \mbox{ Vice-Presidente, se tamb\'em n\~ao houver consenso neste sentido.}$ 

§4º Não se efetivando a composição das Comissões Permanentes, por

qualquer motivo, serão convocadas sessões diárias para este fim. Art. 130 O presidente da Câmara somente poderá ser membro de comissão

SUBSEÇÃO II DA COMPETÊNCIA Art. 131 Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação a) manifestar-se sobre os aspectos constitucionais, legais, jurídicos,

regimentais e de técnicas legislativas de todos os projetos, emendas ou

bstitutivos globais, sujeitos à apreciação da Câmara Municipal ou de suas

em consulta, pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento Interno

Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

d) os assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais, à organização do Município, à organização da Administração Pública direta e indireta e às funções essenciais da mesma administração;

b) admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;

f) partidos políticos, com representação na Câmara Municipal, Bancadas, Blocos Parlamentares, mandato de Vereador, sistema de eleição interna; g) intervenção do Estado no Município;

h) uso dos símbolos municipais;

e) matérias relativas ao Direito Público Municipal;

i) criação, supressão e modificação de Distritos

k) regime jurídico dos servidores municipais e toda matéria relativa a criação, extinção e transformação de cargos, fixação ou alteração de sua remuneração, além de sua previdência; l) regime jurídico-administrativo dos bens municipais:

m) recursos interpostos das decisões da Presidência; n) votos de censura, aplauso ou semelhante que envolver o nome da Câmara

q) vetos e revogação de leis, resoluções e decretos legislativos; r) declarações de utilidade pública;

t) apreciar a técnica legislativa, os aspectos gramaticais e lógicos, dos

s) transações de bens patrimoniais do Município, móveis e imóveis;

o) suspensão do ato normativo do Executivo que excedeu ao direito

u) todos os assuntos que envolvem parecer sob aspectos constitucionais v) recebimento e processamento de pareceres, propostas e sugestões legislativas, apresentadas por cidadãos, subscritas por, pelo menos, cinco por nto do eleitorado do Município ou por pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, inclusive entidades de classe, excetuadas as nizações internacionais, os partidos políticos, os órgãos e entidades da

 $\S1^{\underline{o}}$  Quando a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pela maioria de

eus membros efetivos, declararem, por meio de parecer por escrito e indamentado, o projeto inconstitucional, ilegal ou estranho à competência

da Câmara Municipal, será ele arquivado, dispensando-se a manifestação do

§2º Da decisão de arquivamento prevista no §1º caberá recurso ao Plenário,

da notificação escrita. §3º Não havendo reconsideração da decisão pela Comissão, o recurso será analisado pelo Plenário e, se rejeitado, a proposição será definitivamente arquivada; acolhido o recurso, a proposição retornará às comissões que

§4º Nenhuma matéria poderá ser apreciada sem o parecer desta Comissão.

 $\S 5^{\underline{o}}$  Acaso o parecer previsto no  $\S 1^{\underline{o}}$  não esteja fundamentado, a decisão quanto ao arquivamento ou prosseguimento caberá ao plenário.

devam manifestar-se na sequência.

anual e a prestação de contas do Executivo;

Art. 132 Compete à Comissão de Finanças, Contas e Orçamento a) manifestar-se sobre os aspectos econômicos e financeiros de matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e de quaisquer proposições que, direta ou

c) acompanhar a execução orcamentária do Poder Executivo e acompanhar a execução orçamentária e a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial da Câmara, podendo para tanto requisitar informações, relatórios, balanços e realizar inspeções, no exercício da função fiscalizadora

d) manifestar-se sobre a tomada de contas do Prefeito, Vice-Prefeito, do

municipal e dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e da remuneração dos Secretários Municipais;

**CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE** 

e de controle interno do Legislativo, através de estrutura de assessoria técnica específica, nos termos do seu Regulamento Interno

interposto por qualquer Vereador, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar

indiretamente, importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa do Município, ou repercutam no patrimônio municipal; b) manifestar-se sobre os aspectos econômicos e financeiros dos projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, o projeto do orçamento

Presidente da Câmara Municipal e da Mesa Diretora; e) manifestar-se sobre a fixação de vencimentos ao servidor público

# Publicações legais

f) manifestar-se sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, e planos de carreira dos servidores públicos municipais:

g) elaborar o decreto legislativo de aprovação ou rejeição das contas do

h) demais assuntos relativos à ordem econômica municipal.

#### SUBSEÇÃO III

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 133 As comissões reunir-se-ão, ordinariamente, na periodicidade e horário definido por elas, quando houver matéria a ser deliberada, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, mediante convocação de se presidente ou da maioria de seus membros titulares

§1º As reuniões das Comissões serão públicas, realizadas em dias úteis e durarão o tempo necessário ao exame da respectiva Ordem do Dia.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da horas, salvo urgência.

§3º O quórum mínimo para abertura dos trabalhos das reuniões deliberativas será de maioria absoluta dos membros que compõem a comissão, devendo ser observado este mesmo quórum para as deliberações.

b) tolerância de atraso para que se alcance o quórum necessário à abertura dos trabalhos:

 $\S5^{\rm o}$  O funcionamento das Comissões não poderá coincidir com o horário das sessões plenárias da Câmara, salvo para emissão de pareceres verbais nos casos regimentalmente previstos.

Art. 134 Os trabalhos das Comissões Permanentes obedecerão à seguinte

- I chamada dos Vereadores;
- II leitura do Expediente; III - Ordem do Dia.

Parágrafo Único. Os debates no âmbito das Comissões obedecerão, no que couber, às normas previstas para as sessões da Câmara, assegurada autonomia de decisão ao respectivo Presidente.

Art. 135 Cada Comissão Permanente terá o prazo de 30 (trinta) dias para exarar parecer, contados do recebimento protocolado da matéria pela respectiva Comissão, salvo exceções previstas neste Regimento

no caput poderá ser prorrogado por igual período.

§2º Findo o prazo, a matéria deverá ser encaminhada à comissão que deva pronunciar-se em sequência, ou à Presidência, se for o caso, com ou sem

§3º Não havendo deliberação da Comissão sobre a matéria na forma e no prazo deste artigo, caberá ao presidente da Câmara advertir a comissão que ultrapassar o prazo regimental, despachando de imediato a matéria à comissão seguinte ou incluindo-a na pauta da Ordem do Dia do Plenário, se

 $\S4^{\varrho}$ Na impossibilidade de reunir a comissão, seu presidente distribuirá as matérias ao relator, cabendo aos demais membros emitirem seus votos

Art. 136 As reuniões das comissões permanentes, devidamente assistidas pela Assessoria Legislativa, através de seus setores competentes, serão estrumentadas preferencialmente com registro de presença, elaboração de Atas, deliberação da Ordem do Dia e registro do trâmite dos processos

 $\S1^{\circ}$  Qualquer membro poderá requerer, por escrito ou oralmente, à Comissão da qual faz parte, que se paralise a análise da matéria e se promova diligência para esclarecimento a respeito de aspecto sobre o qual pairem

dúvidas, desde que não seja acarretado prejuízo aos prazos estipulados neste

 $\S 2^{\underline{o}}$  Para os fins regimentais, entende-se por diligência a requisição de esclarecimentos escritos sobre a matéria sujeita à apreciação da Câmara ou a apresentação de documentos exigidos pela lei disciplinadora do assunto.

 $\S 3^{\underline{o}}$  Projetos que contenham parecer com pedido de informações dirigido ao Executivo Municipal ou diligência imprescindível ao estudo da matéria aguardarão por até 30 dias a obtenção da resposta, ficando suspenso o prazo nara a Comissão concluir os trabalhos

84º Obtida a resposta ou esgotado o prazo do Poder Executivo, o projeto etornará ao relator, que terá 05 dias úteis improrrogáveis para aprese

Art. 137 Tratando-se de Projeto de Lei com regime de urgência, sobre matéria de relevante e inadiável interesse público, deverá este ser despachado pelo Presidente da Câmara Municipal à deliberação das Comissões Permanentes, às quais a matéria estiver afeta, devendo estas emitirem parecer no prazo de 15 (quinze) dias, comum a todas as com Art. 138 Mediante acordo entre as comissões, em caso de interesse

justificado, as Comissões Permanentes poderão reunir-se conjuntamente para deliberar sobre matérias relacionadas às suas competências, em caso de edido de urgência ou a requerimento subscrito pela maioria dos membros

§1º Dirigirá os trabalhos da reunião conjunta das comissões o presidente om maior número de legislaturas entre os respectivos presidentes, substituído pelos outros presidentes, seguindo o mesmo critério

 $\S2^{\underline{o}}$ Na hipótese da ausência dos presidentes, cabe a direção dos trabalhos s vice-presidentes, observada a ordem decrescente de número de legislaturas e, na falta também deles, ao mais idoso dos membros presentes.

maioria absoluta dos membros de cada uma separadamente

Art. 139 As reuniões de comissões deverão ocorrer na sede da Câmara, mas no caso de impossibilidade de funcionamento das Comissões Permanentes nas dependências da Câmara Municipal o Presidente poderá, mediante Ato,

reunião de comissão, os vereadores membros desta comissão serão considerados, para fins de quórum, como presentes

§1º O presidente da comissão comunicará à Mesa Diretora a relação dos

§2º A reunião da comissão deverá ser encerrada tão logo termine a prática do ato que estava em andamento quando do início da reunião do plenário.

Art. 141 Qualquer Vereador, mesmo não sendo membro da Comissão. poderá participar de suas discussões, sem direito a voto

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{142}\ \mathrm{\acute{E}}$  permitido ao autor da proposição participar das votações, mas

não dela ser relator nem oferecer alternativamente voto em separado Art. 143 Não havendo reunião por falta de quórum, lavrar-se-á termo de

ento dos membros presentes

Art. 144 As atas das reuniões das Comissões serão elaboradas segundo o padrão adotado pela Casa, e deverá conter:

II – identificação de quem a tenha presidido;

III - nomes dos presentes e ausentes, com expressa referência às faltas

justificadas e aos membros ad hoc designados; IV - relação das matérias apreciadas e síntese dos trabalhos realizados.

§1º As atas, uma vez lidas e tendo a anuência dos membros presentes à

reunião, serão dadas como aprovadas.

§2º Havendo pedido de retificação da ata, será redigido e incorporado à ata

#### SUBSEÇÃO IV DOS PARECERES

Art. 145 Parecer é o pronunciamento de comissão sobre matéria sujeita a seu estudo, e deverá ser fundamentado de forma coerente com a conclusão

§1º Nenhuma proposição será submetida à deliberação plenária sem parecer escrito da comissão ou comissões competentes, salvo em caso de parecer proferido oralmente, conforme previsão regimental.

§2º O parecer deverá ser redigido, em termos explícitos, sobre a conveniência da aprovação ou da rejeição da matéria a que se reporte e terminará por conclusões sintéticas

§3º Cada proposição terá parecer independente, salvo em se tratando de emenda, que será analisada conjuntamente com a proposição sobre a qual

incidir, e proposições anexadas, por serem idênticas ou semelhantes.

Art. 146 O parecer escrito será composto de 3 (três) partes

III - decisão da Comissão, com assinatura dos membros que votaram a favor

§1º O voto do relator da matéria poderá ser favorável, contrário, devendo vir acompanhada, por escrito, das razões que o fundamentam, e será submetido, em reunião, aos demais membros da Comissão.

§2º Aprovado o voto do relator pela maioria absoluta, ou o voto em separado, este constituirá o parecer da Comissão.

Art. 147 Recebida a matéria para exame, o Relator terá o prazo de 15 nze) dias para apresentar o seu parecer, podendo ser prorrogado uma

única vez por mais 5 (cinco), mediante requerimento fundamentado. §1º Esgotado o prazo deste artigo, e não tendo sido apresentado o parecer, o

Presidente da Comissão nomeará o outro membro como Relator a quem de

imediato será entregue o Processo, ou avocará a relatoria, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, seja exarado o parece

§2º Depois de relatada a matéria, e antes de sua votação, os demais membros da Comissão poderão, em reunião, pedir vistas do processo, por uma única vez, que será concedida a critério do respectivo presidente pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, em se tratando de matéria em caráter de urgência, será concedido vista de 02 (dois) dias.

§3º O pedido de vista somente será aceito enquanto o processo estiver tramitando na Comissão e quando não comprometer o prazo da Comissão

§4º Findos todos os prazos deste artigo ou emitido parecer antes de seu término, a matéria será automaticamente encaminhada à Comissão, a qual deverá se pronunciar em sequência, com ou sem parecer, para que, independentemente da situação em que se encontrar, seja incluída na Ordem

§5º Os prazos fixados neste artigo não correm durante o período de recesso da Câmara, exceto no caso de reuniões extraordinárias. Art. 148 Os membros da comissão podem se posicionar mediante

concordância ou discordância com a manifestação do relator, ou mediante apresentação de manifestação escrita em separado, hipótese em que deverão ser observadas as regras aplicáveis ao parecer. §1º Se a manifestação proposta pelo relator for rejeitada pela maioria dos

membros da comissão, ela será tida como voto vencido, lavrando-se o parecer da comissão conforme o que tiver sido deliberado.

§2º A simples aposição da assinatura no relatório pelo membro da comissão sem qualquer outra observação, implica total concordância do signatário à Art. 149 Não acolhidos, pela maioria absoluta dos membros, o voto do

relator ou o voto em separado, novo relator será designado pelo Presidente

Art. 150 O parecer da comissão poderá sugerir emenda de qualque natureza desde que o objeto da emenda contenha questão afeta à competência da comissão respectiva, se for o caso, e que a emenda esteja

Art. 151 Os projetos com prazo de apreciação fixados em lei poderão ser apreciados pelas comissões competentes em conjunto, dentro do prazo de 15  $\,$ (quinze) dias, vedada a prorrogação.

justificada pelas razões expendidas no parecer correspondente.

§1º A preliminar de inconstitucionalidade, se for o caso, será suscitada no §2º Vencido o prazo deste artigo, com ou sem parecer, o projeto será incluído

na pauta da Ordem do Dia da primeira reunião a se seguir Art. 152 O presidente da Câmara devolverá à comissão, para reexame, a matéria cujo parecer tenha sido formulado em desacordo com as disposições

Art. 153 Os pareceres verbais serão admitidos em proposições

I - com pareceres incompletos

da comissão.

II - constantes da pauta da Ordem do Dia de sessões extraordinárias;

 III - com prazo esgotado para emissão de parecer escrito; IV - incluídas em regime de urgência na Ordem do Dia.

81º Não sendo possível a manifestação verbal dos membros das Comissões Permanentes, o Presidente da Câmara designará membro ad hoc para esse

 $\S 2^\varrho$  Para a emissão dos pareceres previstos neste artigo, será concedido prazo comum de deliberação às Comissões, de até 10 (dez) minutos, mediante suspensão da sessão.

#### SUBSEÇÃO V DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DAS COMISSÕES

Art. 154 Se no momento da constituição das comissões não forem, de pronto, definidos os nomes para os cargos, seus membros se reunirão para eleger seu presidente, seu vice-presidente e relator, nos três dias seguintes à posse, sob a presidência do Vereador com maior número de ma

§1º Se, no prazo fixado no caput, não se realizar a eleição, a presidência será exercida pelo vereador com maior número de mandatos, até o regular

§2º O presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo vice-presidente e, na falta de ambos, pelo mais idoso dos me §3º Se algum de seus membros renunciar ou estiver licenciado, o presidente

da câmara designará outro vereador para substituição pelo período §4º O Presidente poderá atuar como Relator e terá voto nas deliberações da

Art. 155 Ao presidente de comissão compete, além de outras atribuições que

I - convocar e dirigir as reuniões, nelas mantendo a ordem e formalidades II - submeter, logo depois de eleito, o plano de trabalho à comissão, fixando os dias e os horários das reuniões ordinárias ou fazer as convocações

III - convocar reunião extraordinária, de ofício ou a requerimento de

IV - assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela

V - determinar a elaboração das Atas, e fazer ler a ata da reunião anterior, submetê-la a discussão e assiná-la, juntamente com os membros presentes; VI - verificar a frequência dos Vereadores às reuniões da Comissão:

VII - dar conhecimento à comissão de toda matéria recebida e despachá-la;

VIII - dar, à Comissão, conhecimento da pauta das reuniões, prevista e organizada na forma deste Regimento Inte

autorizar ao Vice-Presidente, quando entender conveniente, a distribuição

X - requerer ao Presidente da Câmara Municipal a distribuição, quando necessária de matéria a outras Comissões XI - conceder a palavra aos membros da comissão que a solicitar, aos Líderes

de Bancada, do Governo, ou de representante de entidade civil que queiram levar informações ou opiniões junto à Comissão, sobre projetos que com ela se encontrem para estudo;

XII - submeter à deliberação todas as matérias encaminhadas à Comissão e,

XIII - enviar a matéria conclusa à Mesa Diretora

XIV - convocar audiências públicas, ouvida a Comissão; XVI - resolver as questões de ordem e reclamações suscitadas no âmbito da

XVII - solicitar ao Presidente da Câmara designação de substituto para o

XVIII - representar a Comissão nas suas relações com a Mesa, com outras Comissões ou com o Plenário:

XIX- zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão

Art. 156 Dos atos e deliberações do Presidente da Comissão ou da Comissão cabe recurso de qualquer Vereador, ao Presidente da Câmara, que decidirá fundamentadamente.

Parágrafo Único. O recurso, formulado por escrito, deverá ser proposto obrigatoriamente, dentro do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis da decisão.

#### SUBSEÇÃO VI DOS IMPEDIMENTOS, AUSÊNCIAS E VAGAS

Art. 157 Sempre que um membro de comissão não puder comparecer às iões, deverá comunicar previamente o fato ao seu Presidente respectivo, que fará registrar em ata a justificativa.

§1º Se, por falta de comparecimento, ou por impedimento de um membro, for prejudicado o trabalho de qualquer comissão, o Presidente da Câmara, a erimento do presidente da comissão ou de qualquer vereador, designará substituto para o membro faltoso ou impedido.

§2º Cessará a substituição prevista no parágrafo anterior logo que o titular

Art. 158 Nos casos de licença do Vereador, o Presidente da Câmara gnará, no prazo de 5 (cinco) dias, substituto para o cargo

mandato, renúncia, falecimento ou perda do lugar.

Art. 160 Perderá o lugar na Comissão o Vereador que

I - não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, salvo motivo justo aceito pela Comissão;

II – exorbitar ou for omisso e ineficiente no exercício de suas atribuições; III - negar-se a subscrever parecer sobre matéria em análise, estando

IV – negar-se a proferir parecer verbal em matéria que o admita, quando para

§1º A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador, uma vez comprovado o

§2º O Vereador destituído nos termos deste artigo não poderá ser designado para integrar qualquer Comissão Permanente até o final da sessão legislativa.

Art. 161 A vaga em Comissão será preenchida por meio de designação do Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 162 A renúncia de membro de comissão se tomará efetiva com a entrega,

preencher as vagas ocorridas nas comissões.

#### SEÇÃO III

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS Art. 163 As comissões temporárias serão constituídas mediante mento para finalidade específica e terão duração predeterminada.

Parágrafo único. Os membros das comissões temporárias elegerão seu presidente, cabendo a este solicitar prorrogação do prazo de duração da missão, se necessário à complementação de seu objetivo

Art. 164 As comissões temporárias poderão ser

I - Especiais de Estudos; II - Parlamentares de Inquérito:

e reuniões das Comissões Perma

IV - de Representação Art. 165 As reuniões das Comissões Temporárias acontecerão em dias e horários não coincidentes com os trabalhos das sessões plenárias da Câmara

 $\S1^{\underline{o}}$  O quórum para abertura dos trabalhos e deliberações das reuniões deliberativas das Comissões Temporárias será de maioria absoluta dos membros que as compõem.

§2º Concluídos os trabalhos da Comissão, será apresentado um parecer geral, ou, quando for o caso, um relatório que deverá ser encaminhado à Presidência, para que o Plenário delibere a respeito.

Art. 166 A participação do Vereador em Comissão Temporária será cumprida sem prejuízo de suas funções em Comissão Permanente ou perante a Câmara.

Art. 167 Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes

Art. 168 Constituída uma comissão temporária, cabe-lhe requisitar à Mesa os servidores do quadro de pessoal da Câmara necessários aos trabal a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das

#### SUBSEÇÃO I

DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE ESTUDOS Art. 169 As Comissões Especiais de Estudos poderão ser constituídas, por

I - estudo da reforma ou alteração da Lei Orgânica;

II - estudo da reforma ou alteração deste Regimento; III - estudo de problemas municipais e à tomada de posição pela Câmara em

assuntos de reconhecida relevância e interesse público municipal

 $\S1^{\varrho}$  As Comissões Especiais de Estudos deverão ser constituídas mediante requerimento apresentado por qualquer vereador, que será instruído pela Procuradoria Jurídica, receberá parecer da Comissão de Constituição e Justiça e será deliberado pelo Plenário, dependendo da aprovação da maioria

§ 2º O requerimento de que trata o parágrafo anterior indicará a finalidade, o número de membros que a deverão compor e o prazo de sua duração § 3º As Comissões Especiais de Estudos serão constituídas por qualquer

número, conforme decisão do presidente da Câmara, em face da peculiaridade do ato a ser por ela desenvolvido.

§ 4º Os membros de Comissão de Estudos são escolhidos pelo presidente da

Câmara, observada, sempre que possível, a proporcionalidade partidária ou  $\,$ 

dos blocos parlamentares com assento na Casa.

§ 5º A escolha a que se refere o parágrafo anterior deverá ocorrer em cinco dias úteis, contados da aprovação plenária do requerimento de constituição

de Comissão Especial. § 6º Na primeira reunião, a comissão elegerá, entre seus membros, o seu Presidente, Vice-presidente e Relator.

§ 7º A escolha do presidente deverá ocorrer, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento a que se destina a Comissão. § 8º O Vereador com major número de mandatos, dentre os componentes da comissão, presidirá a reunião de instalação até a escolha do seu Presidente.

 $\S~9^{\varrho}$ É vedada a constituição de Comissão Especial de Estudos para tratar de assuntos de competência específica de qualquer das comissões permanentes. § 10º O prazo de duração poderá ser prorrogado mediante requerimento

e também o substituirá em suas ausências ou impediment

prorrogação, o relatório final deverá ser concluído no prazo de 15 (quinze) §  $11^{\circ}$  No exercício de suas atribuições, a comissão poderá determinar as diligências que entender necessárias, convidar autoridades ligadas ao

#### assunto, solicitar informações e requisitar documen SUBSECÃO II

DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO Art. 170 As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de tigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos na

legislação federal e neste Regimento, para apuração de fato determinado. § 1º Para os fins deste Regimento, considera-se fato determinado o imento de relevante interesse para a vida pública e a ordem

constitucional, legal, econômica e social do Município, devidamente

individualizado, que estiver demonstrado objetiva e precisame requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos Vereadores, o qual, desde que atendidos os requisitos legais e regimentais, será de acatamento

automático, independente de aprovação plenária ou deferimento do

§ 3º O requerimento de constituição de CPI deverá indicar o fato determinado a ser investigado, o número de membros e prazo certo de sua duração, até o limite de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por até 60 (sessenta) dias, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus

§  $4^{\circ}$  Somente poderá deixar de ser acatado o requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito em caso de descumprimento dos requisitos legais e regimentais.

§ 5º As Comissões Parlamentares de Inquérito e Processantes compõem-se de três membros, salvo expressa previsão em contrário.

§ 6º O primeiro signatário do requerimento que constituiu a Comissão Parlamentar de Inquérito deverá ser um membro desta, podendo ser este eleito seu presidente ou relator. §  $7^{\varrho}$  As denúncias, com autoria identificada, sobre irregularidades

constituição de Comissão de Inquérito. § 8º A assinatura firmada no pedido de constituição de Comissão de Inquérito somente poderá ser retirada antes da publicação da portaria de sua

administrativas do Executivo, da Administração Indireta e da própria

Câmara Municipal deverão constar do requerimento que solicitar a

§  $9^{\varrho}$  Recebido o requerimento de constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito, desde que satisfeitos os requisitos regimentais, o Presidente ordenará sua leitura em sessão com encaminhamento à assessoria jurídica

requisitos contidos nesta Subseção, com parecer favorável determinará a publicação em diário oficial, caso contrário devolverá o requerimento ao autor, cabendo desta decisão recurso ao Plenário, no prazo de 5 (cinco)

que terá o prazo de até cinco dias para analisar se estão cumpridas os

reuniões ordinárias, ouvindo- se a Comissão de Constituição e Justiça. § 10. Cumpridos os requisitos, considerar-se-á constituída a CPI com a expedição e publicação de Ato.

Art. 171 Na composição das Comissões Parlamentares de Inquérito, os líderes das bancadas indicarão os membros que as integrarão, observada a proporcionalidade partidária ou dos Blocos Parlamentares com assento na

§ 1º A indicação dos líderes de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer em cinco dias úteis, contados do parecer da assessoria jurídica que concluir §  $2^{9}$  Esgotado o prazo a que se refere o parágrafo anterior sem que os líderes

tenham definido os membros da CPI, a escolha será feita pelo presidente em

Art. 172 Constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, cabe-lhe requisitar os servidores do quadro de pessoal da Câmara para o assessoramento da Comissão, a provisão de meios ou recursos administrativos necessários ao bom desempenho dos trabalhos, bem como a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das

§ 1º Na primeira reunião, a comissão elegerá, entre seus membros, o seu

comissão, presidirá a reunião de instalação até a escolha do seu Presidente. e também o substituirá em suas ausências ou impedi-Art. 173 Não se constituirá nova Comissão Parlamentar de Inquérito

nguanto duas outras estiverem em funcioname

Parágrafo único. A Comissão poderá atuar também durante o recesso

Art. 174 A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, no exercício de suas ções, observada a legislação específica

I - determinar as diligências que reputar necessárias, ouvir indiciados. inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações e documentos, requerer audiência de Vereadores e Secretários do Município;

II - convidar autoridades ligadas ao assunto para prestar depoimentos; III - incumbir qualquer de seus membros, ou funcionários requisitados dos

serviços da Câmara Municipal, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio ao Presidente; IV - deslocar-se a qualquer ponto do Município ou fora dele para a realização de investigação e tomada de depoimento;

V - estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade

VI - se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos

Parágrafo Único. As comissões parlamentares de inquérito valer-se-ão, amente, das normas contidas no Código de Processo Penal. Art. 175 Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório

nciado, com suas conclusões, que será publicado e encaminhado

I - à Mesa, para as providências de alcada desta ou do Plenário, oferecendo. conforme o caso, projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, ou indicação;

II – ao Ministério Público, com a cópia da documentação, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adotem outras

III - ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, assinalando prazo hábil para seu cum

medidas decorrentes de suas funções institucionais

IV – à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterio V - ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências de sua alçada.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos II, III e V, a remessa será feita pelo te da Câmara, no prazo de até 05 (cinco) s

# **Art. 176** O procedimento a ser obedecido pela Comissão Parlamentar de Inquérito é o previsto neste Regimento e na legislação federal aplicável.

DAS COMISSÕES PROCESSANTES

Art. 177 As Comissões Processantes destinam-se a instrumentalizar

II - procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas em lei e neste Regimento, cominadas com a perda do

Mesa da Câmara, nas situações previstas neste Regimento, cominadas com a destituição do cargo, observados os procedimentos definidos neste

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II, serão observados os

entos definidos no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

o temporária, autorizada pelo Presidente da Câmara, de caráter cívico,

social, científico, cultural, econômico e político, dentro ou fora do Município,

iniciativa própria ou requerimento escrito de Vereador § 2º Quando a Câmara Municipal se fizer representar em ato ou evento oficial externo, conferências, reuniões, congressos e simpósios ou outro evento de interesse parlamentar, não exclusivamente de Vereadores, serão preferencialmente indicados Vereadores que desejarem apresentar trabalhos relativos ao temário, e membros das comissões permanentes e

temporárias na esfera de suas atribuições. § 3º Os membros da Comissão de Representação deverão apresentar relatório a respeito da missão realizada, apresentando-o juntamente com os comprovantes de despesas havidas, custeadas nos termos de

DA PROCURADORIA LEGISLATIVA

regulamentação própria.

palavras e votos;

refere o inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal;

Art. 179 A Procuradoria Legislativa tem por finalidade

V – emitir parecer sobre proposições quando solicitado

DO PLENÁRIO Art. 180 O Plenário é o órgão deliberativo do Poder Legislativo, sendo

composto pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§3º O número legal é o quórum necessário para a realização das sessões e

Art. 181 Compete à Câmara, com a sanção do Chefe do Poder Executivo,

crédito, bem como a forma e os meios de pagamei

VII - exercer outras atribuições regimentais e legais.

VI - aprovar o Código de Obras e Edificações:

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; III - legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas; IV – dispor sobre as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano

plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos V – deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de

este venha a receber com encargo; IX - dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual: X - disnor sobre a criação. transformação e extinção de cargos, funções e

empregos públicos, fixando a respectiva remuneração, da Administração

Secretarias ou equivalentes e órgãos da administração pública; XII - dispor sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado:

XIII - dispor sobre os planos de carreira e o regime jurídico dos servidores

XV - dispor sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

II - elaborar, alterar, reformar ou substituir seu Regimento Interno; III - dispor sobre sua organização, segurança interna, criação, transformação ou extinção dos cargos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros legais

exercício do cargo; VI - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, por necessidade e para o desempenho de seu cargo, por mais de 15 (quinze) dias;

**CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE** 

SUBSEÇÃO III

I – procedimento instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou seu substituto legal, por infrações político-administrativas, com com a perda do mandato, observadas as disposições da legislação federal

III - procedimento instaurado em face de representação contra membros da

DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO Art. 178 As Comissões de Representação serão constituídas para cumprir

SUBSEÇÃO IV

§1º As Comissões de Representação serão designadas pelo Presidente, por

§ 4º O prazo para apresentar o relatório e os comprovantes referidos no

parágrafo anterior é de 15 (quinze dias) após o encerramento do evento que ensejou a representação, se, de outra forma, não estiver previsto em

I - promover, em colaboração com a Mesa, a defesa da Câmara, de seus órgãos e de seus membros quando atingidos em sua honra ou imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato ou das funções institucionai II - defender a inviolabilidade do mandato dos Vereadores, por suas opiniões,

IV - exercer a consultoria jurídica da Câmara e de seus órgãos;

III - promover, por intermédio do Ministério Público, as medidas judiciais e

extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação, inclusive aquela a que se

Parágrafo único - A Procuradoria Parlamentar será exercida por um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, ocupante de cargo efetivo e de carreira da Câmara Municipal de Ivaté.

§2º A forma legal é a sessão, nos termos previstos neste Regimento.

dispor sobre todas as matérias de competência do Município, em especial: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Direta, Indireta e Fundacional;

XIV - dispor sobre a delimitação e a expansão urbana

XVII - aprovar as diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, o Plano Diretor, a legislação de controle de uso, de parcelamento e de ocupação do

IV - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;  $\ensuremath{\mathrm{V}}$  – conceder licença ao Prefeito e Vereadores, ou a seus substitutos no

leis@ilustrado.com.br

VII - nos casos previstos em lei, declarar a perda do mandato, bem como processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores

VIII – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do trânsito em julgado deste, observados os seguintes prec

a) o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

b) rejeitadas as contas, estas serão imediatamente remetidas ao Ministério

IX – fixar em cada legislatura, para a subsequente, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou equivalentes e dos

– convidar o Prefeito e convocar os Secretários, os responsáveis por chefias de órgãos do Executivo, incluída a Administração Indireta e Fundacional em como servidores municipais em geral, para prestarem informações sobre atividades de sua responsabilidade, sem prejuízo da competência das Comissões Permanentes e Temporárias;

XI - sustar os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites estabelecidos em lei;

XII - proceder à tomada de contas do Prefeito, por intermédio de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa ordinária;

XIII - deliberar sobre a mudança temporária ou definitiva de sua sede;

XIV - manifestar-se nos casos de modificação territorial, de transferência da sede do Município, alteração de seu nome, do distrito ou do bairro, e sobre a anexação a outro;

XV - solicitar a intervenção do Estado no Município

XVI - legislar sobre a forma de participação popular no Governo Municipal; XVII - requerer informações e/ou documentos ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara:

XVIII - a iniciativa das matérias relacionadas à concessão de títulos de cidadania honorária ou benemérita a pessoas que, reconhecidar tenham prestado serviços relevantes ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e/ou particular

XIX - criar comissões parlamentares de inquérito;

XX - autorizar a convocação de referendo e plebiscito, exceto os casos previstos na Lei Orgânica do Município;

XXI - legislar sobre a criação, organização e funcionamento de Conselhos municipais e Comissões da Câmara;

XXII - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XXIII – constituir Comissão Permanente, para examinar, acompanhar e dar

parecer sobre os atos do Prefeito e relativamente a execução de Lei de

XXIV - deliberar sobre o adiamento e a suspensão das reuniões XXV - exercer outras atribuições regimentais e legais privativas

XXVI - requerer informações e/ou documentos ao Prefeito, Secretários, os sponsáveis por chefias de órgãos do Executivo, incluída a Administração Indireta e Fundacional, aos responsáveis pelas concessionárias e às nárias de serviços públicos, bem como servidores municipais em geral, sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou qualque outra afeta aos interesses do Município ou sujeita à fiscalização da Câmara;

XXVII- exercer, diretamente ou com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, a fiscalização financeira, orcamentária, operacional e patrimonial, em qualquer órgão da administração direta, indireta, fundacional e autárquica, odendo inclusive, instaurar auditoria;

XXVIII - indicar medidas de interesse público local às autoridades competentes, como o Prefeito, Secretários, os responsáveis por chefias de órgãos do Executivo, incluída a Administração Indireta e Fundacional, bem como aos representantes de concessionárias e às permissionárias de serviços públicos

#### TÍTULO IV DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA CAPÍTULO I

DAS PROPOSIÇÕES

Art. 183 Toda matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas Comissões, da Mesa e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta a

I - Proposta de emenda à Lei Orgânica;

II - Projeto de lei complementa III - Projeto de lei ordinária

IV - Projeto de decreto legislativo; V - Projeto de resolução

VI - Indicações; VII - Requerimentos:

VIII - Emendas: IX - Recursos das decisões do Presidente.

§1º Emendas e subemendas são proposições acessórias.

82º Para os Vereadores são admitidas a iniciativa individual e a coletiva

§3º A proposição que exige forma escrita deverá estar, ao final, assinada pelo autor ou autores e, nos casos previstos neste Regimento, pelos que a apoiarem, podendo ser justificada, por escrito, no ato da apresentação, ou verbalmente, quando incluída em Ordem do Dia, no momento da discussão.

da proposição de iniciativa coletiva o primeiro signatário, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque, ressalvado o caso da iniciativa popular ou autoria coletiva obrigatória.

84º Para fins de exercício das prerrogativas regimentais, considera-se autor

§5º Nos casos em que as assinaturas de uma proposição sejam necessárias ao seu trâmite, não poderão ser retiradas depois da apresentação à Câmara

 $\S 6^{\underline{o}}$  As proposições que fizerem referência a leis e demais atos legais, ou tiverem sido precedidas de estudos, pareceres ou despachos, deverão vir acompanhadas dos respectivos textos

87º A qualquer tempo, com a anuência expressa do autor ou da majoria dos autores, outros vereadores podem ingressar na autoria da proposição, mediante requerimento escrito despachado pelo Presidente.

§8º As assinaturas em apoio a qualquer proposição só serão retiradas formalmente, mediante requerimento escrito despachado pelo Presidente, até a inclusão da matéria na pauta da Ordem do Dia.

Art. 184 Quando, por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento normal de uma proposição, a Mesa fará reconstituir o processo pelos meios ao seu alcance e providenciará sua ulterior tramitação.

Art. 185 Encerrando a legislatura, todas as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas.

§1º Excetuam-se do disposto neste artigo as proposições do Vereador reeleito, do Executivo e da iniciativa popular, que se consideram automaticamente reapresentadas, retornando ao exame das Comissões Permanentes quando não relatadas.

§2º As demais proposições arquivadas regimentalmente na legislatura terior, poderão ser reapresentadas por qualquer Vereador interessado

Art. 186 As proposições de autoria de Vereador que se afastar do exercício do cargo, temporária ou definitivamente, terão tramitação normal, independentemente de pedido.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também aos suplentes de Vereador quando no exercício temporário do cargo.

Art. 187 Adotando a Câmara sistema eletrônico de processo legislativo, será assegurada para todos a integridade dos documentos e atos.

§1º Os atos e documentos do processo legislativo serão assinados eletronicamente, por chave de identificação pessoal e senha.

§2º As proposições em que se exige forma escrita serão protocoladas dia e hora da tramitação pelo usuário no sistema eletrônico.

§3º Todas as manifestações e intervenções dos Vereadores, do Prefeito e dos rvidores no processo legislativo devem ser efetuadas eletronicamente com

identificação pessoal e senha de acesso intransferível §4º São de responsabilidade exclusiva dos usuários

I - o sigilo da chave de identificação pessoal e senha;

II - a exatidão dos atos promovidos e documentos anexados ao processo

III - o acompanhamento da tramitação dos processos e prazos no sistema §5º Para fins de contagem de prazos regimentais, considera-se como termo

inicial o primeiro dia útil subsequente ao da tramitação do processo

Art. 188 Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a

 $\S1^{\underline{o}}$  Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências

§2º Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as quências, aborde assunto especificamente tratado em outra

§3º No caso de identidade, considerar-se-á inadmitida a proposição apresentada depois da primeira, mediante parecer da Comissão de Constituição e Iustica.

§4º No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria, pelas Comissõe

§5º O disposto neste artigo não se aplica às indicações.

#### SEÇÃO I

#### DA RETIRADA DE PAUTA E ARQUIVAMENTO DE PROPOSICÕES

Art. 189 O autor poderá solicitar a retirada de pauta da proposição, mediante nento, importando no seu arquivam

Art. 190 Serão escritos e sujeitos ao despacho do Presidente, os mentos que solicitarem arquivamento de proposição ainda não

Art. 191 Poderão ser verbais ou escritos, sem discussão, e dependerão de deliberação do Plenário, os requerimentos que solicitarem retirada de pauta de proposição já incluída na Ordem do Dia, quando de autoria do Vereador,

Art. 192 Serão escritos, sujeitos à discussão e encaminhamento de votação, e dependerão da deliberação do Plenário, os requerimentos que solicitarem retirada de pauta de proposição já incluída na Ordem do Dia, quando de autoria do Poder Executivo ou de iniciativa popular.

poderá ser retirada a requerimento de seu Presidente, com a anuência da

Art. 194 A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo mediante requ subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 195 O Presidente poderá determinar a retirada de pauta de proposição em desacordo com as exigências regimentais e em outras hipóteses previstas neste Regimento.

#### SEÇÃO II DOS PROJETOS DO LEGISLATIVO

Art. 196 A Câmara exerce sua função legislativa por meio de projeto de lei complementar, projeto de lei ordinária, projeto de decreto legislativo e

projeto de resolução, além da proposta de emenda à Lei Orgânica do

Art. 197 Projeto de lei é a proposição destinada a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito Parágrafo Único. O Projeto de Lei que for transformado em lei, produzirá

Prefeito, que tenha efeitos externos, tais com a) concessão de licença ao Prefeito para se afastar do exercício do cargo ou autorização para se ausentar do Município por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, exceto nos casos de afastamento por motivo de

doença, devidamente comprovada, ou em razão de licença-gestante ou de licença-paternidade e férias anuais remuneradas b) aprovação ou rejeição do Parecer Prévio sobre as contas do Prefeito, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;

c) representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município:

d)sustação dos atos normativos do Poder Executivo, nos termos deste

Art. 199 Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular, com eficácia de lei ordinária, matérias da competência privativa da Câmara, de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, ou quando deva a

a) perda de mandato de Vereador;

b) mudança do local de funcionamento da Câmara:

d) autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, através

nto total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

e) organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção dos seus cargos e funções;

f) toda matéria de ordem regimental;

g) todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, que não se compreenda nos limites do simples ato

Art. 200 A iniciativa dos projetos de lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, §1º É privativa do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei mencionados no

 $\S 2^{\varrho}$  É vedada a propositura de projetos de lei que versem sobre matérias

§3º No cumprimento do que dispõe o § 2º, a Comissão de Constituição e indicação, quando este se referir a obras e serviços públicos cuja execução independa de autorização por lei específica e constitua proposição de caráter

Art. 201 O projeto de lei de iniciativa popular poderá ser apresentado por cidadãos, subscrito por, pelo menos, cinco por cento do eleitorado do Município, sendo obrigatória a certificação das assinaturas pelo Tribunal

Art. 202 A matéria constante de projeto de lei rejeitado, pelo Plenário ou no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, somente constituirá objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as vedações regimentais.

Art. 203 A apresentação dos Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução far-se-á com expressa observância do que determina este Regimento e a Lei Orgânica do Município, pela Mesa Diretora, Comissões da Câmara e

Parágrafo único. Os Decretos Legislativos e as Resoluções deverão ser promulgados pelo Presidente da Câmara, no prazo de até 10 (dez) dias da aprovação dos respectivos projetos, e na omissão deste, pelo Vice-Presidente, em igual prazo.

Art. 204 As proposições não podem contrariar as normas constitucionais,

Art. 205 Os projetos deverão conter, simplesmente, a enunciação da vontade legislativa, ser precedidos de título enunciativo, conter ementa de seus objetivos, ser divididos em artigos numerados e ser redigidos de forma clara

# SEÇÃO III

# DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 206 O regime de urgência poderá ser proposto para matérias que, examinadas objetivamente, demonstrem necessidade premente de aprovação, resultando em grave prejuízo a falta de sua deliberação imediata.

Art. 207 Prefeito e Vereadores, mediante requerimento escrito e fundamentado, poderão solicitar a adoção de regime de urgência para a tramitação de projetos de sua iniciativa

 $\S1^{\underline{o}}$  Aprovado em Plenário o pedido de urgência pela maioria simples, a Câmara deverá se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre a proposição, contados da data em que foi aprovada a solicitação

§2º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação da Câmara, o projeto será incluído na pauta da Ordem do Dia, sobrestando-se as demais matérias, até que se finalize a votação.

§3º O prazo do § 1º não corre nos períodos de recesso

#### SEÇÃO IV DO SUBSTITUTIVO, DA EMENDA E DA SUBEMENDA

Art. 208 Substitutivo é a proposição apresentada por Vereadores, por Comissão Permanente ou pela Mesa, para substituir outra e que abrange seu todo sem alterar a sua substância ou modificar sua autoria.

§1º Não será permitida a apresentação de mais de um substitutivo pelo mesmo autor para o mesmo projeto, sem prévia retirada do anteriorn

§2º O substitutivo terá preferência na discussão e votação, independentemente de pedido, sobre a proposição original

§3º Havendo mais de um substitutivo, eles serão discutidos conjuntamente, nas votados em separado, na ordem inversa de apresentação, salvo quando for da iniciativa de Comissão, quando terá primazia sobre os demai

§4º A aprovação de um substitutivo prejudica os demais, bem como a proposição original, emendas e subemendas eventualmente aprovadas. §5º Admitem-se emendas ao substitutivo, desde que aprovadas por maioria

§6º Os substitutivos serão votados com antecedência sobre a proposição

Art. 209 Emenda é a proposição apresentada por Vereadores, por Comissão Permanente ou pela Mesa como acessória de outra, com a finalidade de  $a ditar, modificar, substituir, a glutinar\ ou\ suprimir\ dispositivo,\ podendo\ ser:$ 

I - Emenda Aditiva, é a que acrescenta novas disposições à proposição

II - Emenda Modificativa, a que altera a proposição sem a modificar

III - Emenda Substitutiva, a apresentada como sucedânea de dispositivos de uma proposição (artigo, parágrafo, inciso, alínea, item);

IV - Emenda Aglutinativa, a que resulta da fusão de outras emendas ou destas com o texto;

VI - Emenda de Redação a que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de

Art. 210 Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra.

Art. 211 Ressalvadas as exceções regimentais e Lei Orgânica, os substitutivos, emendas e subemendas serão apresentados do início da tramitação da proposição até o início da votação.

 $\S1^{\underline{o}}$  Se a proposição objeto da modificação estiver incluída na Ordem do Dia, os substitutivos, as emendas e as subemendas deverão ser protocolados até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia que antecede à data de realização da

 $\S 2^{\underline{o}}$  O Prefeito formulará modificações em projetos de sua autoria, em tramitação no Legislativo, por meio de Mensagem Aditiva, modificativa ou supressiva, observado o disposto neste artigo e a regra da passagem

Art. 212 As emendas e subemendas serão discutidas em conjunto com as proposições principais e votadas antecipadamente, de forma individual, podendo haver, a requerimento de qualquer vereador, deliberação em bloco

Art. 213 Não serão aceitos em qualquer fase do processo legislativo, por impertinentes, substitutivos ou emendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria contida na proposição a que se refiram.

Art. 214 Apresentados substitutivos ou emendas, serão encaminhados para parecer, uma a uma, às Comissões, de acordo com a matéria de sua

#### SECÃO V DAS INDICAÇÕES

Art. 215 Indicação é a proposição por meio da qual o Vereador sugere ao Poder Executivo Municipal a adoção de providência de interesse público local da alcada do Município, a realização de ato administrativo ou de gestão ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa ex

 $\S1^{\varrho}$  As indicações podem ser dirigidas à Administração Direta, indireta e às

concessionárias do serviço público municipal.  $\S 2^{\varrho}$  Nenhuma indicação será aceita pela Mesa quando dirigida a particular ou

a entidades das esferas estadual e federal

§3º As indicações referentes a concessionários ou permissionários de serviços públicos municipais serão endereçadas ao Prefe

 $\S 5^{\varrho}$  A Câmara de Vereadores promoverá o envio das indicações diretamente

para o Chefe do Executivo, Secretários e todas as autoridades nominadas na §6º As indicações deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara

Municipal até as 17h do dia da sessão legislativa  $\S 7^{\underline{0}}$  Serão remetidas cópias das indicações a todos os órgãos responsáveis pela matéria objeto da proposição.

#### SECÃO VI

Art. 216 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, aplaudindo hipotecando solidariedade ou apoio, protestando ou repudiando ou

§1º A moção será apresentada mediante requerir acompanhado do texto que será submetido à deliberação plenária.

 $\S2^{9}$  Não se admitirão emendas a moções, facultando-se, apenas, a apresentação de substitutivos

#### SEÇÃO VII

DOS REQUERIMENTOS Art. 217 Requerimento é a proposição dirigida, por qualquer Vereador, Comissão ou Bancada Partidária, ao Presidente ou à Mesa, sobre matéria de

competência da Câmara. Art. 218 Os requerimentos classificam-se:

I - quanto à forma:

a) verbais;

II – quanto à competência decisória: a) sujeitos à decisão do Presidente ou

requerimentos de sua competência.

b) sujeitos à deliberação do Plenário. Parágrafo Único. O Presidente é soberano na decisão sobre os

Art. 219 Não se admitirão emendas a requerimentos, facultando-se, apenas,

# REQUERIMENTO VERBAIS SUJEITOS AO DESPACHO DO

PRESIDENTE Art. 220 Serão verbais e sujeitos ao despacho do Presidente, dentre outros.

os requerimentos que solicitarem: I - uso da palavra ou desistência dela;

II - permissão para falar sentado ou da bancada: III - informações sobre os trabalhos da sessão:

IV - requisição de documentos, processo, livro ou publicação existente na

V – inversão da pauta da Ordem do Dia, quando relacionada à correção da VI - dispensa de leitura de proposição constante da Ordem do Dia;

VII - encerramento de discussão;

IX - encaminhamento de votação;

X - verificação de votação;

XI – justificativa do voto;

XII - consignação do voto em ata;

XIII – inserção parcial ou integral de pronunciamento em ata; XIV – consignação em ata de voto de pesar por falecimento de autoridade ou

personalidade, ou, ainda, por grande calamidade pública; XV - inserção em ata de voto de louvor, júbilo ou congratulação por ato ou

acontecimento de alta significação; XVI - comunicação de assunto relevante, urgente ou inadiável à Câmara;

XXI - leitura de qualquer matéria, para conhecimento do Plenário;

XVIII - observância de disposição regimental; XIX – volta à tramitação de proposição arquivada em término de legislatura; XX - justificação de falta do Vereador às sessões plenárias;

REQUERIMENTOS ESCRITOS SUJEITOS AO DESPACHO DO PRESIDENTE

I – arquivamento ou retirada, pelo autor, de proposição ainda não incluída na

Art. 221 Serão escritos e sujeitos ao despacho do Presidente, entre outros

Ordem do Dia ou com parecer contrário. II – licença para Vereador por motivo de doença, licença-maternidade e paternidade:

III - destituição de membro de Comissão;

V - desarquivamento de proposição:

observadas as disposições regimentais;

XII - realização de sessão itinerante.

em qualquer fase dos trabalhos.

XIII - renúncia a cargo da Mesa ou de Comissão.

os requerimentos que solicitarem:

VI - informação de caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara; VII - inclusão de proposição em pauta da Ordem do Dia; VIII - convocação de sessão extraordinária, solene ou comemorativa,

IX - prorrogação do prazo de funcionamento de comissão especial de estudos, durante o recesso; X - vista de proposição já apreciada pelas Comissões Permanentes e ainda

não incluída em Ordem do Dia ou com pedido de adiamento da discussão ou votação aprovado pelo Plenário;

SUBSEÇÃO III

REQUERIMENTOS VERBAIS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO Art. 222 Serão verbais, e dependerão de deliberação do Plenário, entre outros, os requerimentos que solicitarem:

III – suspensão e encerramento da sessão, por motivo de luto nacional, pelo

falecimento de autoridade ou alta personalidade, ou por calamidade pública,

V – discussão e/ou votação de proposição por partes ou em destaque

VII - deliberação em bloco de proposições de natureza análoga:

VIII - audiência de comissão não ouvida sobre matéria em discussão

X – destaque de emenda aprovada ou parte de proposição para constituir

XI - adiamento da discussão, adiamento da votação ou vista de proposição

XII - dispensa da leitura de matéria constante da Ordem do Dia

XIII - votação nominal de proposição SUBSEÇÃO IV

PLENÁRIO.

e dependerão da deliberação do Plenário, entre outros, os requerimentos que

pedido das comissões permanentes ou temporárias e a exceção prevista no parágrafo único deste artigo II – informações a entidades públicas de outras esferas de governo ou a entidades particulares;

III - prorrogação do prazo de funcionamento de Comissão Parlamentar de

V - licença para desempenhar missões temporárias do interesse do

VII - constituição de Comissão Especial de Estudos ou de Representação; VIII – retirada de pauta de proposição incluída em Ordem do Dia, quando do

XIII - Constituição de Comissões de Representação

constitucionais ou legais aplicadas em cada caso.

Poder Executivo ou da iniciativa popular; IX - manifestação da Câmara através de moção

VI - regime de urgência;

X - licença do Prefeito e Vice-Prefeito;  ${\it XI}$  - autorização do Prefeito para ausentar-se do Município por mais de 15

(quinze) dias; XII - convocação de Secretários, responsáveis por chefias de órgãos do Executivo incluída a Administração Indireta e Fundacional hem como servidores municipais em geral, ressalvada a competência das Comissões Permanentes e Temporárias

 $\textbf{Parágrafo \'Unico.} \ \ \textbf{0} \ \ \textbf{requerimento} \ \ \textbf{de informações} \ \ \textbf{e/ou documentos} \ \ \textbf{ao}$ 

Executivo Municipal que contiver a assinatura de maioria absoluta do Vereadores, ficará dispensado de deliberação do Plenário. TÍTULO V DAS DELIBERAÇÕES CAPÍTULO I

DA DISCUSSÃO Art. 224 As deliberações da Câmara Municipal serão feitas em turno único de discussão e votação, e tomadas por maioria simples, presentes à votação a maioria absoluta dos membros da Câmara, salvo as que exigirem a maioria absoluta ou a maioria de dois terços, conforme determinações

Art. 225 Discussão é a fase dos trabalhos na qual as matérias constantes da

pauta da Ordem do Dia, sujeitas a deliberação, são debatidas em Plenário

Art. 226 A pauta da Ordem do Dia será organizada pelo presidente, e deverá ser constituída das proposições que já tenham concluído sua tramitação no âmbito das comissões, salvo exceções regimentais.

títulos, capítulos ou seções Art. 227 As proposições que não tiverem sua discussão encerrada na mesma sessão, serão apreciadas na sessão imediata, na qual terão preferência sobre as proposições que tiverem sido incluídas em pauta posteriormente

Art. 228 O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela

decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por

aprovado pelo Plenário. Art. 229 Antes de encerrada a discussão, podem ser apresentadas, sem discussão, emendas, subemendas e substitutivos, que tenham relação com o

 $\S1^{\underline{o}}$  Apresentado substitutivo ou emenda, em Plenário, será suspensa a

discussão para envio da proposição às Comissões Permanentes para parecer

 $\S 3^{\underline{o}}$  A requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, poderão

o projeto original, o substitutivo ou as emendas, ser discutidos

damente e, também a requerimento, poderão as emendas ser

ausência de oradores, pelo decurso de prazo regimental ou por requer

fundamentado, e em seguida será devolvido ao Plenário, com o projeto original e com parecer das Comissões, para única discussão e votação.

discutidas englobadamente. Art. 230 Não caberá substitutivo ou emenda durante a discussão nos projetos em trâmite sob regime de urgência

Art. 231 O prefeito pode solicitar a devolução de projeto de sua autoria em

qualquer fase de tramitação, cabendo ao presidente atender ao pedido,

independentemente de discussão e votação, ainda que haja emendas ou pareceres favoráveis Art. 232 Encerrada a discussão, ou não havendo quem deseje usar a palavra para discutir, o presidente submeterá a proposição e as emendas à votação,

conforme ordem de protocolo, ressalvada a prioridade de votação ao

Art. 233 Aprovado o projeto ou substitutivo, com ou sem emendas, a matéria será encaminhada à Redação Final, para ser redigida na devida forma SEÇÃO I DO ADIAMENTO DA DISCUSSÃO

Art. 234 A discussão de qualquer proposição poderá ser adiada uma só vez,

pelo prazo de até 2 (duas) sessões ordinárias, mediante requerimento escrito

de qualquer Vereador, aprovado antes do encerramento da discussão, sujeito à deliberação do Plenário, contado a partir da sessão em que foi votado o

votado, preferencialmente, o que fixar menor prazo.

 $\S1^{\circ}$  O autor do requerimento terá o prazo máximo de cinco minutos para §2º O adiamento deverá ser proposto por tempo determinado §3º Sendo apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será

 $forma, prosseguindo-se \ logo \ na \ discuss\~ao \ interrompida.$ §5º O requerimento de adiamento da discussão de proposição sujeita a prazo de apreciação fixado por Lei ou Resolução somente será admitido se sua aprovação não importar perda do prazo para a apreciação respectiva.

Art. 235 Esgotado o prazo de adiamento estabelecido no caput do artigo

anterior, a proposição será automaticamente incluída na pauta da primeira

§4º Rejeitado o primeiro requerimento de adiamento, ficarão os demais, se

ouver, prejudicados, não podendo ser reproduzidos ainda que por outra

Art. 236 O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 2 (duas) sessões ordinárias, desde que a proposição

 ${\bf Art.~237~0~a} {\it diamento~da~discussão~não~poder\'a~ser~aceito~se~a~proposição~estiver~sendo~apreciada~em~car\'ater~de~urgência.$ CAPÍTULO II DA VOTAÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 238 A cada discussão, seguir-se-á a votação

não esteja em regime de urgência.

Art. 239 Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta a sua vontade deliberativa.

§1º Havendo afastamento de Vereador, sem condições de convocação de  $\S 2^{\underline{o}}$ O Vereador presente à reunião não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando ele próprio ou parente afim ou consanguíneo até

 $\S 3^{\underline{o}}$  O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos do

terceiro grau, consanguíneo ou afim, tiver interesse particular direto sobre a matéria, sob pena de nulidade de votação sempre que o seu voto for o

 $\$4^{\rm o}$  A deliberação de proposição que não atinja a maioria de votos prevista regimentalmente será considerada rejeitada.

# ${ m IV}$ – retirada de pauta de proposição constante da Ordem do Dia, se da iniciativa do Vereador, da Comissão ou da Mesa;

VI - votação de emendas em bloco ou em grupos definidos;

IX – retirada ou reformulação de parecer por parte da comissão que o exarou; matéria em separado;

REQUERIMENTOS ESCRITOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO Art. 223 Serão escritos, sujeitos à discussão e encaminhamento de votação.

I - informações e/ou documentos ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara, salvo

Art. 240 Salvo exceções regimentais, as votações de projetos, requerimentos, vetos, substitutivos, emendas, representações, recursos, pareceres e moções serão decididas por maioria simples, presentes a maioria absoluta dos

parágrafo anterior, fará a devida comunicação da sua abstenção ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.

**CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE** 

# Publicações legais

§5º Os Vereadores que chegarem ao recinto do Plenário após terem sido chamados, aguardarão a chamada do último nome da lista, quando o 1º

Art. 241 A votação só será interrompida

I - por falta de quórum

II - pelo término do horário da reunião ou de sua prorrogação.

Parágrafo Único. Cessada a interrupção, a votação terá prosseguimento Art. 242 O início do ato de votação e da verificação de quórum serão sempre

cedidos de comunicação expressa pelo Presidente da sessão Art. 243 A Mesa poderá, no decurso das sessões legislativas, utilizar paine

eletrônico para o registro e controle das votações plenárias, das presenças dos Vereadores e dos prazos para uso da palavra.

§1º Para fins de operacionalização do sistema de votação previsto no caput cada Vereador possuirá senha própria, de sua exclusiva responsabilidade

§2º Declarada iniciada a votação, serão exibidos, no painel eletrônico, a sigla

o número e a ementa da proposição em votação  $\S 3^{\underline{o}}$  Na votação das proposições, o Vereador favorável digitará "SIM" e o contrário digitará "NÃO", sem prejuízo do direito regimental de abstenção.

 $\S 4^{\underline{o}}$  O resultado da votação só será divulgado no painel após declarada encerrada a votação pelo Presidente

 $\S5^{\underline{o}}$  O resultado da votação realizada pelo processo eletrônico será registrado na ata da sessão correspondente

Art. 244 São espécies de votação

I - simbólica II - nominal

**Art. 245** O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou por requerimento

 $\S1^{\underline{o}}$  O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos Vereadores que ocupem seus lugares no plenário, convidando a permanecer como estão os que estiverem favoráveis à matéria, e para se manifestar, aqueles que estiverem contrários, procedendo-se, em seguida, à contagem e à proclamação do resultado.

 $\S 2^{\varrho}$  Em caso de dúvida, o presidente poderá, de ofício ou a requerimento de qualquer vereador, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 246 O processo nominal de votação consiste na expressa manifestação e vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, posicionando-se a favor ou contra a proposição.

Art. 247 A votação nominal processar-se-á:

I - nas eleições da Mesa;

II - a requerimento do vereador, aprovado pela Câmara;

§1º Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal natéria para a qual este Regimento não a exige

nto verbal não admite votação no

Art. 248 A votação nominal, quando não for possível o uso do painel eletrônico, será feita pela lista dos Vereadores presentes, os quais, após chamados, responderão "sim", os favoráveis, "não", os contrários, e "eu me abstenho", os que desejarem se abster-

§1º A chamada prevista no caput seguirá ordem alfabética

§2º A folha correspondente à votação será assinada pelo 1º Secretário.

Art. 249 Qualquer que seja o método de votação, ao secretário compete apurar o resultado e, ao presidente, declarar, imediatamente, o resultado e o encerramento da votação.

§ 1º Enquanto o presidente não proclamar o resultado da votação, o vereado que já tiver votado poderá retificar seu voto.

 $\S 2^{\underline{o}}$  Depois de proclamado o resultado da votação pelo Presidente, nenhum Vereador será admitido a votar. §3º A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente

constará da ata da sessão. 84º Nas deliberações da Câmara, o voto sempre será público

Art. 250 Proclamado o resultado da votação, poderá o vereador impugná-la perante o Plenário se dela tiver participado vereador impedido

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação, repetir se-á a votação sem considerar o voto que motivou o incider

Art. 251 Dependerão de voto favorável de 2/3 (dois tercos) dos membros da

I - emendas à Lei Orgânica do Município:

II - concessão de títulos e homenagens à pessoa ou entidade; III - rejeição de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as

IV - pedido de intervenção no Município;

V - alteração do nome do Município;

VI - requerimento para inclusão de projetos, substitutivos e emendas na Ordem do Dia;

VII - convocação de reunião extraordinária por Vereadores;

VIII - decisão sobre perda de mandato de agente político municipal; IX - destituição de membro da mesa diretora

Art. 252 Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal:

I – a apresentação, na mesma sessão legislativa, de proposta de projeto de lei rejeitado;

II - leis complementares;

III - rejeição de veto; IV - eleição de membro da Mesa Diretora, em primeiro escrutínio

V - rejeição do parecer da Comissão sobre a redação final; VI - deliberação sobre fixação de símbolos no recinto do Plenário da Câmara

VIII - autorização de operações de crédito que excedam as despesas de capital, mediante créditos adicionais com finalidade precisa;

XI - alienação de bens imóveis ou sua aquisição mediante doação com

XII - concessão de direito real de uso;

XIII – confissão de dívida, concessão de garantias de qualquer natureza e

IX - desafetação da destinação de bens públicos.

Art. 253 Para efeito de cálculo do quórum, entende-se por:

I - maioria simples, qualquer número inteiro acima da metade dos presentes; II - maioria absoluta, qualquer número inteiro superior à metade dos

III - maioria de 2/3 (dois terços) dos integrantes da edilidade.

Parágrafo único. Constituem quórum especial ou qualificado os constantes

# DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 254 A votação poderá ser adiada uma única vez, a requerimento de vereador, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara. §1º O requerimento de adiamento da votação deverá ser apresentado após o

 $\S 2^{\underline{o}}$  O adiamento de votação será concedido por número de sessões determinadas, previamente estabelecidas no Requerimento que o solicitou,

§3º O prazo de adiamento será contado a partir da sessão seguinte em que

 $\S 4^{\varrho}$  Esgotado o prazo requerido, conforme o parágrafo anterior, a proposição será automaticamente incluída na pauta da sessão imediatamente

 $\S 5^{\varrho}$  O requerimento de adiamento de votação de proposição sujeita a prazo de deliberação por força de lei ou resolução somente será admitido se a

proposta não importar perda do prazo para a votação respectiva. §6º Aprovado o adiamento do processo de votação, poderá o Vereador

requerer vista da proposição por prazo não superior ao do adiamento, pedido que será imediatamente deferido pela Presidência.

§7º Considera-se prejudicado o requerimento que, por esgotar-se o horário da reunião ou por falta de quórum, deixar de ser apreciado

votado, preferencialmente, o que fixar menor prazo.

#### SEÇÃO III DA VERIFICAÇÃO DA VOTAÇÃO

Art. 255 Verificação é a recontagem dos votos, solicitada por qualquer Vereador que tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Pres no processo simbólico, com o objetivo de confirmar o resultado da votação

Art. 256 Assim que for proclamado o resultado da votação simbólica, qualquer vereador poderá requerer verbalmente a verificação dos votos, não

 $\S1^{\circ}$  Para a recontagem dos votos, o presidente procederá imediatamente à nova votação simbólica.

 $\S 2^{\underline{o}}$  A Mesa considerará prejudicado o requerimento quando constatar, durante a verificação, o afastamento de qualquer vereador do plenário.

§3º Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação

§4º Nas votações nominais, as dúvidas quanto ao seu resultado podem ser sanadas com as anotações dos votos feitas pelo secretário ou conferência no sistema eletrônico.

#### SECÃO IV DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Art. 257 Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a abster-se de manifestação ou de manifestar-se contrário ou favorável à matéria votada

Art. 258 O pronunciamento de Vereador para justificativa de voto será permitido uma única vez, após encerrada a votação, sem entrar detalhadamente no mérito da proposição.

§1º Não são permitidos apartes durante a justificativa de voto.

§2º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 minutos para justificativa de voto. Art. 259 O vereador que se ausentar do Plenário durante o Processo de Votação estará impedido de usar a tribuna para justificar o voto.

#### CAPÍTULO III DA PREFERÊNCIA

**Art. 260** Preferência é a primazia de discussão e votação de uma proposição

Art. 261 Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:

I - matérias em regime de urgência, cujo prazo de apreciação tenha decorrido:

III - matérias em redação final;

IV - matéria cuja discussão tenha sido iniciada

V - projetos em pauta, respeitada a ordem de precedência; VII - recursos das decisões do Presidente

VIII - requerimentos, respeitada a ordem de apresentação

Parágrafo Único. Obedecida a classificação deste artigo, as matérias figurarão, ainda, segundo a ordem cronológica de antiguidade

Art. 262 O substitutivo terá preferência na votação sobre a proposição

Parágrafo único. Havendo mais de um substitutivo, caberá a preferência ao da comissão que tenha competência específica para opinar sobre o mérito da proposição.

#### CAPÍTULO IV DA REDAÇÃO FINAL

Art. 263 O projeto, acrescido das emendas aprovadas, se houver, terá a redação final elaborada pela Mesa Diretora.

 $\S1^{\varrho}$  Somente serão admitidas emendas à redação final em casos de incorreção de linguagem ou de técnica legislativa, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto, sem alteração do conteúdo do

§2º Não havendo modificação do texto original, a proposição será amente dispensada da redação final.

Art. 264 O presidente da Câmara terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis nar as matérias aprovadas, por meio de autógrafos, ao prefeito municipal.

#### CAPÍTULO V DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 265 Aprovado o projeto de lei, na forma regimental e de acordo com as normas da Lei Orgânica do Município, será enviado ao Prefeito, para fins de

Art. 266 O prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do

§1º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo de inciso ou de alínea, e a votação, nesse caso, se processará em separado para cada uma das disposições autônomas atingidas

§3º Comunicado o veto à Câmara, as razões respectivas serão encaminhadas

à Comissão de Constituição e Justiça, para fins de admissibilidade. §4º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, em turno único de discussão e votação, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.

§5º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, o veto será incluído na Ordem do Dia da reunião imediata, com ou sem parecer, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§6º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao prefeito para promulgação

Prefeito, nos casos previstos nos §§ 2º e 6º, estará criada a obrigação de o Presidente da Câmara de promulgá-la nos dois casos, em igual prazo e, se este não o fizer, caberá ao 1º Vice-Presidente fazê-lo.

§8º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada

 $\boldsymbol{Art.}$  267 Aplicam-se à apreciação do veto as disposições relativas à

Art. 268 A legislação aprovada pelo Poder Legislativo, após sancionada e mulgada pelo Prefeito, ou promulgada pelo Presidente da Câmara

Municipal, será publicada em Diário Oficial. Art. 269 As resoluções e os decretos legislativos serão promulgados pelo Presidente da Câmara Municipal e publicados no Diário Oficial do Município.

DAS MATÉRIAS E DOS PROCEDIMENTOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES

# CAPÍTULO I

DA EMENDA À LEI ORGÂNICA Art. 270 A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara;

stiça, a proposta terá curso normal.

exame da admissibilidade da proposta, nos termos deste Regimento.

§1º Concluindo a Comissão pela inadmissibilidade da matéria, o parecer ntrário será submetido à deliberação plenária.

§2º Aprovado o parecer pelo Plenário, no caso do parágrafo anterior considerar-se-á a proposta como prejudicada.

Comissão, para parecer sobre o mérito e posterior inclusão em Ordem do Dia. §4º Exarado parecer pela admissibilidade pela Comissão de Constituição e

Art. 272 Na discussão em primeiro turno, o representante dos signatários da proposta de emenda à Lei Orgânica terá preferência no uso da palavra, pelo

§1º No caso de proposta do Prefeito, usará da palavra quem este indicar, até o início da sessão; se ninguém for indicado, poderá usar da palavra para sustentação da proposta o Vereador que exercer a condição de Líder do

da proposta, indicarão, desde logo, o seu representante para a sustentação  ${\bf Art.\,273}\,{\rm A}$  proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-s

aprovada se obtiver, em ambos os turnos, o voto favorável de 2/3 (dois

terços) dos membros da Câmara Municipal. §1º A emenda aprovada será promulgada pela Mesa da Câmara, com o §2º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida como

prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão §3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de defesa,

de sítio ou de intervenção no Município. §4º Aplica-se à proposta de emenda à Lei Orgânica as normas que regem as proposições em geral, no que não contrariarem o disposto neste capítulo.

#### CAPÍTULO II DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO

Art. 274 Aos projetos de leis orçamentárias aplicam-se as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e, naquilo que não contrariem o disposto neste Capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação  $\S1^{\circ}$  Recebidos os projetos, serão lidos no expediente de sessão ordinária e despachados às Comissões Permanentes, para elaboração e votação de parecer, no prazo de 30 dias.

§2º Findo o prazo regimental para votação do Parecer, os projetos deverão ser imediatamente encaminhados à Mesa da Câmara, que abrirá prazo para a apresentação de emendas.

 $\S 3^{\circ}$  Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, as emendas e o projeto retornarão à Comissão de Finanças, que emitirá parecer sobre as emendas,

Art. 275 O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento deverá distingui as emendas admitidas, inadmitidas ou prejudicadas

§1º As emendas serão inadmitidas quando contrariarem as normas constitucionais, legais e regimentais atinentes à matéria orçamentária;

 $\S 2^{\varrho}$  Será tida como prejudicada a emenda em caso de identidade, ou em sentido contrário ao de outra já aprovada, respeitada a ordem de apresentação.

Art. 276 A Comissão de Finanças promoverá as audiências e consultas

### DA REFORMA OU ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 277 O Regimento Interno só poderá ser reformado, alterado ou substituído mediante Resolução, cuja proposta poderá ser de autoria

II – de no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores;

III - de Comissão Especial instituída para este fim §1º Após leitura em sessão plenária, a Presidência abrirá prazo de até 15 (quinze) dias para a apresentação de emendas ou subst

82º No prazo improrrogável de quinze dias, a Comissão de Constituição e

Justiça deverá emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas §3º Decorrido o prazo previsto nos §§ 1º e 2º, o projeto, com o parecer, será incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, observadas as

#### disposições regimentais. TÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 278 Os projetos de lei e as propostas de emenda à lei orgânica de iniciativa popular serão apresentadas à Câmara de Vereadores através de proposições subscritas por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, obedecidas as seguintes condições:

DA INICIATIVA DAS PROPOSIÇÕES

I - assinatura de cada eleitor, que deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral: II - ser apresentada em formulário padronizado e disponibilizado pela

III – ser instruída com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados no Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes

 $\S1^{\varrho}$ É lícito a qualquer entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de proposição de iniciativa popular, responsabilizando-se inclusive pela coleta de assinaturas §2º A proposição terá a mesma tramitação das demais, integrando sua

§3º Ao primeiro signatário, ou a quem este indicar, é garantida a defesa das

§4º Cada proposição tratará de um único assunto

§5º Não atendida a disposição do parágrafo anterior, a Comissão de Constituição e Justiça fará a devida adequação, promovendo os destaques, constituindo proposição ou proposições em separado.

vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação as correções Art. 279 A participação da sociedade civil será também exercida através do oferecimento às Comissões Permanentes de sugestões legislativas, de

§6º Não se rejeitará, liminarmente, proposição de iniciativa popular por

#### pareceres técnicos, exposições e propostas de entidades científicas e culturais, de associações e sindicatos ou outras instituições representativas. CAPÍTULO II

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Art. 280 Os Vereadores e as Comissões Permanentes ou temporárias da Câmara, poderão reunir-se em audiência pública com os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assunto de interesse público relevante, atinente à sua

§1º A solicitação para a realização de audiência pública será feita mediante requerimento de Vereador aprovado por maioria simples da Comissão ou do

 $\S2^{\circ}$  O requerimento deverá indicar a matéria a ser analisada, o roteiro dos trabalhos, as pessoas a serem ouvidas e o número de representantes por entidade, determinando o dia, hora e local de realização da reunião. §3º Em se tratando de audiência a ser realizada fora das dependências da

zação de servidores e prestadores de serviço para apoio à realização do evento. §4º Caberá ao Presidente da Comissão Permanente expedir os convites para

a audiência pública.

Câmara, a Mesa Diretora deliberará acerca da possibilidade de

Art. 281 A data e hora da reunião será publicada no diário oficial e no sítio

Art. 282 A reunião de audiência pública realizada nas dependências da Câmara Municipal será convocada com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência e, se realizada fora dela, com antecedência mínima de cinco

Parágrafo único. Para a abertura dos trabalhos de audiência pública não será exigido o quórum previsto para as reuniões das Comissões Permanentes

Art. 283 Na hipótese de haver defensores e opositores em relação ao tema em discussão, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião, garantindo a pluralidade democrática de

§1º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá,

para tanto, de 10 (dez) minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão ou do Plenário, não podendo ser aparteado. §2º Caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar sua palavra ou determinar a sua retirada do recinto, sem prejuízo de outras sanções

Parágrafo único. O tempo da reunião será distribuído de forma equivalente pretenderem participar dos debates, conforme roteiro previamente

Art. 284 As audiências públicas poderão ser realizadas também em ambiente virtual, obedecido o disposto no Art. 14 e seguintes

#### TÍTULO VIII DO PODER EXECUTIVO CAPÍTULO I

DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS

Art. 285 Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou equivalentes serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato, observado o disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica, Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas da legislação pertinente.

 $\S1^{\underline{o}}$  Expirado o prazo sem apresentação de projeto pela Mesa, poderá à Comissão de Finanças, Contas e Orçamento fazê-lo.

#### CAPÍTULO II DA PERDA DO MANDATO

**Art. 286** A perda do mandato do Prefeito ou do seu substituto legal dar-se-á por crimes de responsabilidade ou infrações político-administrativas, nos termos da legislação federal.

Art. 287 Em caso de infração político-administrativa, observar-se-á o procedimento previsto no decreto-lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967.

#### CAPÍTULO III DA LICENÇA DO PREFEITO

Art. 288 O Prefeito e o Vice-prefeito não poderão ausentar-se do país ou do Município por período superior a quinze dias sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo.

 $\S1^{\rm o}$ O Prefeito e o Vice-prefeito oficiarão à Câmara Municipal comunicando o destino, o prazo de duração e os objetivos de sua viagem.  $\S2^{\underline{o}}$  O Prefeito e o Vice-prefeito terão direito a perceber remuneração

I - cumprida a exigência contida no § 1º;

II - licenciados pela Câmara Municipal, quando o período de ausência

III - impossibilitados para o exercício dos respectivos cargos por motivo de doença devidamente comprovada IV - a servico ou em missão de representação do Município

será submetida imediatamente à deliberação plenária, na forma regimental,

Parágrafo único. Aprovado o requerimento, considerar-se-á mente autorizada a licença.

Art. 290 Durante o recesso legislativo, a licença será autorizada pela Mesa.

#### TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO Art. 291 A fiscalização orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação

controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.  $\S1^{\underline{o}}$ Prestará contas qualquer pessoa física, jurídica ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste,

das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara, mediante

assuma obrigações de natureza pecuniária.  $\S 2^{\underline{o}}$ O controle externo será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do

Art. 292 A Comissão de Finanças e Orçamento, havendo indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar que a autoridade responsável, no prazo de 10 (dez) dias, preste os esclarecimentos

Comissão solicitará ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento

conclusivo sobre a matéria. 82º Entendendo o Tribunal como irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública,

proporá à Câmara sua sustação.

Art. 293 O Poder Legislativo manterá, de forma integrada com o Poder Executivo, sistema de controle interno com a finalidade de: I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência da

gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institu

Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem

ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

ento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência

CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO E JULGAMENTO DE CONTAS Art. 294 Recebido o processo de prestação de contas do Prefeito, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do

I - comunicará ao Plenário sua recepção na primeira sessão plenária

Paraná, o Presidente adotará as seguintes providências

especificar as provas que pretende produzir

ou empregado da respectiva entidade.

item da ordem do dia.

de Contas do Estado do Paraná:

II - despachará a matéria à Comissão de Finanças e Orçamento, onde permanecerá para consulta pública por sessenta dias para eventuais os dos munícipes **Art. 295** Escoado o prazo da consulta pública, a Comissão de Finanças e Orçamento notificará o interessado do parecer prévio e das eventuais

impugnações, para, querendo, apresentar defesa no prazo de trinta dias e

II - por intermédio de servidor da Câmara ou por meio eletrônico III - por via postal, mediante carta registrada com aviso de recebi

IV - por edital, com prazo de quinze dias, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o interessado, a ser publicado uma só vez na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º Aplica-se subsidiariamente o Código de Processo Civil, no que couber. Art. 297 Após notificação, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma:

II - por publicação, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal

Parágrafo único. A prestação de contas, após iniciada a tomada de contas, não será óbice à adoção das providências relativas ao processo por crime de sabilidade, nos termos da legislação vigente

I - por meio eletrônico ao interessado ou ao seu procurador, se houver;

entender necessárias para instrução do processo e emitirá parecer, na forma regimental, no prazo de até vinte dias contados do encerramento da

§ 1º 0 parecer conterá em anexo projeto de decreto legislativo indicando a

§ 3º Esgotado o prazo a que se refere o § 2º, com ou sem manifestação do

ado, o Presidente da Câmara designará sessão de julgamento em até

dez dias para apreciação do projeto de decreto legislativo § 4º A critério do Presidente da Câmara, o projeto de decreto legislativo poderá ser inserido na pauta de sessão plenária ordinária, como primeiro

§ 5º O Vereador que divergir do conteúdo do projeto de decreto legislativo

II - disponibilizar as razões de sua discordância em até cinco dias antes da sessão em que as contas serão julgadas.

§  $7^{\varrho}$  Cada vereador terá a prerrogativa de usar a palavra por até cinco utos, para expor seu voto e as respectivas razões, sem apart  $\S~8^{\rm o}$  Se o projeto de decreto legislativo acolher o parecer prévio do Tribunal

§ 9º Se o projeto de decreto legislativo não acolher o parecer prévio do I - considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de

II - considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, caso em que a Mesa Diretora elaborará a redação

 $\S\,1^{\varrho}\,0$  recurso será examinado em até quinze dias por uma comissão especial, que terá composição diversa da Comissão de Finanças e Orçamento,

contas, aplicando-se, no que couber.

vereadores, expedindo-se, se o caso, novo decreto legislativo. Art. 300 A Câmara Municipal deverá concluir o julgamento das contas em até

# DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E CERTIDÕES

 $\bf Art.~301~$  Compete à Câmara requerer ao Prefeito, através de qualquer Comissão ou Vereador, informações e/ou documentos sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à sua fiscalização.

endereçadas ao Prefeito, Secretários, os responsáveis por chefias de órgãos do Executivo, incluída a Administração Indireta e Fundacional, aos

**CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE** 

I - preparar seu voto considerando o que consta no parecer prévio, no que foi apresentado pela defesa, inclusive em alegações finais, e no parecer da

§ 6º Durante a sessão, o interessado ou o procurador por ele constituído, poderá realizar sustentação oral por até quinze minutos, não podendo ser

vereadores, caso em que a Mesa Diretora elaborará a redação final de acordo com o resultado da votação;

recurso dirigido ao Presidente da Câmara em até quinze dias, acompanhado

segurada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária § 2º O julgamento do recurso observará as formalidades do processo das

# CAPÍTULO III

Art. 301 Os requerimentos de informações, documentos ou certidões

# Publicações legais

públicos, bem como servidores municipais em geral, dependerão de aprovação pelo Plenário da Câmara.

§1º Os requerimentos de informações, documentos ou certidões que estiverem subscritos pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, estarão dispensados da votação em Plenário, devendo ser apresentados diretamente ao Presidente, que os encaminhará para a ridade indicada como requerimento do Poder Legislativo

§2º O requerimento aprovado em Plenário ou subscrito pela maioria soluta dos membros da Câmara Municipal será oficializado ao Prefeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§3º Os requerimentos deverão ser atendidos no prazo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação, a pedido da autoridade e pelo prazo de 5 (cinco) dias, mediante requerimento circunstanciado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados

 $\S 4^{\varrho}$  A recusa ou o não atendimento ao requerimento no prazo legal, ou a prestação de informação falsa, constituem, no caso do Prefeito, infração político administrativa, sujeita a responsabilização, facultando-se ao Presidente da Câmara solicitar, nos termos da lei, a intervenção do Poder Judiciário para garantir o cumprimento da obrigação de prestar informações.

Art. 303 O requerimento de informações e/ou documentos, antes de despachado pelo Presidente, será informado pelo serviço próprio da Câmara, acerca da existência ou não de solicitação semelhante ou de resposta já

Parágrafo Único. Se houver resposta a pedido idêntico anterior, dela será entregue cópia à parte interessada, arquivando-se a proposição se o autor entender como completa e suficiente.

Art. 304 Respondido o requerimento pela autoridade, será cientificado o

Art. 305 Se a resposta da autoridade não atender suficientem proposição do autor, será reenviado o requerimento à autoridade para efetivo cumprimento, com as devidas advertências.

Art. 306 Os pedidos de informações e/ou documentos, bem como de certidões, sobre atos, contratos e decisões da Mesa Executiva ou da Câmara

#### CAPÍTULO IV DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO EXECUTIVO

Art. 307 A Câmara Municipal poderá, por meio de Decreto Legislativo, susta os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites estabelecidos em lei

O projeto de Decreto Legislativo poderá ser proposto

I - por qualquer vereador

§1º Apresentado o projeto de Decreto Legislativo, será lido em Plenário e, em seguida, oficiado o Poder Executivo para, em 5 (cinco) dias úteis, prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

§2º Esgotado o prazo com ou sem a resposta, o projeto irá à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para parecer e posterior inclusão em Ordem

§3º O projeto será apreciado em turno único de discussão e votação considerando-se aprovado por maioria absoluta

§4º O Decreto Legislativo de que trata este artigo será expedido no primeiro dia útil subsequente à sua aprovação, sob pena de responsabilidade

#### CAPÍTULO V

#### DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DO COMPARECIMENTO DO PREFEITO

Art. 308 A convocação de Secretários, responsáveis por chefias de órgãos do Executivo, incluída a Administração Indireta e Fundacional, bem como servidores municipais em geral, far-se-á mediante requerimento escrito de Vereador e aprovado pelo Plenário, por maioria simples, ou pela decisão de Comissões Permanentes ou Temporárias, por maioria de vo

§1º O requerimento deverá indicar claramente o motivo da convocação.

82º Aprovado o requerimento do Vereador, o Presidente da Câmara expedirá ofício ao convocado, estabelecendo dia e hora para a audiência do convocado,

 $\S 3^{\underline{o}}$  Decidida a convocação por Comissão, seu presidente expedirá ofício à Chefia do Poder Executivo, estabelecendo dia e hora para a audiência do convocado, na forma regimental.

Art. 309 O comparecimento do Prefeito à Câmara é de caráter facultativo

Parágrafo Único. Julgando oportuno fazê-lo, poderá prestar esclarecimentos sobre qualquer matéria, em data e horário previamente

Art. 310 No dia e hora estabelecidos, a Câmara se reunirá com o fim específico de ouvir o convocado.

requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação

para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes aos

§3º Observada a ordem de inscrição, os Vereadores inscritos dirigirão suas interpelações ao convocado, dispondo do tempo de cinco minutos, sem

§4º O convocado disporá de dez minutos para responder, podendo ser

§5º Respondidos os questionamentos dos vereadores, e havendo tempo regimental, dentro da matéria da alçada do convocado, poderão os

Vereadores inscritos interpelarem-no livremente, observados os prazos

#### CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 311 Por mejo de Decreto Legislativo a Câmara poderá conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer homenagem a personalidades nacionais, estaduais ou municipais, comprovadamente dignas da honraria.

§1º O projeto de Decreto Legislativo de concessão do título deverá ser subscrito no mínimo por um terço dos membros da Câmara, e aprovado por dois terços de seus membros, observada as demais formalidades

 $\S2^{\circ}$  A proposição de concessão de honraria deverá ser acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie tribuna, quando de sua deliberação pelo Plenário

§3º Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenham prestado

§4º A entrega do título poderá ser feita em sessão solene, especialmente para este fim convocada, se requerida por vereado

Art. 312 Aprovada a proposição, e após a promulgação do respectivo decreto, o Vereador poderá requerer por escrito a realização de Sessão Solene para entrega do título, na sede do Legislativo Municipal.

Art. 313 Presidirá a sessão solene o primeiro subscritor do projeto qu concedeu a honraria, ou outro vereador escolhido de comum acordo, dentre

Parágrafo Único. Na reunião solene falará somente o primeiro subscritor da proposição, ou outro vereador escolhido em comum acordo, e o homenageado ou o seu representante, facultando-se também a palavra ao

Art. 314 O número de concessão de títulos não poderá ultrapassar a três por sessão legislativa

### DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 315 Os serviços administrativos da Câmara serão regidos por regulamentos especiais, de autoria da Mesa Diretora ou da Presidência, e aprovados pelo Plenário.

\$1º Caberá à Mesa superintender os referidos servicos, fiscalizar o fiel cumprimento do regulamento e expedir as instruções complementares

§2º Os regulamentos mencionados no caput atenderão às diretrizes contidas no art. 37 da Constituição Federal e aos seguintes princípio

busca pela máxima utilização de tecnologia, processamento eletrônico de

II – orientação da política de recursos humanos da Casa no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, inclusive o assessor institucional, sejam executadas por integrantes de quadros ou tabelas de pessoal adequados às suas peculiaridades, cujos ocupantes tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão destinados a recrutamento interno preferencialmente dentre os servidores de carreira técnica ou profissional, ou declarados de livre nomeação e exoneração, nos termos de resolução

III - adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas e atividades permanentes e sistemáticas de capacitação, aprimoramento, treinamento, desenvolvimento e avaliação profissional

 ${\bf Art.\,316}$  Nenhuma proposição que modifique os serviços administrativos da Câmara poderá ser submetida à deliberação do Plenário sem parecer da

#### CAPÍTULO VIII

#### DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DA CÂMARA

patrimonial e o sistema de controle interno serão coordenados e executados por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos

§1º As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento próprio e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico, devidamente aprovado pela Mesa,

serão ordenadas pelo Presidente.

§2º A gestão patrimonial e orcamentária obedecerá às normas gerais de os três Poderes, e à legislação interna aplicável.

Art. 318 O patrimônio da Câmara é constituído de bens móveis e imóveis do Município, que adquirir ou forem colocados à sua disposição.

#### CAPÍTULO IX DA POLÍCIA DA CÂMARA

Art. 319 A segurança do edifício e a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina nas dependências da Câmara competem à Mesa Diretora, sob a

 $\textbf{Parágrafo único.} \ A segurança poderá ser feita por servidores integrantes do$ serviço próprio da Câmara, ou por entidade contratada, habilitada à

Art. 320 É proibido o porte de arma de qualquer espécie no edifício da Câmara, com exceção dos agentes de segurança pública no exercício de suas

Art. 321 Será permitido a qualquer pessoa ingressar no edifício da Câmara durante o expediente e assistir, das galerias, às sessões do Plenário ou as reuniões das comissões, desde que

II - mantenham-se em silêncio durante os trabalhos

III - não manifestem apoio ou desaprovação ao que se passar em plenário

V - atendam às determinações da Presidência;

 $\S1^{\circ}$  Os espectadores ou visitantes que se comportarem de form inconveniente, a juízo do presidente da Câmara ou de comissão, bem como qualquer pessoa que perturbar a ordem em recinto da Casa ou atrapalhar o trabalhos com manifestações, serão advertidos e, na reincidência npelidos a sair, imediatamente, do edifício da Câmara

simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as providências

Art. 322 É proibido o exercício de comércio de qualquer espécie nas dependências da Câmara, salvo em caso de expressa autorização da Mesa

# CAPÍTULO X

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 323 Os prazos previstos neste Regimento Interno, salvo disposição em contrário, serão contados em dias úteis.

§1º Exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do vencimento

82º O prazo só comecará a correr do primeiro dia útil do ato ou do fato, caso coincida com feriado ou ponto facultativo, sábado e domingo

§3º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil, se o seu mento ocorrer num dos dias m §4º Os prazos ficarão suspensos durante os períodos de recesso legislativo

exceto para o Poder Executivo e nas hipóteses previstos nesse regimento

Art. 324 Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do plenário as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação

Art. 325 Nas datas e eventos cívicos ou históricos, não comemorados pela Câmara em sessão específica, o Presidente poderá designar um Vereador para, na condição de orador oficial, fazer alusão ao fato ou acontecimento. Art. 326 Aos Projetos em trâmite aplicar-se-á o disposto neste regimento no

Art. 327 Fica mantida na sessão Legislativa em curso, o número de Membros

da Mesa, bem como os das comissões Permanent Parágrafo único. Com a aprovação do presente Regimento Interno, as

comissões Permanentes já legalmente constituídas para este biênio Legislativo, continuarão em pleno vigor na forma que se encontram

Art. 328 Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo Art. 329 Este REGIMENTO INTERNO entra em vigor na data de sua

publicação, ficando revogada a resolução de nº001/1994. CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, 15 de fevereiro de 2024.

EDILSON CHALEGRE NUNES

PRESIDENTE ALCEU DE OLIVEIRA MAFRA SERGIO GOMES DA SILVA FILHO 1º SECRETÁRIO

VICE-PRESIDENTE

RUBENS DA SILVA ROCHA 2º SECRETÁRIO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024 – ID: nº 2972

O MUNICÍPIO DE DOURADINA. situado CONTRATANTE: na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, CNPJ78.200.110/0001-94, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MI nº 623 228 189-68 e CONTRATADA: A. GOMES DA SILVA ALVES, Pessoa jurídica de

direito privado, situada à Rua João Takakua, nº 567, CEP, 87,470-000, na cidade de Mariluz, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 28.124.530/0001-60, e na Inscrição Estadual sob o nº 908.25417-10. telefone (044)9.9948-6181, e-mail: alvesproietta@ gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Adaiane Gomes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.729.718-9, inscrito no CPF/ MF sob n.º 072.972.459-09, residente e domiciliado à Rua João Takakua, nº 567, CEP. 87.470-000, na cidade de Mariluz, no Estado do Paraná

Estado do Parana OBJETO: DO OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de salão multiuso de 126.82m<sup>2</sup> no distrito de Jardim do Ivaí, conforme descrito nos documentos anexos ao Edital e Pasta Técnica.

VALOR: R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte nove mil e duzentos

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120(cento e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2024. FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte seis dias do

mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (26/08/2024) Oberdam Jose de Oliveira Prefeito Municipal



Termo de Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade

# REFERÊNCIA PROCESSO LICITATORIO № 18/2024 INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA SOB № 03/2024

 $1.1.\ OBJETO:\ Contratação\ de\ serviços\ técnicos\ especializados\ de\ natureza predominante intelectual com profissional/empresa de notória especialização para Capacitação\ e treinamento.$ 

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste pro Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 quanto à contratação da Empresa DATALEGIS CONSULTORIA ENSINO E PESQUISA, CNPJ nº 01.031.983/0001-96 no valor de RS: 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais). Referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Xambrê/PR, 27 de agosto de 2024.

Edson Botelho

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 173/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MARILUZ, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE MARILUZ. Estado do

Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.404.136/0001-29, com sede na Avenida Marília, 1920 - Centro Mariluz/PR CEP 87 470-000 doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Paulo Armando da Silva Alves, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.070.035-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 805.330.519-91, e. de outro lado a KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.705.365/0001-82 com sede na Alameda Roraima, 304 - Três Montanhas, Osasco/SF CEP 06.278.090, doravante denominada CONTRATADA, neste atc representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Bruno Saccomanno portador da cédula de identidade R.G. nº 3.070.035-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 805.330.519-91,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 173/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e mediante as

cláusulas e condições a seguir: Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a rescisão amigáve do CONTRATO ORIGINAL № 173/2023.

Cláusula Segunda: O presente instrumento está amparado no Inciso I do Art. 138 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Cláusula terceira: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais

assurinces. Cláusula Quarta: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficia até o terceiro dia útil seguinte ao de sua assinatura. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de

Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes. Mariluz, 27 de agosto de 2024. Mariluz, 27 de agosto de 2024. MUNICÍPIO DE MARILUZ Paulo Armando da Silva Alves

KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 26/2024 O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 26/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Ánexos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipa n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as

condições estabelecidas neste Edital. OBJETO: A Contratação de Fornecedores para suprir as necessidade de combustível automotivo para o município, itens desertos/fracassado do pregão 20/2024.

VALOR MAXIMO: R\$ 3.906.850,00 (três milhões, novecentos e seis mi e oitocentos e cinquenta reais) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 as 08:30 horas do dia 10/09/24. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do Xambrê – PR, 27 de agosto de 2024.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná AVISO DE PREGÃO

Jessica Aliny de Oliveira AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 855/2024 de 10/05/2024
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO,
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS
(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna

O MUNICIPIO DE UMUARAMA, Estado do Parána, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando or proposta observadas as datas

discriminados a seguir: ÓBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em locação de tendas piramidal incluso montagem e desmontagem, para festividades que contará com vários eventos destinados ao Ensino Fundamental, Educação Infantil, Eventos Esportivos e Eventos Culturais da Secretaria Municipal de Educação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às

08:00 horas do dia 26/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das

08:00 às 09:00 horas do dia 26/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/09/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 103.162,50 (Cento e três mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:

https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de 

diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129. Umuarama/Pr, 23 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário de Administração MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO Secretária de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2024, referente ao a CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA OFICINAS DE DANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVICOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS QUE ESTÃO LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

Com o valor de R\$-2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 007/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e

Tapeiara, 27 de agosto de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1189/2024 de 05/07/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as odatas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de

serviço de extensão de garantia para equipamentos da marca LENOVO, modelos SR550 e SR650, incluindo a manutenção corretiva e suporte técnico 24x7 com reposição de peças.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas

do dia 27/09/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 27/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas do dia CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 31.417,54 (trinta e um mi e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll

org.br. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/ OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717

Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais Umuarama/Pr, 23 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário de Administração

#### PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 014/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM PARA
ABASTECIMENTO NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATADA: AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA – ME PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (23/08/2024 até 23/08/2025) VALOR: R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR. Tuneiras do Oeste, em 23 de agosto de 2024. MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal

### SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE** 3677-1229 CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA

PARANÁ DISPENSA Nº 042/2024 – LEI Nº 14.133 SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. № 75,

SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGUTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE: Contratação de empresa para scretação de certifica de contratação de empresa para prestação de serviço em conserto no veiculo Saveiro placa AUF1297 incluindo as peças a serem utilizadas, com ênfase na implantação da NLL n. 14.133/2021. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/09/2024 ate às 09h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim em dias úteis ou pelo -mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/ Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.

Tapejara, 26 de agosto de 2024. CLEONICE CAROLINE PEREIRA

INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2024, referente ao a CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA OFICINAS DE DANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, QUE ESTÃO LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público

nº 007/2024. Em favor do profissional: WILIAN PADILHA BISPO Com o valor de R\$-2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)

Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 007/2024. Determino, ainda, que seia dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tapejara, 27 de agosto de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Contratado: NEIDE AUGUSTO DE SOUZA CHAVES

RESUMO DE CONTRATOS Contrato de Prestação de serviços nº 343/2024 Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Obieto: Contratação de empresa para fornecimento gravação e manutenção de carimbos, para a Secretaria de Valor: R\$ 11.901,92 (onze mil, novecentos e um reais e

noventa e dois centavos). Vigência O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 19 de agosto de 2024 e com término em 19 de agosto de 2025, ou até a finalização da entrega do objeto, sendo, contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/946, no Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 028/2024 -PMU, homologado em 02 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de agosto de 2024, edição nº 13.090, que integram o presente Termo, e nos fundamentos disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal no 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa

SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06,

147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis. Umuarama, 27 de agosto de 2024 FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS

Diretor de Saúde

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 229, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 Concede ampliação temporária da jornada de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 26 de agosto de 2024,

Período Manhã CMEI Carlito Shimidt Villela 26/08/2024 a 26/09/2024 Período Ligia Maria da Silva Andrade Nadia Carolina da Silva Tarde CMEI Carlito Shimidt Villela

Local

Tapejara, em 27 de agosto de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Art. 1o Conceder, Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho, de acordo com o disposto nos art. 59 ao 64, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, aos servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:

Art. 2o A remuneração pela Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho será calculado sobre o valor corres encontra na carreira, conforme os termos do art. 70, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022. Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# Publicações legais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 - INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa L R ALVES PESSUTI - ME, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas de clínica médica, procedimentos de cirurgias ambulatoriais, conforme edital de chamamento público

nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 048/2024, anexo. Em 27 de Agosto de 2024. ALMIR DE ALMEIDA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R. S.

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 049/2024 - INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas e exames na especialidade de neurologia pediátrica, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 — Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento no 049/2024, anexo. Em 27 de Agosto de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana PORTARIA Nº 520

DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

22/08/2024 14:00h/20:00h

dia, local e ilitaludue. Horário Saída/Chegada Destino Motivo 24 14:00h/20:00h Cianorte-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clínica Espaço Crescer. I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocam

do servidor do local de origem até o destino final II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 26 de agosto de 2024.

Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE DOURADINA CNPJ 78.200.110/0001-94 Pág. 1/2

Estado do Paraná Exercício: 2024

Decreto nº 192/2024 de 22/08/2024 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023

de 13/12/2023.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 248 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

> Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS 07.004.25.752.0010.1.067

247 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000.00

> Total Redução: 30.000.00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

> OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná DECRETO Nº 2116/2024, de 27 de Agosto de 2024.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de atê R\$ 46.007,70 (quarenta e seis mil e sete reais e setenta centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHESÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI № 743/2024, DE 27 DE AGOSTO

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 46.007,70 (quarenta e seis mil e sete reais e setenta centavos)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.002.10.305.0006.2.068. Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS	
571 - 3.3.90.36.00.00 - 354 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.800,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
569 - 3.3.90.93.00.00 - 887 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.007,70
570 - 3.3.90.93.00.00 - 887 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.300,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.1.271. DELIBERAÇÃO N.º 016/2022 CEDI/PR	
529 - 3.3.90.93.00.00 - 878 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	900,00
Total Suplementação:	46.007,70

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

abaixo, de acord	lo com o Artigo 43
Excesso de Arr	ecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	2.200,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354)	22.800,00
Total:	25.000,00

# Superavit Financeiro nas Fonte(s)

Total:	21.007.70
3887 TERMO DE COMPROMISSO - PROESPORTE - Exercícios Anteriores	21.007,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Alto Piquiri, 27 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piguiri - Paraná DECRETO Nº 2117/2024, de 27 de Agosto de 2024

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reals)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. ESTADO DO PARANÁ LISANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI № 744/2024, DE 27 DE AGOSTO DE

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais)

03.001 Divisão de Administração. Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
176 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
186 - 3.3.90.36.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
198 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.12.366.0007.2.268. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
252 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
420 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.000,00
Total Suplementação:	609.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

2 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00 - 000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
19 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
164 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
169 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
173 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
179 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
194 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
206 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
244 - 4.4.90.51.00.00 - 103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.17.512.0013.2.245. MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
409 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	106.000,00
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
422 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Alto Piquiri, 27 de Agosto de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580-000 Alto Piguiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 743/2024, de 27 de Agosto de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 46.007,70 (quarenta e seis

609.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 46.007,70 (quarenta e seis mil e sete reais e setenta centavos)

5.002 Divisão d	e Vigilância S	anitária		
5.002.10.305.00	06.2.068. Man	utenção das Atividad	des do Programa VIGIAS	US
71 - 3.3.90.36.0 SICA	0.00 - 354 - 0	OUTROS SERVIÇOS	DE TERCEIROS - PESS	SOA
7 SECRETARIA	MUNICIPAL D	OO ESPORTE E TURI	SMO	
7.001 Divisão d	e Esporte			

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

571 - 3.3.90.36.00.00 - 354 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.800,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
569 - 3.3.90.93.00.00 - 887 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.007,70
570 - 3.3.90.93.00.00 - 887 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.300,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.1.271. DELIBERAÇÃO N.º 016/2022 CEDI/PR	
529 - 3.3.90.93.00.00 - 878 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	900,00
Total Suplementação:	46.007,70

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, confediscriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64

Superavit Financeiro nas Fonte(s): 3887 TERMO DE COMPROMISSO - PROESPORTE - Exercícios Anteriores	21.007,70
Superavit Financeiro nas Fonte(s):	
Total:	25.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354)	22.800,00
•	2.200,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0.000.00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 27 de Agosto de 2024

Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 327/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, especialmente o disposto no Artigo nº 98 da Lei G60/2010 de 27/10/2010, resolve:
CONCEDER
Att. 1º A sepridore MANA CARRES

CONCEDER
Art. 1º A servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, portadora do CPF nº 022.629.999-61, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, licença no período de 01/08/2024 a 01/08/2027, conforme requerimento datado em 01 de agosto de 2024, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Turpicra de Oceto. PR. 27 de aposto de 2024.

Tuneiras do Oeste - PR, 27 de agosto de 2024. TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito Municipal



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 744/2024, de 27 de Agosto de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
176 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
186 - 3.3.90.36.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
198 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.12.366.0007.2.268. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	

252 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
420 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.000,00
Total Suplementação:	609.000,00

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

·	
02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00 - 000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
19 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
164 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
169 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
173 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
179 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
194 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

Total:	609.000,00
422 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
409 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	106.000,00
10.001.17.512.0013.2.245. MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
244 - 4.4.90.51.00.00 - 103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
206 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua public

Alto Piquiri, 27 de Agosto de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipa

# **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

ESTADO DO PARANÁ ATO DA MESA Nº 043/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA. ESTADO DO

PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO: Art. 1º - Fica autorizado a Servidora Simone Marcia Franco Sette. Controle Interno da Câmara Municipal, viajar a cidade de Maringá-PR, no dia 28 de agosto do corrente, para participar do Evento Controle Interno Estrutura, Atribuições e Plano de Fiscalização Anual de Fiscalização. Cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária fracionada no valor de R\$ 143,00 ( cento e quarenta e tres reais) para cobrir despesas com transporte e alimentação, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 27 de agosto de 2024. MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES 1º Secretária

JOEL FELICIANO DA SILVA 2º Secretário

apresentação

Diretora do SAMAE

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229 CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2024 TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA nº 040/2024

OBJETO: Aquisição de 03 unidades de válvula de retenção portinhola única VRPU Água DN150 e 03 unidades de válvula Pé e crivo PN16 Água DN 200 para serem substituídas no sistema de abastecimento de água do SAMAE de Tapejara. Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos

de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO - ANGOLINI & ANGOLINI LTDA

inscrita no CNPJ 44.829.653/0001-53 VALOR TOTAL: LOTE 01 -R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). RECURSOS: Próprios.

Em até 10 dias após a entrega dos produtos e da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato Tapejara, em 27 de agosto de 2024. Cleonice Caroline Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paralha DECRETO Nº 120, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 (Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal) Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas

da LDO 2024 Lei nº 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

	404
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJ	ARA
LEI № 2.482, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 (Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal) Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, a	ltera o Anexo de Metas
da LDO 2024 Lei nº 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar em o corrente.	
O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Lei: Art. 10 Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-	•
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto 14.001 – SAMAE 17 Saneamento	
122 Administração Geral 0037 Saneamento	D0 0 440 004 00
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos	R\$ 2.148.331,00
17 Saneamento 122 Administração Geral 0037 Saneamento	
2140 – Consórcio Cismae – Administração	R\$ 85.425,00
14.001 – SAMAE 17 Saneamento 511 Saneamento Básico Rural	
0037 Saneamento 2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural	R\$ 4.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE 17 Saneamento	
512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água	R\$ 158 620 00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE	,
17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento	
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto      14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto     14.001 – SAMAE	R\$ 147.620,00
17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano	
0037 Saneamento 1.110-Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	R\$ 750.600,00
14.001 – SAMAE 17 Saneamento	
512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 2.091 - Operação e Manutenção do Sistema de Água	R\$ 1.596.495,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE 17 Saneamento	
512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento	D4 005 000 00
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	R\$ 295.020,00
17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento	
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional	R\$ 194.000,00
14.001 – SAMAE 99 Reserva de Contingência 999 Reserva de Contingência	
9999 Reserva de Contingência 9999 - Reserva de Contingência	
Total Art. 20 Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes LDO 2024:	R\$ 5.470.111,00 no Anexo de Metas da
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE 17 Saneamento	
122 Administração Geral 0037 Saneamento 2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos	P\$ 2 148 331 00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE	Ιζφ 2. 140.33 1,00
17 Saneamento 122 Administração Geral 0037 Saneamento	
2140 – Consórcio Cismae – Administração	R\$ 85.425,00
17 Saneamento 511 Saneamento Básico Rural	
0037 Saneamento 2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	R\$ 4.000,00
14,001 – SAMAE 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano	
0037 Saneamento 1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água	R\$ 158.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto 14.001 – SAMAE 17 Saneamento	
512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto	R\$ 147.620,00
14.000 – SAMÁE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMÁE 17 Saneamento	
512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento	
1.110-Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos     14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto     14.001 – SAMAE	R\$ 750.600,00
17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano	
0037 Saneamento 2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	R\$ 1.596.495,00
14,001 – SAMAE 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano	
0037 Saneamento 2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	R\$ 295.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto 14.001 – SAMAE 17 Saneamento	
512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 2.141 – Consórcio Cismae – Operacional	R\$ 194 000 00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE	*
99 Reserva de Contingência 999 Reserva de Contingência 9999 Reserva de Contingência	
9999 - Reserva de Contingência	R\$ 5.470.111,00
o valor de até R\$ 420.900,00 (quatrocentos e vinte mil e novecentos reais com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discri	), destinados a ocorrer
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE 17 Saneamento	
122 Saneamento Básico 0037 Saneamento 2.090 – Manutenção dos Servicos Administrativos	
Fonte: 1.0076 – Řecursos Ordinários – Livres 3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais	R\$ 25.000,00 R\$ 20.000,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Ťributárias e Contributárias	R\$ 5.000,00
14.001 – SAMAE 17 Saneamento	
512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres 3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil 3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 80.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE 17 Saneamento	
512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento	
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto     Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres     3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 420.900,00
420.900,00 (quatrocentos e vinte mil e novecentos reais), referente ao m 2024.	
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 27 de agosto de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	

Art. 1o Pascama vigorar como as esgunes valores as agées de PA/202-2005: 17 Sancamento 17 Sancamento 17 Sancamento 18 Superioria de Serviço Autónoro Municipal de Água e Esgoto 18 Superioria de Serviço Autónoro Municipal de Água e Esgoto 19 Serviço Autónoro Munic	rente.  PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no us são conferidas pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Municípic	uso de suas atribuições q
122 Aministrutysio Geral OUT Samearrento 140 D. SAMAE - Serviça Authorema Muncipal de Agua e Esgolo 140 D. SAMAE - Serviça Authorema Muncipal de Agua e Esgolo 140 D. SAMAE - Serviça Authorema Muncipal de Agua e Esgolo 140 D. SAMAE - Serviça Authorema Muncipal de Agua e Esgolo 140 D. SAMAE - Serviça Authorema Muncipal de Agua e Esgolo 140 D. SAMAE - Serviça Authorema Muncipal de Agua e Esgolo 1400 D. SAMAE - Serviça Authorema Muncipal de Agua e Esgolo 17 Sameamento 1807 Sameamento 1808 Sameamento 1809 Same	. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2 000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 001 – SAMAE	
2,000 — SAMAE — Serviço Authorno Municipia de Agua e Esgoto 10 Sancamento 12 Administração Cerel 12 Administração Cerel 12 Administração Cerel 12 Administração Cerel 13 Accidente de Carel 140 — Conservico Córenae — Administração. 140 — Conservico Córenae — Administração. 140 — Conservico Córenae — Administração. 140 — SAMAE 140 — Conservico Córenae — Administração. 150 — SAMAE 150 — Administração de Salvaria de Agua e Esgoto 150 — SAMAE 150 — Administração de Salvaria de Agua e Esgoto 150 — Adminis	2 Administração Geral	
122 Administração Geral OST Sincenamento 14.000 - SAMAE - Serviça Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 - SAMAE - Serviça Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 - SAMAE - Serviça Autônomo Municipal de Água e Esgoto 17.000 - SAMAE - Serviça Autônomo Municipal de Água e Esgoto 18.000 - SAMAE - Serviça Autônomo Municipal de Água e Esgoto 18.001 - SAMAE - Serviça Autônomo Municipal de Água e Esgoto 18.001 - SAMAE - Serviça Autônomo Municipal de Água e Esgoto 18.001 - SAMAE - SAMAE - Serviça Autônomo Municipal de Água e Esgoto 18.001 - SAMAE - SAMAE - Serviça Autônomo Municipal de Água e Esgoto 18.001 - SAMAE - Serviça Autônomo Mun	90 – Manutenção dos Serviços Administrativos 000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	R\$ 2.148.331,00
2140 - Conscriso Clamae - Administração.  1000 - SAMAE - Serviço Autórnom Municipal de Água e Esgoto 17 Sancamento 17 Sancamento 18 Sancamento	2 Administração Geral	
14.001 — SAMAE TS susemente 2077 - Maniformação do Sistema de Agua Rural. 2078 - Mariformação do Sistema de Agua Rural. 2078 - Maniformação do Sistema de Agua Rural. 218. Senamento Basico Urbano 218. Senamento Basico Urbano 218. Senamento Basico Urbano 219 Ampliagolo, Reforma e Reap. Do Sistema de Agua e Esgoto 14.000 – SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Agua e Esgoto 14.000 – SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Agua e Esgoto 14.000 – SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Agua e Esgoto 14.000 – SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Agua e Esgoto 14.000 – SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Agua e Esgoto 14.000 – SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Agua e Esgoto 14.100 – SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Agua e Esgoto 14.100 – SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Agua e Esgoto 15. Senamento 15. Sename	10 – Consórcio Cismae – Administração	R\$ 85.425,00
11 Sizemenneto Basico Rural 17 Saneamento 18	001 - SAMAE	
2007 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Agua e Esgoto 17 Sancamento 17 Sancamento 17 Sancamento 17 Sancamento 18 Sancamento	Saneamento Básico Rural	
14.001 – SAMAE TS Senamento 1037 Sanaemento 1037 Amesamento 1038 Ampleago, Reforma e Reap. Do Sistema de Água e Esgoto 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 17. Sanaemento 18. Sanaemento Basico Urbano 18. Sanaemento Basico Ur	97 – Manutenção do Sistema de Água Rural	R\$ 4.000,00
1037 Sancamento 1059 - Ampliagado, Reforma e Reap. Do Sistema de Água e Esgoto 11059 - Ampliagado, Reforma e Reap. Do Sistema de Agua e Esgoto 11059 - Ampliagado, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto 11050 - Sancamento 112 Sancamento 112 Sancamento 112 Sancamento 112 Sancamento 110 - SAMAE - Serviça Authoromo Municipal de Água e Esgoto 1100 - SAMAE - Serviça Authoromo Municipal de Água e Esgoto 1100 - SAMAE - Serviça Authoromo Municipal de Água e Esgoto 1100 - SAMAE - Serviça Authoromo Municipal de Água e Esgoto 1100 - SAMAE - Serviça Authoromo Municipal de Água e Esgoto 1100 - SAMAE - Serviça Authoromo Municipal de Água e Esgoto 112 Sancamento 1101 - Installação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos	Saneamento	
14.000 - SAMAE - Serviço Authornom Municipal de Águis e Esgoto 14.001 - SAMAE - Serviço Authornom Municipal de Águis e Esgoto 1.080 - Ampliação Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto	37 Saneamento	D# 450 000 00
17 Sancemento Básico Urbano 15 Sancemento Básico Urbano 15 Sancemento Básico Urbano 15 Sancemento Básico Urbano 15 Sancemento 14,000 – SAMAE 17 Sancemento 18 Sancemento 1	000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	R\$ 156.620,00
1.000 – SAMAE — Serviço Authornom Municipal de Agua e Esgoto 1.001 – SAMAE — Serviço Authornom Municipal de Agua e Esgoto 1.001 – SAMAE — Serviço Authornom Municipal de Agua e Esgoto 1.001 – SAMAE — Serviço Authornom Municipal de Agua e Esgoto 1.001 – SAMAE — Serviço Authornom Municipal de Agua e Esgoto 1.001 – SAMAE — Serviço Authornom Municipal de Agua e Esgoto 1.001 – SAMAE — Serviço Authornom Municipal de Agua e Esgoto 1.001 – SAMAE — Serviço Authornom Municipal de Agua e Esgoto 1.001 – SAMAE — Serviço Authornom Municipal de Agua e Esgoto 1.0000 – SAMAE — Serviço Authornom Municipal de Agua e Esgoto 1.0000 – SAMAE — Serviço Authorn	Saneamento	
14.001 - SAMAE 17. Saneamento 18. Sa	60 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto	R\$ 147.620,00
512 Sanamento Básico Urbano 1.10-Intalação de Ubrian Fotovoltaica para Atland. de Prédicis Públicos	001 - SAMAE	
1.101—Instalação de Usina Fotovoltaica para Alend. de Prédicio Publicios	2 Saneamento Básico Urbano	
14.001 - SAMAE 17 Saneamento 18 Zaneamento 2.092 - Operação e Manuterição do Sistema de Eggoto 18 Zaneamento 2.093 - Operação e Saneamento 2.094 - Operação e Manuterição do Sistema de Eggoto 18 Zaneamento 2.095 - Operação e Manuterição do Sistema de Eggoto 18 Zaneamento 2.095 - Operação e Manuterição do Sistema de Eggoto 18 Zaneamento 2.097 - Operação e Manuterição do Sistema de Eggoto 18 Zaneamento 2.098 - Operação e Manuterição do Sistema de Eggoto 18 Zaneamento 2.098 - Operação e Manuterição do Sistema de Eggoto 18 Zaneamento 2.098 - Saneamento 2.099 - Reserva de Contingência 2.090 - Reserva de Contingência 2.091 - Reserva de Contingência 2.091 - Reserva de Contingência 2.092 - Reserva de Contingência 2.093 - Reserva de Contingência 2.093 - Reserva de Contingência 2.094 - Reserva de Contingência 2.095 - Reserva de Contingência 2.095 - Reserva de Contingência 2.097 - Reserva de Contingência 2.100 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Eggoto 2.100 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Eggoto 2.100 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Eggoto 2.100 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Eggoto 2.100 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Eggoto 2.100 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Eggoto 2.100 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Eggoto 2.100 - SAMAE - Serv	10–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Público	osR\$ 750.600,00
0.037 Sanamento 2.091 - Operação e Manutenção do Sistema de Água	001 - SAMAE	
14.000 - SAMAE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 17. Saneamento 2.092 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	37 Saneamento	D0 4 500 405 00
17 Saneamento 1037 Saneamento 1037 Saneamento 1037 Saneamento 1037 Saneamento 1037 Saneamento 11 Saneamento 11 Saneamento 12 Saneamento 12 Saneamento 13 Saneamento 13 Saneamento 13 Saneamento 13 Saneamento 14 2001 - SAMAE 17 Saneamento 18 Saneamento 19 S	000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	R\$ 1.596.495,00
0.937 Saneamento 2.092 — Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto. 14.000 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.100 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.100 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 15.007 — Marutauração do Sistema de Água » 16.007 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 16.007 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 17.007 — SAMÁE — Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 18.007 — Samaemento 18.007 —	Saneamento	
14.000 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 15.2 Saneamento 16.2 Saneamento 17.2 Saneamento 18.2 Saneamento 18.3 Saneamento 18.3 Saneamento 18.3 Saneamento 18.3 Saneamento 18.4 Saneamento 18.4 Saneamento 18.5 S	87 Saneamento 92 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	R\$ 295.020,00
512 Saneamento Básico Urbano 0373 Saneamento 2,141 - Consocrici Cismae - Operacional. 399 Reserva de Contingência 399 Reserva de Contingência 3999 Reserva de Contingência 3999 Reserva de Contingência 3999 Reserva de Contingência. 3990 Reserva	000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 001 – SAMAE	
2.141 — Consortico Cismae — Operacional	2 Saneamento Básico Urbano	
98 Reserva de Contingência 998 Reserva de Contingência 998 Reserva de Contingência 998 Reserva de Contingência 998 Reserva de Contingência 85 A70.1 A71.2 O Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de M LOO 2024: 14.000 - SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE 17 Saneamento 122 Administração Geral 2296 — Manutenção dos Serviços Administrațivos. 14.000 - SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE 17 Saneamento 122 Administração Geral 2037 - Saneamento 122 Administração Geral 2037 - Saneamento 123 As Antistração Geral 2037 - Saneamento 124 Administração Geral 2037 - Saneamento 125 - Administração Geral 2037 - Saneamento 126 - Conscriço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE 17 Saneamento 18 - Saneamento 19 - SAMAE 19 - Saneamento 10 - SAMAE 19 - SAMAE 19 - Saneamento 10 - SAMAE 19 - SAMAE 19 - SAMAE 19 - Saneamento 2037 - Saneamento 2037 - Saneamento 2037 - Manutenção do Sietema de Água Rural. 2037 - Manutenção do Sietema de Água e Esgoto 14,001 - SAMAE 19 - SAMAE 19 - Saneamento 2037 - Saneamento 2038 - Saneamento 2037 - Saneamento 2037 - Saneamento 2038 - Saneamento 2039 - Saneamen	41 – Consórcio Cismae – Operacional	R\$ 194.000,00
999 Reserva de Contingência. 9999 Reserva de Contingência. 1899 Reserva de Contingência. 1890 Reserva de Esgoto Reserva de Reserva de Agua Rural. 1890 Reserva de Contingência de Agua e Esgoto Reserva de Contingência.  1899 Reserva de Contingência. 1899 Reserva de Contingência de Reser	001 – SAMAE	
Total Art. 20 Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Mi LDO 2024.  14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE 1034 - SAMAE 1035 - Saneamento 1037 Saneamento 1038 Saneamento 1039 Saneame	9 Reserva de Contingência 99 Reserva de Contingência	
LIDO 2024: 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 17. Saneamento 18. Sane	al	R\$ 5.470.111,00
14.001 - SAMAE 17 Saneamento 122 Administração Geral 037 Saneamento 120 Manutenção dos Serviços Administrativos	O 2024:	ilos no Anexo de Metas
0.037 Saneamento 1.001 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.4.001 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.4.001 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.4.001 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.4.001 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.4.001 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.4.001 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.4.001 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.4.001 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.4.001 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.4.001 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.4.001 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.5.201 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.5.201 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.5.201 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.5.201 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.5.201 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.5.201 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.5.201 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.5.201 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.5.201 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.5.201 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.5.201 - SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 1.5.201 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto 1.5.201 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto 1.5.201 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto 1.5.201 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto 1.5.201 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto 1.5.201 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto 1.5.201 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto 1.5.201 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto 1.5.201 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto 1.5.201 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto 1.5.201 - Operação e Manut	001 - SAMAE	
14.000 – SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 – SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 – SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 – SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 – SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 – SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 – SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 – SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 – SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 – SAMAE — Serviço Autônomo	37 Saneamento	
17 Saneamento 122 Administração Geral 1037 Saneamento 123 Administração Geral 1240 — Consórcio Cismae — Administração	000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	R\$ 2.148.331,00
1037 Saneamento 2140 - Consórcio Cismae - Administração	Saneamento	
14.001 – SAMAE — Serviço Authonomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 – SAMAE — Serviço Authonomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 – SAMAE — Serviço Authonomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 – SAMAE — Serviço Authonomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 – SAMAE — Serviço Authonomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 – SAMAE — Serviço Authonomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 – SAMAE — Serviço Authonomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 – SAMAE — Serviço Authonomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 – SAMAE — Serviço Authonomo Municipal de Água e Esgoto	87 Saneamento 40 – Consórcio Cismae – Administração	R\$ 85.425,00
511 Saneamento Básico Rural 0037 Saneamento 2,097 - Manutenção do Sistema de Água Rural	001 - SAMAE	
2,097 - Manutenção do Sistema de Água Rural	Saneamento Básico Rural	
14.001 – SAMAE 17 Sanaemento 18 Sanaemento 19 Sanaemento 1	97 – Manutenção do Sistema de Água Rural 000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	R\$ 4.000,00
1039 - Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água e Esgoto 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 1037 Saneamento 1037 Saneamento 1040 - Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto	Saneamento	
14.000 — SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 17. Saneamento Básico Urbano 037. Saneamento 1.110-Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos	37 Saneamento	R\$ 158.620 00
17 Saneamento 1037 Saneamento 1037 Saneamento 1060 - Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto	000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 001 – SAMAE	., .30.020,00
1.060 — Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto	Saneamento 2 Saneamento Básico Urbano	
14.001 – SAMAE 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 11.101—Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos	60 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto	R\$ 147.620,00
512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 1.110-Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos	001 - SAMAE	
14.000 - SAMAE   Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto   14.001 - SAMAE   17 Saneamento   18 Saneamento Básico Urbano   037 Saneamento   2.091 - Operação e Manutenção do Sistema de Água   14.000 - SAMAE   17 Saneamento   15 Saneamento   15 Saneamento   15 Saneamento   16 Saneamento   17 Saneamento   18 Saneamento   19 Saneamento   19 Saneamento   14 Saneamento   18 Saneamento   19 Saneamento   10 Saneamen	2 Saneamento Básico Urbano 37 Saneamento	
17 Saneamento 18 Saneamento Básico Urbano 18 Saneamento Básico Urbano 18 Saneamento Básico Urbano 18 Saneamento 18 Saneamento 19 Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto 18 Outor SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 18 Saneamento 19 Saneamento 10 SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 18 Saneamento 19 Saneamento 10 Saneamento 1	10–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Público 000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	osR\$ 750.600,00
0037 Saneamento 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 1512 Saneamento Básico Urbano 1512 Saneamento Poperação e Manutenção do Sistema de Esgoto	Saneamento	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE 17 Saneamento Básico Urbano 037 Saneamento 2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	37 Saneamento	R\$ 1.596.495 00
17 Saneamento 18 Saneamento 19 Saneamento 2,092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
2.092 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	Saneamento 2 Saneamento Básico Urbano	
14.001 – SAMAE 17 Saneamento 512 Saneamento 52 Saneamento 52.141 – Consórcio Cismae – Operacional	92 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	R\$ 295.020,00
512 Saneamento 0337 Saneamento 034 Saneamento 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE 99 Reserva de Contingência 999 Reserva de Contingência 9999 - Reserva de Contingência R\$ 90.000, Total  Art. 3o Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente eo o valor de até R\$ 420.900,00 (quatrocentos e vinte mil e novecentos reais), destinados a com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados: 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE 17 Saneamento 122 Saneamento 123 Saneamento 125 Saneamento 126 Manutenção dos Serviços Administrativos Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres 31.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	001 - SAMAE	
2.141 - Consórcio Cismae - Operacional	2 Saneamento Básico Urbano	
14.001 – SAMAE  99 Reserva de Contingência  9999 Reserva de Contingência  9999 Reserva de Contingência  9999 - Reserva de Contingência  9999 - Reserva de Contingência  9999 - Reserva de Contingência  R\$ 90.000,  Total  Art. 3o Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente evo valor de até R\$ 420.900,00 (quatrocentos e vinte mil e novecentos reais), destinados a com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:  14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  14.001 - SAMAE  17 Saneamento  122 Saneamento Básico  123 Saneamento  124 Saneamento  125 Saneamento  126 Saneamento  127 Saneamento  128 Saneamento  1290 - Manutenção dos Serviços Administrativos  1290 - Manutenção dos Serviços Administrativos  13.190.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Cívil	41 – Consórcio Cismae – Operacional	R\$ 194.000,00
9999 Reserva de Contingência 9999 - Reserva de Contingência	001 – SAMAE Reserva de Contingência	
Total	99 Reserva de Contingência	D# 00 000 00
o valor de até R\$ 420,900,00 (quatrocentos e vinte mil e novecentos reais), destinados a com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados: 14,000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14,001 – SAMAE 17 Saneamento 122 Saneamento Básico 0037 Saneamento 2,090 – Manutenção dos Serviços Administrativos Fonte: 1,0076 – Recursos Ordinários – Livres 3,1,90,11,00,00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	al R\$ 5	5.470.111,00
14.000 − SAMAE − Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 − SAMAE 17 Saneamento 122 Saneamento Básico 0037 Saneamento 2.090 − Manutenção dos Serviços Administrativos Fonte: 1.0076 − Recursos Ordinários − Livres 3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas − Pessoal Cívil	alor de até R\$ 420.900,00 (quatrocentos e vinte mil e novecentos r n despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir d	reais), destinados a ocor
122 Saneamento Básico 1037 Saneamento 2,090 - Manutenção dos Serviços Administrativos Fonte: 1,0076 - Recursos Ordinários - Livres 3,1.90,11,00.00 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Cívil	000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 001 – SAMAE	
2.090 - Manutenção dos Serviços Administrativos         Fonte: 1.0076 - Recursos Ordinários - Livres         3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Cívil	2 Saneamento Básico	
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	90 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3 90.30 0.0 0 Material de Consumo	.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente       R\$ 14.900,0         14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto         14.001 - SAMAE       17 Saneamento         512 Saneamento       512 Saneamento         0.037 Saneamento       2.091 - Operação e Manutenção do Sistema de Água         Fonte: 1.0076 - Recursos Ordinários - Livres       3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Cívil.       R\$ 30.000,00         3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Cívil.       R\$ 30.000,00         3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais       R\$ 1.000,00         3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       R\$ 80.000,00         14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto       14.001 - SAMAE         17 Saneamento       512 Saneamento         5.092 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto         Fonte: 1.0076 - Recursos Ordinários - Livres	.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 25.000,00 R\$ 20.000,00
14.001 – SAMAE 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres 3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00 R\$ 14.900,00
512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 2.091 - Operação e Manutenção do Sistema de Água Fonte: 1.0076 - Recursos Ordinários - Livres 3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Cívil	001 – SAMAE	
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres 3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	2 Saneamento Básico Urbano 37 Saneamento	
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais	91 – Operação e Manutenção do Sistema de Água nte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres	DA
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	.91.13.00.00 Contribuições Patronais	R\$ 1.000,00
14.001 – SAMAE 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres	.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0037 Saneamento 2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres	001 – SAMAE Saneamento	
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres	37 Saneamento	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	nte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres	R\$ 55 000 00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

R\$ 4.000,00	00
R\$ 158.620,00	00
R\$ 147.620,00	00
R\$ 750.600,00	T Su
R\$ 1.596.495,00	00
R\$ 295.020,00	0
R\$ 194.000,00	0
R\$ 90.000,00 R\$ 5.470.111,00 no Anexo de Metas da	0
R\$ 2.148.331,00	0
R\$ 85.425,00	0
R\$ 4.000,00	
R\$ 158.620,00	
R\$ 147.620,00	
R\$ 750.600,00	
R\$ 1.596.495,00	
R\$ 295.020,00	
R\$ 194.000,00	
R\$ 90.000,00 0.111,00 to do corrente exercício s), destinados a ocorrer iminados:	
R\$ 70.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 25.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 14.900,00	
R\$ 30.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 80.000,00 R\$ 90.000,00	
DA 55 000 00	

	76.247.329/0 DECRETO Data 03/06/2	N° 0000050/2024		
	SÚMULA: DISPÕE SOB	DECRETO № 0000050/2024 RE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROV	VIDÊNCIAS.	
PREFE	EITO DO MUNICÍPIO DE TU	NEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso o	de suas atribu	nições legais e
n confo	rmidade com a Lei nº 0000077/	2023, de  24 de Novembro de 2021 D E C R E T A		
Art.	. 1° - Fica aberto ao Orçamento O os e oitenta e seis reais ) destinado	Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 967.986,00 (novecent os à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:	os e sessenta e	sete mil
		SUPLEMENTAÇÕES		
icha (	Código 02002.0515300232003 3190130000	Descrição  Manutenção e Apoio a Junta de Serviço Militar  CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Fonte 1001000	743,00
100021	02003.0206200192004 3190130000	Manutenção da Procuradoria Jurídica CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	3.805.00
100030	03001.0412200192007	Manutenção da Secretaria de Administração	1001000	
100642	3190110000 05004.1545100121016	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO	1632	67.321,00
000131	4490510000 05004.1854100132111	OBRAS E INSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	1001000	3.300,00
00159	3390300000 05007.2678200122022	MATERIAL DE CONSUMO  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	1001000	20.000,00
000265	3390300000 06001.1236100062031	MATERIAL DE CONSUMO  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	104	93.000,00
000270	3390390000 06001.1236501902032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE	101	15.000,00
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		96.300,00
100361	3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039000	290.050,00
100371	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039000	50.000,00
100378	07001.1030100142045 3371700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1039000	300.000,00
000541	09001.2781200162063 3390470000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1001000	5.000,00
000545	10001.2266103462064 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	1.000,00
00546	10001.2266103462064 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	967,00
00586	12001.1854201032071 3390470000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1001000	21.500,00
OTAL:				967.986,01
Art. iplement	2° - Este Decreto entra em vigor tação/Anulação Dotação: R\$ 967	nesta data, revogadas as disposições em contrário. 986,00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais ) ANULACŌES		
icha (	Código	Descrição Descrição	Fonte	Valor
			1001000	
	02002.0515300232003 3390330000	Manutenção e Apoio a Junta de Serviço Militar PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		743,00
000016	02002.0515300232003 3390330000 02003.0206200192004		1001000	
00016	02002.0515300232003 3390330000 02003.0206200192004	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Jurídica	1001000	3.805,00
00016	02002.0515300232003 3390330000 02003.0206200192004 3390390000 02003.0206200192005	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Juridica  OUTIGOS SERVIÇOS DE TERCEIROS. PESSOA JURIDICA  PRECATÓRIOS ALIMENTAR N° 900750/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020	1001000	3.805,00
000016 000026 000027	02002.0515300232003 3390330000 02003.0206200192004 3390390000 02003.0206200192005	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Juridica  OUTIGOS SERVIÇOS DE TERCEIROS. PESSOA JURIDICA  PRECATÓRIOS ALIMENTAR N° 900750/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020		3.805,00
000016	02002.0515300232003 3390330000 02003.0266200192004 3390390000 02003.0266200192005 3190910000	PASSAGENS E DESPÉSAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Juridica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  PRECATÓRIOS ALIMENTAR Nº 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM N° 900926/2016	1001000	3.805,00
000016 000026 000027 0000028	02002.0515300232003 3390330000 02003.0206200192004 33903900000 02003.0206200192005 3190910000 02003.0206200192005 3390910000	PASSAGENS E DESPÉSAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Juridica OUTIGOS SERVIÇOS DE TERCEIROS. PESSOA JURIDICA  PRECATÓRIOS ALIMENTAR Nº 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020 SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016 SENTENÇAS JUDICIAIS  PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO	1001000	3.805,00 60.521,00 43.000,00 3.300,00
000016 000026 000027 0000028 0000126	02002.0515300233002 3390330000 02001.0200400192004 02001.03000192004 02001.03000192005 02001.03000192005 0390910000 02001.03000192005 0390910000 05004.1545100121016 05004.5545100121016	PASSAGENS E DESPÉSAS COM LOCOMOÇÃO  Manutemção da Procuradoria Juridica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. PESSOA JURIDICA  PRECATÓRIOS ALIMENTAR Nº 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900726/2016  SENTENÇAS JUDICIAIS  PAYMENTAÇÃO, RECAPÉAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO  OBRAS E INSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	1001000	3.805,00 60.521,00 43.000,00 3.300,00 6.800,00
000016 000026 000027 0000028 0000126 0000129	02002.05153002232003 3390330000 02051.02050200152004 02051.0205020152005 02001.0205020052005 02001.0205020052005 02001.020502005000000 02001.0205020500000000000000000000000000	PASSAGINS E DISPÉSAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Juridica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  PRICATÓRIOS ALIMINITAR Nº 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRICATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016  SINTIENÇAS JUDICIAIS  PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OURAS E INSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇASE E PARQUES	1001000	3.805,00 60.521,00 43.000,00 3.300,00 6.800,00
000016 000026 000027 0000028 00000129 00000139	02002.05155002.32003 3390530000 20003.0200400192004 3390530000 02003.02004200192005 33909910000 02003.02004200192005 33990110000 05004.1545000121016 05004.1545100121016 05004.1545000120016 05004.15450000120016 05004.15450000120016	PASSAGENS E DESPÉSAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Juridica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  PRECATÓRIOS ALIMENTAR Nº 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016  SENTENÇAS RUDICIAIS  PAVIMENTAÇÃO, DE RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO  OBRAS E INSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS  VENCIMENTOS E AUNTAGIANS PRASS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1001000 1001000 1001000 1001000	3.805,00 60.521,00 43.000,00 3.300,00 6.800,00 20.000,00
000016 000026 0000027 00000126 00000129 00000177 00000255	02002.051530023300  02003.0200500192004  02003.0200500192004  02003.0200500192005  02003.0200500192005  02003.0200500192005  0399910000  05994.1545100121016  4499110000  05994.1545100121016  05995.1545100121016  05995.1545100121016  05995.1545100121016  05995.1545100121016  05995.1545100121016  05995.1545100121016  05995.1545100121016  05995.1545100121016  05995.1545100121016  05995.1545100121016  05995.1545100121016  05995.1545100121016  05995.1545100121016  05995.1545100121016  05995.1545100121016  05995.0545100121016  05995.0545100121016  05995.0545100121016  05995.0545100121016  05995.0545100121016  05995.0545100121016  05995.0545100121016  05995.0545100121016  05995.0545100121016  05995.0545100121016	PASSAGIONS E DISPÉRAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Juridica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  PRECATÓRIOS ALIMENTAR Nº 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020 SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMILIN Nº 900926/2019 SENTENÇAS JUDICIAIS  PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OIRAS E INSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS VENCIMENTOS E VANTAGIONS FIXAS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PEACEIROS - PESSOA JURIDICA  Manutenção dos Sidemas de Água OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHIE	1001000  1001000  1001000  1001000  100100	3.805,00 60.521,00 43.000,00 3.300,00 6.800,00 20.000,00 15.000,00
000016 000026 0000027 00000126 00000129 00000139 00000177 000000255	02002.0615300233002 3390330000 02003.0305000192004 02003.0305000192004 02003.030500192005 02003.030500192005 02003.030500192005 03003.030500192005 03004.1554100123101 03004.1554100123101 03004.1554100123101 03004.1554100123100 05004.1554100123100 05004.1554100123100 05004.1554100123100 05004.1554100123100 05004.1554100123100 05004.1554100123100 05004.15541000123100 05004.15541000123100 05004.15541000002300 05004.15541000002300 05004.15541000002300 05004.15541000002300 05004.15541000002300 05004.155410000002300 05004.155410000002300 05004.1554100000000000000000000000000000	PASSAGENS E DESPÉSAS COM LOCOMOÇÃO  Manutemção da Procuradoria Jurídica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  PRECATÓRIOS ALIMENTAR Nº 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JURÍCIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016  SENTENÇAS JURÍCIAIS  PAVIMENTAÇÃO, DECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO GRAS E INSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLIVIAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FISAS - PESSOAL CIVÍL  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE FRAÇAS E PARQUES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTE ESCOLAR  MANUTENÇÃO DOS AS VIAS URBANAS E COLECHE  VENCIMENTOS E CONSIMO  MANUTENÇÃO DOS AS VIAS URBANAS E COLECHE  VENCIMENTOS E CONSIMO  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CAMEI CERCHE  VENCIMENTOS E VANTAGENS FIASA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CAMEI CERCHE  VENCIMENTOS E VANTAGENS FIASA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CAMEI CERCHE  VENCIMENTOS E VANTAGENS FIASA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CAMEI CERCHE  VENCIMENTOS E VANTAGENS FIASA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CAMEI FRE-ESCOLA	1001000  1001000  1001000  1001000  100100	3.805,00 60.521,00 43.000,00 3.300,00 6.800,00 50.000,00 15.000,00
000016   000026   000027   0000028   00000126   00000129   00000139   00000125   00000255   00000269   00000294   00000294	02002.05155002.32003 3300350000 02003.02003.02003.02003 02003.02003.02003.02003 02003.02003.02003.02003 02003.0200200192005 02003.0200200192005 05004.1554001021016 05004.1554100122016 05004.1554100122016 05004.155420002019 05005.155420002019 05006.1751200042023 05006.1751200042023 05006.1751200042023 05006.1751200042023 05006.1751200042023 05006.1751200042023	PASSAGENS E DESPÉSAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Juridica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  PRECATÓRIOS ALIMENTAR Nº 900750/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016  SENTENÇAS JUDICIAIS  PAVIMENTAÇÃO DE RECAPÉRAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OIBRAS E INSTALAÇÕES  MANUTINÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS  VENCIMENTOS E VANTAGIONS PESSOA JUDICIA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUDICIA  MINUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MATURINÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MATURINÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CHIET CRECHE  VENCIMENTOS E VANTAGIONS PESSOA JUDICIA  MATURINÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CHIET CRECHE  VENCIMENTOS E VANTAGIONS PESSOA PESSOA CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CHIET CRECHE  VENCIMENTOS E VANTAGIONS PESSOA PESSOA CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIET RECHE  VENCIMENTOS E VANTAGIONS PESSOA PESSOA CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIET RECHE  VENCIMENTOS E VANTAGIONS PESSOA PESSOA CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIET RECHE  VENCIMENTOS E VANTAGIONS PESSOA CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIET RECHE  VENCIMENTOS E VANTAGIONS PESSOA CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIET PRE ESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGIONS PESSOA PESSOA CIVIL  MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1001000  1001000  1001000  1001000  100100	3.805,00 60.521,00 43.000,00 3.300,00 20.000,00 15.000,00 40.000,00 7.800,00
000016 000026 0000027 00000126 00000129 00000139 0000025 0000025 00000294 00000294	02002.05155002.32001 3390350000 02003.0200500192004 02003.0200500192004 02003.020050192005 02003.020050192005 02003.020050192005 02003.020050192005 0390910000 05004.1545100121016 0490910000 05004.1545200082019 05004.1545200082019 05004.1545200082019 05004.1545200082019 05004.152600082013 05004.15260	PASSAGENS E DESPÉSAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Juridica  OUTIOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  PRECATÓRIOS ALIMENTAR N° 900759/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM N° 900926/2016  SENTENÇAS JUDICIAIS  PREVAMENTAÇÃO, DE CAPÉLAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OIBRAS E INSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DAS YUAS URBANAS E GALERIAS DE ÁĞUAS PLUVIAIS  VENEMENTOS E VANTAGENS PIAGA - PESSOAL CURIL  MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CREICHE  VENEMENTOS E VANTAGENS PIAGA - PESSOAL CUVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CREICHE  VENEMENTOS E VANTAGENS PIAGA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRE-ESCOLA  VENEMENTOS E VANTAGENS PIAGA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRE-ESCOLA  VENEMENTOS E VANTAGENS PIAGA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRE-ESCOLA  VENEMENTOS E VANTAGENS PIAGA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRE-ESCOLA  VENEMENTOS E VANTAGENS PIAGA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS FORCAMA PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS GROMAN PESSOA CIVIL  MANUTENÇÃO DAS GROMAN PESSOA CIVIL  MANUTENÇÃO DA PORGORAMA PESSOA DA PAB PEOO	1001000  1001000  1001000  1001000  100100	3.805,00 60.521,00 43.000,00 3.300,00 20.000,00 15.000,00 7.800,00 28.500,00
000016 000026 0000027 00000129 00000139 0000025 0000026 0000025 00000294 00000312	02002.0515300233002  02003.0200200192004  02003.0200200192004  02003.0200200192005  02003.0200200192005  02003.0200200192005  02003.0200200192005  02003.0200200192005  0390910000  05004.1545100121016  05004.1545100121016  05005.154520002019  05005.154520002019  05005.154500002019  05001.1286100002033  05001.0286100002033  05001.0286100002033  05001.0286100000000000000000000000000000000000	PASSAGENS E DESPÉSAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Juridica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  PRECATÓRIOS ALIMENTAR Nº 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016  SENTENÇAS JUDICIAIS  PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO ORRAS E INSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS VENCIMENTOS E VANTAGIONS FISAS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MANUTENÇÃO DAS ALIVIDADE DOS CMEI PRÉ-ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGIONS FISAS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI PRÉ-ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGIONS FISAS - PESSOA LUVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI PRÉ-ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGIONS FISAS - PESSOA LUVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI PRÉ-ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGIONS FISAS - PESSOA LUVIL  MANUTENÇÃO DA SA TUVIDADE PISAS - PESSOA LUVIL  MANUTENÇÃO DA SA TUVIDADES PISAS - PESSOA LUVIL  MANUTENÇÃO DO PROCRAMA PISOS AS - PESSOA PURDICA  MANUTENÇÃO DO PROCRAMA PISOS AS - PESSOA PURDICA	1001000  1001000  1001000  1001000  100100	3.805,00 60.521,00 43.000,00 3.300,00 6.800,00 20.000,00 15.000,00 7.800,00 28.500,00 275.050,00
000016 000026 0000027 00000126 00000129 00000177 00000255 00000269 00000260 00000360 00000360	02002.0515300233002 3390330000 02003.02000192004 02003.02000192004 02003.02000192004 02003.02000192005 02003.02000192005 0399910000 05004.1545100123011 05004.15451001	PASSAGENS E DESPÉSAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Juridica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  PRECATÓRIOS ALIMINITAR Nº 900750/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016  SENTENÇAS JUDICIAIS  PAVIMENTAÇÃO DA GECAPÉRAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E ENSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS  VENCIMENTOS E VANTAGENS FIASA - PESSOA JUDICIA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUDICIA  MINUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUDICIA  MINUTENÇÃO DO TRANSPORTE E SCOLAR  MATURIAL DE CONSUMO  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CIMEI CRECHIE  VENCIMENTOS E VANTAGENS FIASA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CIMEI CRECHIE  VENCIMENTOS E VANTAGENS FIASA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CIMEI CRECHIE  VENCIMENTOS E VANTAGENS FIASA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CIMEI PRÉ-ESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGENS FIASA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CIMEI PRÉ-ESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGENS FIASA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS GEORGAMA RISA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS GEORGAMA RISA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS GEORGAMA RISA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  VENCIMENTOS E VANTAGENS FIASA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DA FORCIBAMA RISA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DA FORCIBAM RISA - PESSOAL CIVIL	1001000  1001000  1001000  1001000  100100	3.805,00 60.521,00 43.000,00 3.300,00 6.800,00 20.000,00 15.000,00 7.800,00 28.500,00 275.050,00
000016 000026 000027 0000028 00000126 0000129 0000139 0000177 0000255 0000269 0000312	02002.05153002.32001 02003.02002.00153002.32001 02003.02002.00152004 02003.02002.00152004 02003.02002.00152005 02003.02002.00152005 02003.02002.00152005 02003.02002.00152005 02003.02002.00152005 02004.1545100121016 04904.1545100121016 05904.1545200032019 05904.1545200032019 05904.1545200032019 05904.1545200032019 05905.1545200032019 05905.1545200032019 05906.11256500003213 05906.11256501900323 05906.1125601900323	PASSAGENS E DESPÉSAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Juridica  OUTIOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA RURIDICA  PRECATÓRIOS ALIMENTAR N° 900759/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM N° 900759/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PREVATENÇAS JUDICIAIS  PAVIMENTAÇÃO, DE RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OIBRAS E INSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLLIVIAIS  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIASA - PESSOA LUVIL  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES  OUTIOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA AUDIDICA  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MATERIAL DE CONSUMO  MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIASA - PESSOA LUVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIASA - PESSOA LUVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI CRECHE  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIASA - PESSOA LUVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI CRECHE  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIASA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POS CMEI PRÉ-ESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIASA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MISO PESSOA LUVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MISO PESSOA DE PESSOA LUVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO  OUTIOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA RURIDICA	1001000  1001000  1001000  1001000  100100	3.805,00 60.521,00 43.000,00 3.300,00 6.800,00 50.000,00 15.000,00 7.800,00 28.500,00 275.050,00 15.000,00
000016 000016 000026 000027 0000027 0000028 00000129 0000129 0000177 0000255 00000269 00000370	02002.0515300133001 02002.05020012004 02003.02000192004 02003.02000192004 02003.02000192005 02003.02000192005 02003.02000192005 02003.02000192005 0359910000 05004.1545100132111 0359010000 05004.1545100132111 03590100000 05004.1545100132111 035901000000 05004.1545100132111 0359010000000 05004.1545100132111 05004.15451000132111 05004.15451000132111 05004.15451000132111 05004.15451000132111 05004.15451000013211 05004.15451000013211 05004.15451000013211 05004.15451000013211 05004.15451000013211 05004.15451000013211 05004.15451000013211 05004.15451000013211 05004.15451000013211 05004.15451000013211 05004.15451000013211 05004.15451000013211 05004.15451000013211 05004.15451000013211 05004.15451000013211 05004.15451000013211 05004.15451000013211 05004.154510000013211 05004.1545100000000000000000000000000000	PASSAGENS E DESPÉSAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Juridica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  PRECATÓRIOS ALIMENTAR Nº 900759/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900759/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016  SENTENÇAS JUDICIAIS  MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALEBRAS DE ÁGUAS PLUVIAIS  VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA PRIDICA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DO TEANSPORTE ESCOLAR  MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TEACEIROS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TEACEIROS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DO AS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE  VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA SERVIÇO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA LCIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE  VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRÉ-ESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DA BEDICAÇÃO E SPECICIA.  VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA PRIDICA  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA PREDICA  TON PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA PREDICA  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA PREDICA  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA PREDICA  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  DE SAÚDE -	1001000  1001000  1001000  1001000  100100	3.805,00 60.521,00 43.000,00 50.000,00 50.000,00 7.800,00 22.500,00 275.050,00 15.000,00 50.000,00
000016 000016 000016 0000027 0000027 0000028 00000129 0000129 0000177 0000255 0000294 0000312 0000335	02002.05153002.32001 3390330000 20203.020500192004 32003.020500192004 3390930000 02003.020500192005 02003.020500192005 03909310000 05004.1545100121016 4490510000 05004.1545100121016 4590510000 05004.1545100121016 05004.15451000121016 05004.15451000121016 05004.15451000121016 05004.1545100002201 05004.154510000201 05004.1545000020000000000000000000000000000000	PASSAGENS E DESPÉSAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Juridica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  PRECATÓRIOS ALIMINITAR Nº 900750/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016  SINTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016  SINTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016  SINTENÇAS JUDICIAIS  MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS  VENCIMENTOS E VANTAGIOS PISAS - PESSOA JUDICIA  MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS  VENCIMENTOS E VANTAGIOS PISAS - PESSOA JUDICIA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUDICIA  MINUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MATERIAL DE CONSUMO  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CIMEI CRECHIE  VENCIMENTOS E VANTAGIOS PISAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CIMEI CRECHIE  VENCIMENTOS E VANTAGIOS PISAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CIMEI PRÉ-ESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGIOS PISAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CIMEI PRÉ-ESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGIOS PISAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CIMEI PRÉ-ESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGIOS PISAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS FUNCIAS PISAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A PISAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISAS DE SESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISAS DE PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISAS DE PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISAS DE PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISAS D	1001000  1001000  1001000  1001000  100100	3.805,00 60.521,00 43.000,00 3.300,00 6.800,00 20.000,00 15.000,00 7.800,00 275.050,00 15.000,00 275.050,00 15.000,00 300.000,00
000016 000026 000027 0000028 00000129 0000129 0000139 0000177 0000255 0000269 0000330 0000370 0000370	02002.05153002.32001 02003.02002.001530002.32001 02003.02002.001520004 02003.02002.001520004 02003.02002.001520005 02003.02002.001520005 02003.02002.001520005 02003.02002.001520005 02003.02002.001520005 02003.02002.001520005 02003.02002.001520005 02003.02002.001520005 02003.02002.001520005 02003.02002.001520005 02003.02002.00152005 02003.00152005 02	PASSAGENS E DESPÉSAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Juridica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA RURIDICA  PRECATÓRIOS ALIMENTAR N° 900759/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020 SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM N° 900926/2016 SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM N° 900926/2016 SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM N° 900926/2016 SENTENÇAS JUDICIAIS  PAYMENTAÇÃO, DA CEACPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OURAS SE INSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DAS YIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS VENEMENTOS E VANTAGENS PIASA - PESSOAL CUPIC  MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUDICA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA PUDICA  MANUTENÇÃO DO DE TRANSPORTE ESCOLAR  MATERIAL DE CONSUMO  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIASA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI CRECHE  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIASA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI FRÉ-ESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIASA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISSA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIASA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIASA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIASA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIASA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIASA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTOS E PESSOA PURBÍDICA  MANUTENÇÃO DE TERCEIROS - PESSOA PURBÍDICA  MANUTENÇÃO DE TERCEIROS	1001000  1001000  1001000  1001000  100100	3.360,00 60.521,00 43.000,00 6.800,00 20.000,00 15.000,00 275.050,00 15.000,00 275.050,00 15.000,00 300,000,00 50.000,00
000016 000026 000027 0000027 0000027 00000126 0000126 0000129 0000139 0000177 00000289 0000289 0000380 0000380 0000381	02002.05153002.32001 02003.02002.001530002.32001 02003.02002.00152004 02003.00152004 02	PASSAGENS E DESPÉSAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Juridiae  PECCATÓRIOS ALIMENTAR N° 900759/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PECCATÓRIOS CALIMENTAR N° 900759/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PECCATÓRIOS COMILM N° 900926/2016  SENTENÇAS JUDICIAIS  PERCATÓRIOS COMILM N° 900926/2016  SENTENÇAS JUDICIAIS  PAYMENTAÇÃO, DE RECAPELAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E ENSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DOS PLESAFEROS - PESSOA JUDICIAIS  VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUDICIA  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MATERIAL DE CONSUMO  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MATERIAL DE CONSUMO  MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE VANTAGENS PLAVA PLAV	1001000  1001000  1001000  1001000  100100	743,00,00  3.805,00  43.000,00  3.300,00  6.800,00  50.000,00  7.800,00  28.500,00  275.050,00  300,000,00  50,000,00  15,000,00  21,500,00  21,500,00  21,500,00

	PREFEITUI PARANÁ 76.247.329/0	N° 0000051/2024		
		DECRETO Nº 0000051/2024		
	SÚMULA: DISPÕE SOB	RE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PR	OVIDÊNCIAS.	
		ieral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 152.998,97 (cento a e sete centavos ) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento en SUPLEMENTAÇÕES		
Ficha (	Código	Descrição	Fonte	Vale
	05004.1545100121016	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO	1632	
0000642	4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.005,6
		OBRAS E INSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	49.047,2
0000602	4490510000 07001.1030100142035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS	1051	
0000602	4490510000 07001.1030100142035 3190110000 07001.1030100142035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS		49.047,2
0000602 0000603 0000604 0000606	4490510000 07001.1030100142035 3190110000 07001.1030100142035 3190130000 07001.1030100142038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARHÁVEL - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARHÁVEL - ACS CONTRIBUÇÕES PATROVAIS MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARHÁVEL - SF	1051	49.047,2 10.518,0
0000602 0000603 0000604	4490510000  07001.1030100142035 3190110000  07001.1030100142035 3190130000  07001.1030100142038 3190110000  07001.1030100142038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS VENCIMENTOS E VARTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS CONTRIBUÇÕES E VATROMAS  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF	1051	49.047,2 10.518,6 35.890,3
0000602 0000603 0000604 0000606 TOTAL:	4490510000  07001.1030100142035 3390110000  07001.1030100142035 3390130000  07001.1030100142035 3390130000  07001.1030100142035 3390130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS VENCIMENTOS E VARTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS CONTRIBUÇÕES E VATROMAS  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF	1051 16000000000 16000000000 160000000000	49.047,2 10.518,6 35.890,3 7.537,6

	PARANÁ 76.247.329/0	N° 0000052/2024		
		DECRETO N° 0000052/2024		
	SÚMULA: DISPÕE SOE	RE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PRO	OVIDÊNCIAS.	
Art	. 1° - Fica aberto ao Orçamento O	2023, de 24 de Novembro de 2021  DE CRETA  ieral do Municipio, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 373.000,00 (trezente denções do orçunento em vigor, assim discriminadas:	os e setenta e três	mil reais)
		SUPLEMENTAÇÕES		
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Val
Ficha 0000639	Código 03001.0412200192007 3190110000	100	Fonte 250000000000	
	03001.0412200192007	Manutenção da Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.000
0000639	03001.0412200192007 3190110000 05007.2678200122022	Manuenção da Secretaria de Administração VENCHINENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL MANUTUNÇÃO DO SERVIÇO RODOVÍABIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250000000000	95.000 101.500 45.000
0000639 0000640	03001.0412200192007 3190110000 05007.2678200122022 3190110000 06001.1212200062025	Manntenglo da Secretaria de Administração VENCHARIYOS E VANTACIESES IRAS PESSOAL CIVIL MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO VENCHARIYOS E VANTACIESES IRAS PESSOAL CIVIL MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TRACIEROS - PESSOA URIDOXA	250000000000 2500000000000	95.000 101.500
0000639 0000640 0000624	03001.0412200192007 3190110000 05007.2678200122022 3190110000 06001.1212200062025 3390390000 10001.2266103462064	Manutesção da Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁBRO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO BEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCHEROS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DO DETRACTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCHEROS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DO DIVISÃO DE INDÚSTRIA	250000000000 250000000000 271500000000	95.000 101.500 45.000
0000639 0000640 0000624 0000641	03001.0412200192007 3190110000 05007.2678200122022 3190110000 06001.1212200062025 339090000 10001.2266103462064 3190110000 12001.1854201032071	Manutoração da Secretaria de Administração VENCMENTOS E VANTAGERS FRAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO VENCMENTOS E VANTAGERS FRAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO VENCMENTOS E VANTAGERS FIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO DE TRICEIROS - PESSOA JURÍDICA  MANUTENÇÃO DA DRIVISÃO DE INDÚSTRIA VENCIMENTOS E VANTAGERS FIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DA DRIVISÃO DE BOLOÇÃÃO E CONTROLE AMBIENTAL	250000000000 250000000000 2715000000000 250000000000	95.000 101.500 45.000 7.000

1	PREFEITUI PARANÁ 76.247.329/0	N° 0000054/2024		
		DECRETO N° 0000054/2024		
	SÚMULA: DISPÕE SOE	BRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS	S PROVIDÊNCIAS.	
		NEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA 2 2023, de 24 de Novembro de 2021. D E C R E T A	o uso de suas atribui	ções legais e
Ar	t. 1° - Fica aberto ao Orçamento C ss e trinta e nove reais e trinta e d	Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 634.739,32 (se ois centavos ) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento en	iscentos e trinta e quati n vigor, assim discrimi	o mil nadas:
		SUPLEMENTAÇÕES	1	
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000643	03001.0412200192007 3390390000	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250000000000	42.500,00
0000645	05004.1854100132111 3390300000	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS MATERIAL DE CONSUMO	250000000000	20.000,00
0000644	05007.2678200122022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	250000000000	100.000,00
0000637	06001.1212200062025 3390300000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	256900000000	38.564,60
0000635	06001.1212200062025 3390390000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31143	0,01
0000619	06001.1236100061030 4490520000	Aquisição de Veiculos, Equipamentos e Mobiliários EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	256900000000	3.674,71
0000623	07001.1030100142034 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO	91018	21.000,00
0000622	07001.1030100142045 3371700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	91018	300.000,00
0000629	10001.2266103461044 4490510000	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	27000	109.000,00
TOTAL:				634.739,32
Art Superávit	. 2° - Este Decreto entra em vigor Financeiro: R\$ 634.739,32 (seisc	e nesta data, revogadas as disposições em contrário.  entos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos )  PAÇO MUNICIPAL,		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná PORTARIA N.º 230, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Concede Avanço Vertical.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a Lei Complementar n.º 119, de 14 de fevereiro de 2022 e o requerimento do servidor protocolado sob o n.º 035 do dia 27 de março de 2024.

Art. 10 Conceder Avanço Vertical, de acordo com o disposto nos artigos do artigo 27, da Lei Complementar n.º 119, de 14 de fevereiro de 2022, aos seguintes servidores, conforme quadro

MATR. NOME CARGO CLASSE/REF. ANTERIOR CLASSE REF. ATUAL
18015 Douglas Aparecido de Oliveira Ricci Agente de Apoio Administrativo
04 E – 04

Art. 20 Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Tapejara, 27 de agosto de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA Estado do Paraná ESIADO 00 FAIATIA PORTARIA Nº 231, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 Confirma servidor no serviço público, declarando-o aprovado no Estágio Probatório e posicionando

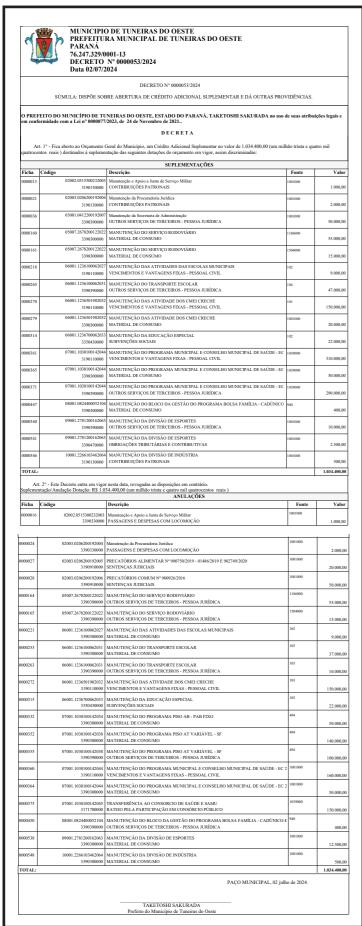
420.900,00 (quan cco.... 2024. Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 27 de agosto de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

no nível correspondente a sua habilitação. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 10 Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar n.º 119 de 14 de fevereiro de 2022, declarando-os

conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar n.º 119 de 14 de fevereiro de 2022, declarando-os aprovados no estágio probatório:
MATR. NOME CARGO 92534 Keila Souza Couto Auditor Fiscal Tributário
Art. 20 Posicionar o servidor acima qualificado na classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua Habilitação, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 119/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal. Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com reflexos financeiros a partir do dia 15 de agosto de 2024.
Tapejara, em 27 de agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

leis@ilustrado.com.br



DECRETO N° 0000055/2024  SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei n° 900007/2023, de 24 de Novembro de 2021.  DECRETA  Att. 1° - Fica aberto ao Orçumento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 329.338,48 (trezentos e vinte e nove mil te trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) destinados à suplementação das equintes dotações do orçumento em vizor, assim discriminadas:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei aº 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021  D E C R E T A  Art. 1º - Fica abecto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 329 338,48 (trezentos e vinte e nove mil
em conformidade com a Lei nº 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021  DECRETA  Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 329 338,48 (trezentos e vinte e nove mil 1
SUPLEMENTAÇÕES
Ficha Código Descrição Fonte
0000609         07001.1030100141032         Construção, Adequação e Ampliação de Postos de Suíde         1632           4490510000         OBRAS E INSTALAÇÕES         1632
0000602 07001.1030100142035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS 1051
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0000603 07001.1030100142035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS 1051



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 − 0 6 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 − 12 (0xx44) 3677-1222 C E P 8 7 4 3 0 − 0 0 0 - TAPEJARA - PARA NÁ

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 30/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de agosto de 2024.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Desmovit 250mg + Vita e 400 mg + Akkermansia muciniphila 50 mg - frasco c/ 30 caps	12	R\$ 284,90	R\$ 3.418,80
2	Paroxetina 20 mg + Escitalopram 10 mg - frasco c/ 60 caps	12	R\$ 112,90	R\$ 1.354,80
3		12	R\$ 29,95	R\$ 359,40
4	Tramadol 37,5 mg + pantoprozol 20 mg + aldex 250 mg + carisoprodol	12	R\$ 148.90	R\$ 1.786,80
	250 mg + pregabalina 50 mg – frascol c/ 60 caps		10,70	1., 00,00
5	Tramadol 37,5 mg + panto prozol 40 mg + carisoprodol 150 mg + pregabalina 50 mg - frasco c/ 60 caps	12	R\$ 129,95	R\$ 1.559,40
6	Rutina 200mg + castanha da [india 100 mg + hamamelis 50 mg + espironolactona 50 mg + ginko biloba 40 mg – frasco c/ 30 caps	12	R\$ 72,95	R\$ 875,40
7	Dapaglifozina 10mg 40 mg – frasco c/ 30 caps	12	R\$ 49,95	R\$ 599,40
8	Oleo de semente de uva 4% silicone 2%, Alpha bisabolol 1% desonida 0,05, ureia 5% loção hidratante 200QSpP – frasco c/200 ml	12	R\$ 78,95	R\$ 947,40
9	Okralin 500mg – frasco c/ 90 doses	12	R\$ 168,90	R\$ 2.026,80
10	Pioglitazona 40 mg - frascol c/ 60 caps	12	R\$ 108,90	R\$ 1.306,80
11	Uréia 10% lactato de amônio 8% acido salicílico 4 \$ cetaconazol 4% cetaconazol 4% creme base 80g	12	R\$ 58,95	R\$ 707,40
12	Glucosamina 1,5 + calágeno tipo II 40 mg; AKBA20 100mg + condroitina 1,2g + hyalupure 300k 80 mg - cx c/ 30 saches	12	R\$ 158,90	R\$ 1.906,80
13	Nimesulida 100 mg + pantoprazol 20 mg + ciclobenzaprina 3 mg – frasco c/ 60 caps	12	R\$ 45,95	R\$ 551,40
14	Cloridrato de bupropiona 300 mg – frasco c/ 60 caps	12	R\$ 126,90	R\$ 1.522,80
15	Glucosamina 1,5g + condroitina 1,2 + aldex 250mg + colágeno tipo II 40 mg - caixa c 30 saches	12	R\$ 128,90	R\$ 1.546,80
16	Glucosamina 1,5g + controidina 1,2g - caixa c/ 30 saches	12	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80
17	Famatidina 20 mg + ciclobenzaprina 5 mg + paracetamol 300mg + codeína 30 mg + amitriptilina 25 mg - frasco c/ 30 caps	12	R\$ 54,95	R\$ 659,40
18	Cloroquina 250mg + nimesulida 100mg + vit d3 500 mg – frasco c/ 60 caps	12	R\$ 57,95	R\$ 695,40
19	Tenoxican 20 mg + pregabalina 75mg + ciclobenzaprina 75mg - frasco c/ 60 caps	12	R\$ 88,95	R\$ 1.067,40
20	Paroxetina 20 mg – frasco c/ 30 caps	12	R\$ 44,95	R\$ 539,40
21	Alogliptina 12,5mg + pioglitazona 15mg + picolinato de cromo 100mg + dapaglifozina 10mg - frasco c/30 doses	12	R\$ 148,90	R\$ 1.786,80
22	Bupropiona 90 mg + natrexona 8 mg - frasco c/ 60 caps	12	R\$ 94,95	R\$ 1.139,40
23	Imipramina 25mg – frasco c/ 90 caps	12	R\$ 74,95	R\$ 899,40

Valor Total Homologado - R\$ 28.576,20 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de agosto de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 − 0 6 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 − **2** (0xx44) 3677-1222 C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - TAPEJARA - PARANÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 31/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 21 de agosto de 2024.

Fornecedor: ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ/CPF: 80.291.081/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TERMO DE COLABORAÇÃO E PARCERIA COM A	10	R\$ 18.190,00	R\$ 181.900,00
	ENTIDADE ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS,			
	REFERENTE AO ACOLHIMENTO/ABRIGO DE CRIANÇAS E			
	ADOLESCENTES SOBRE MEDIDA PROTETIVA			

Valor Total Homologado - R\$ 181.900,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de agosto de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 76.247.345/0001-06 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - ■ (0xx44) 3677-1222 C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P À R A N Á

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 29/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de agosto de 2024.

Fornecedor: MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 43.403.587/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS)	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
	MÉDICOS			

Valor Total Homologado - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de agosto de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 − 0 6 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 − **2** (0xx44) 3677-1222 C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - TAPEJARA - PARANÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 29/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de agosto de 2024.

Fornecedor: BARAVIERA MASSACO - ENEERMACEM I TDA

CNPJ/CPF: 41.428.121/0001-16						
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total		
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	15	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00		

Valor Total Homologado - R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de agosto de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06 C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 − 0 6 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 − 2 (0xx44) 3677-1222 C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - TAPEJARA - PARANÁ

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 30/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 21 de agosto de 2024.

Fornecedor: CRIATIVE MUSIC LTDA CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
	REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW			
	ARTÍSTICO GOSPEL COM A BANDA KHORUS, PARA			
	APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 21 DE			
	SETEMBRO DE 2024, NA FESTIVADA DE 4º ADORA			
	TAPEJARA			

Valor Total Homologado - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de agosto de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 − 0 6 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 − 12 (0xx44) 3677-1222 C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - TAPEJARA - PARANÁ

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 29/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de agosto de 2024.

Fornecedor: G.A.L.O. MEDICINA LTDA. CNPJ/CPF: 53.170.274/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de agosto de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - **2** (0xx44) 3677-1222 CEP 8 7 43 0 - 0 0 0 - TAPEJARA - PARANÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 29/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme

Fornecedor: P R SALVADOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CNPJ/CPF: 52.668.441/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
i	MÉDICOS			
	DIURNO – 12 HORAS			
ì	(SEGUNDA A DOMINGO)			

Valor Total Homologado - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de agosto de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOLIZA KOIKE Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 76.247.345/0001-06 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442- ■ (0xx44) 3677-1222 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 29/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de agosto de 2024.

Fornecedor: V R FERMINO LTDA CNPJ/CPF: 52.078.244/0001-90

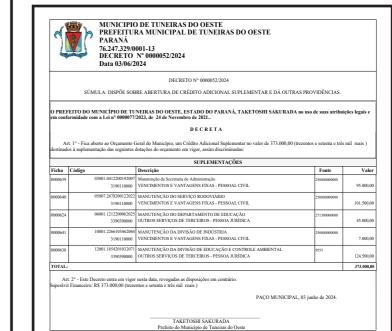
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
2	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
3	PLANTÃO – ENFERMAGEM NOTURNO – 12 HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	17	R\$ 400,00	R\$ 6.800,00
4	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	57	R\$ 330,00	R\$ 18.810,00
5	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	121	R\$ 180,00	R\$ 21.780,00
6	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
7	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
8	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 6	32	R\$ 95,00	R\$ 3.040,00

Valor Total Homologado - R\$ 70.930,00 (setenta mil, novecentos e trinta reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de agosto de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal





negócios são resultados de grandes parcerias



leis@ilustrado.com.br



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 − 0 6 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 − **1** (0xx44) 3677-1222 C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - TAPEJARA - PARANÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 38/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de agosto de 2024.

# Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pinça de jacaré de inox, com 20 cm de comprimento e 4 mm de	5	R\$ 283,34	R\$ 1.416,70
	espessura, com boca dentada, própria para retirada de DIU em casos de			
	fio não visível, encrustamento e quebra			

## Valor Total Homologado - R\$ 1.416,70 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos)

# Fornecedor: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caixa térmica de 45 litros com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil > material externo em Policitileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total > cenaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico > total > cenaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico > totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados > Falici Itransporte. Tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetroy): Digital de máxima e minima > instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetroy): Digital de máxima e minima > instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e contina de Sor de Contra de Sor C. P. C. Peccisão: +1 °C (entre – 20 + 50° C) e +/- 2° C (acima de 50° C). Alimentação: pila AA (inclusa).	2	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
1	Caixa térmica em polietileno, capacidade minima 15LTROS com termômetro digital, à. alça rigida articulavel, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (C x A x P) 35 cm x 29 cm x 27 cm. Dados do termômetro; Referência 7424.02.0.00; Faixa de utilização – 50° C+70° C° F; Precisão =1° C° F; Resolução 0,1° C escala de – 20° C+50° C e ±2 para cima de 50° C; Pilha 1x 1,5 AA; Peso 80 g; Medidas do produto 60x39x16mm; Camp. do cabo 50 cm;	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00

# Temperatura Externa Através De Cabo E Sensor; Máxima E Mínima; Função ° C/° F; Resistente A Água; Tampa Removível.

# Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ/CPF: 45.329.312/0001-81

ſ	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
ſ	1	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e	3	R\$ 2.089,06	R\$ 6.267,18
		HDMI, com conversor digital integrado			

# Valor Total Homologado - R\$ 6.267,18 (seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)

#### Fornecedor: C E CARVALHO COMERCIAL ME CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESTADIOMETRO – REGUA ANTROPOMÉTRICA - Equipamento portátil, compacto, para medição decomprimento de indivíduos em posição horizontal (deitado). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
1	Conjunto portátil para oxigenoterapia contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m², tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

### Valor Total Homologado - R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

# Fornecedor: DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA CNPJ/CPF: 15.318.347/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço	5	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
	de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento			
	químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de			
	sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras.			
	Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa			
	de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos			
	(superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm),			
	reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2			
	mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois			
	fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60			
	mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9			
	mm). A base deverá ser confeccionada em chana de aco nº 18 (1.2 mm)			

ı	e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos	
	desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com	
	porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas.	
	Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área	
	interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões:	
ı	Altura: 1.85 m. Largura: 60 cm. profundidade 45 cm.	

### Valor Total Homologado - R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) Fornecedor: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 33.813.237/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lámpada halógena, lente de aumento de 2,5 x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm3,0mm-3,5mm-4,0mm-8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel, acompanhar lâmpadas e visor sobressalente, apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas, possuir lupa redonda, possuir control de di tentesidade de luz desejável, alimentação de pilhas comuns, deve acompanhar estojo reforçado para acondicionamento e transporte devendo conter: lâmpada de visor sobressalente de 05 (cinco) espéculos permanentes e plásticos. Garantia de 1 ano, apresentar registro no MS/ANVISA, manual e catálogo em português. Assistencia técnica do equipamento deverá ser feita no Estado do Paraña, se não houver, a empresa venecdora deverá comprometer-se a realizar artuitamente o	5	R\$ 153,00	R\$ 765,00

# Valor Total Homologado - R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

# Fornecedor: CIRURGICA IBIPORA LTDA CNPJ/CPF: 23.178.900/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESFIBRILADOR semi automático DEA, aparelho com medidas máximas de 250x140x300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impediarica para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser no mínimo 100 (cem joules). Deverá acompanhar bateria não carregável de litio de alta performance para no mínimo 50choques ou 6 horas de monitorização – o peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e coltrodos) não poderá exceder a 2,0(dois) kilogramas – Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adultos e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifunionais, descartáveis – deverá possuir instruções de áudio bem claras e icones visuais autoexplicativos de RCP. Deverá permitir registro em memória de ECG contínuo. eventos críticos e procedimentos realizados Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão	2	R\$ 5.999,00	R\$ 11.998,00

para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser forneciolo hardware e software necessários para esta transmissão. Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. Deverá ter instrução de voz em portugués, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. Deverá apresentar no mínimo certificação — IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. Deverá pesmitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado Manual de operação em português Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.	possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão		
dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para araquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção Deverá ter instrução de voz em portugués, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso Deverá apresentar no mínimo certificação - IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura Deverá persuir situalizações dos protocolos (procedimentos): - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado Manual de operação em português Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo,			
dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para araquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção Deverá ter instrução de voz em portugués, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso Deverá apresentar no mínimo certificação - IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura Deverá persuir situalizações dos protocolos (procedimentos): - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado Manual de operação em português Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo,			
dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para araquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção Deverá ter instrução de voz em portugués, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso Deverá apresentar no mínimo certificação - IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura Deverá persuir situalizações dos protocolos (procedimentos): - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado Manual de operação em português Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo,	 		
ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. Deverá apresentar no mínimo certificação — IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado Manual de operação em português Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo,			
arquivo. Deverá ser fomecido hardware e software necessários para esta transmissão Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso Deverá apresentar no mínimo certificação - IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir issitema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir de apropara aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado Manual de operação em português Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo,			
esta transmissão Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção Deverá ter instrução de voz em portugués, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso Deverá apresentar no mínimo certificação - IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos): - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado Manual de operação em português Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo,	ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para		
bateria baixa e necessidade de manutenção Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso Deverá apresentar no mínimo certificação - IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um merto de altura - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado Manual de operação em português Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo,	arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para		
voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso Deverá apresentar no mínimo certificação - IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado - Manual de operação em português Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo,	esta transmissão Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de		
choque com indicador luminoso Deverá apresentar no mínimo certificação - IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos): - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado Manual de operação em português Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo,	bateria baixa e necessidade de manutenção Deverá ter instrução de		
certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado Manual de operação em português Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo,	voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de		
no mínimo de um metro de altura. Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. Manual de operação em português. Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo,	choque com indicador luminoso Deverá apresentar no mínimo		
protocolos (procedimentos): - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado Manual de operação em português Certificado de garantia do fabricante de, no minimo,			
identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado Manual de operação em português Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo,			
Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado Manual de operação em português Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo,	protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de		
máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado Manual de operação em português Certificado de garantia do fabricante de, no minimo,	identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; -		
bateria/conjunto de pilhas novo carregado Manual de operação em português Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo,	Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no		
português Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo,	máximo dez segundos para energia máxima com uma		
	bateria/conjunto de pilhas novo carregado Manual de operação em		
cinco ano para o DEA e seus acessórios.	português Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo,		
	cinco ano para o DEA e seus acessórios.		

# Valor Total Homologado - R\$ 11.998,00 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais)

# Fornecedor: ISRAEL E BENVINDA LTDA CNPJ/CPF: 29.764.079/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pinça FOERSTER curva, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de	5	R\$ 79,50	R\$ 397,50
	garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade,			
	Normas da ABNT			
1	Pinça FOERSTER reta, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de	5	R\$ 79,50	R\$ 397,50
	garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade,			
	Normas da ABNT.			

# Valor Total Homologado - R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)

# Fornecedor: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,0
	de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de			
	baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superficies lisas,			
	duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior			
	confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm			
	de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais			
	em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo			
	cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores			
	metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira			
	aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas			
	regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR:			
	branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade -			
	podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.			1
1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho	15	R\$ 285,00	R\$ 4.275.0

	médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura minimo de 1 mm. Bordas em PVC no contromo do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto endiante acionamento de alavanca. Molas prétormo automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e armelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentra, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. 05Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodizios de duplo giro de ny06lon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabri07cada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (minimo) e 55 cm (må08ximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo 09ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.			
1	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
1	Mesa para escritório medindo 1,20cmx0,70cm, com gavetas, com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melaminico de alta resistência, dupla face, baix pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	5	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00

### Valor Total Homologado - R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

### Fornecedor: 52.994.508 JULIO GARALUZ CNPJ/CPF: 52.994.508/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos)	5	R\$ 538,00	R\$ 2.690,00
	confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura,			
	revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão,			
	bordas laterais com fita de PVC. Superficies lisas e de fácil limpeza e			
	desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de			
	alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas			
	frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico.			
	Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de			
	270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03			
	prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18			
	mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e			

	dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.			
1	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	25	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
1	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura minima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade co06ntrolada que permite limpeza e desinfeção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação	5	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
1	Escada clínica com dois degraus todo em aço inoxou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha.	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00

# Valor Total Homologado - R\$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais)

# Fornecedor: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e polyrateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde 10e bacia cromados, pés com rodizio de 2º a 3º de diâmetro, fixaç11ão do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre 12 aruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou 13 em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X14 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01(um) ano para defeitos de fabricação	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
1	Esfigmomanômetro aneroide portátil PARA OBESO- montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu cixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1º qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexivel, impermeivel. Fecho com velero resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica,	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00

	-			
	courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada arravés de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aférição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.			
I	Estignomanometro aneróide portátil PEDIATRICO, montado em aramação de material plástico, envolta pó amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Paraquéaira - confeccionada em nylon siliconado, de 1º qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexivle, impermeiavel. Fecho com velero resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalgem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de O5 anos, comprovada atrevés de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	5	RS 70,00	R\$ 350,00
1	Estigmomanômetro aneroide para ADULTO - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hz. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1º qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexivel, impermeival. Fecho com velcor resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centimetros, largura de 14, centimetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e exavizamento do a cromprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha, especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia minima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Sa sparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprova assistência	15	RS 60,00	R\$ 900,00

	tecnica no Estado do Parana. Apresentar Catalogo e Manual em português			
1	Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1º de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ½ de diâmetro com a 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
1	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pê, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de nêvos tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 gi go / 15 copos; 01 tubo corrugado flexivel e conectores 105 cm comp. aprox; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x2 lcm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
1	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h. tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos enconatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 1 10/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Afém dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alamems mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Audio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de SpO2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme fou iltrapassado, PULSO: fiañs do 2-50 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FALÑA: 10 - 100% PRECISÃO: 200 calarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação- TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00

# Fornecedor: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 05.788.117/0001-03

| Item | Descrição | 1 | Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20

mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.			
Cama de exame ginecológico tipo divà, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do môvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser deslizantes, através a tenterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) possições. O môvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 em. Deverá possuir gaveta para escoamento de liquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 em internamente ao môvel. Dimensões do môvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,66 m. Dimensões do môvel (variação permitida 2%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,66 m. Dimensões do môvel (variação permitida 2%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,66 m. Dimensões do movel (variação permitida 2%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,66 m. Dimensões do movel (variação permitida 2%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,66 m. Dimensões do movel (variação permitida 2%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,66 m. Dimensões do movel (variação permitida 2%): Comprimento 1,85 m; largura 0,66 m; altura 0,66 m. Dimensões do movel	4	R\$ 1.799,65	R\$ 7.198,60

1	Negatoscópio corpo para fixação em parede - equipamento utilizado	5	R\$ 299,99	R\$ 1.499,95
	para a visualização de radiografías. Negatoscópio de 01 corpo,			
	construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura			
	eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é			
	de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça			
	deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com			
	tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de			
	60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das			
	lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA			
	principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no			
	MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica			
	do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a			
	empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o			
	translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnic			

# Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 31.499.939/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balança Antropometrica adulta, eletrônica digital adulta com régua	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
	antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para			
	200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata			
	dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática.			
	Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha			
	sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo			
	INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01			
	(um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma			
	português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado			
	do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometerse			
	a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da			
	Assistência Técnica e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia			
	mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em			
	idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no			
	Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá			
	comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos			
	até o local da Assistência Técnica			

#### Valor Total Homologado - R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

# Fornecedor: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI CNPJ/CPF: 06.974.929/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosac. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ecorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos autriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos extremos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantía de no minimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência teónica local comprovada.	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
1	Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	5	R\$ 15,70	R\$ 78,50
1	Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	5	R\$ 15,25	R\$ 76,25
1	Pinca Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento, 10 anos de	5	R\$ 67.90	R\$ 339.50

# antia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, mas da ABNT.

#### Valor Total Homologado - R\$ 774,25 (setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) Fornecedor: PREMISSE HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 37.165.425/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de 3/4 de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
	de diametro con a gancinos na extreminadas superior, osase com a pes de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.			
1	Tesoura SIMS reta: produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricação de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00

#### Valor Total Homologado - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

### Fornecedor: SANDRO VILMAR PIRES ME CNPJ/CPF: 09.253.952/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 10	10	R\$ 974,00	R\$ 9.740,00

### Valor Total Homologado - R\$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais)

# Fornecedor: URSA COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 26.628.908/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Detector de batimentos cardiaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 em. Estas medidas poderão sofrer variação de $\pm$ 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANV15A, Certificado de Boas Práticas de Pabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	5	R\$ 159,00	R\$ 795,00
1	Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construida em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetorpara lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00

1	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL – avançado, pequeno e versátil,	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
	projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a			
	freqüência cardíaca - características e funcionalidades simples fácil de			
	operar compacto, peso apenas 215gr, flexível - funciona com baterias			
	tipo AA ou energia AC (opcional vendido separadamente) poderoso			
	memória de 72 horas para armazenamento de dados – eficiente opera			
	60horas com pilhas AA, versatilidade combina tecnologia e algortimos			
	avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma			
	variedade de funções em suas equipes. Especificações de 18 a 300			
	batimentos por minuto. Indicadores qualidade de pulso, LED tricolor			
	indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo			
	Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho			
	Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de			
	oxigênio: (% Sp02) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos			
	70 - 100% ± 2 dígitos Recém- nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em			
	movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 -			
	100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3			
	dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem			
	movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5			
	dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o			
	armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o			
	armazenamento ou transporte 10% a 95%sem condensação Altitude:			
	Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão			
	Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas			
	AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica			
	especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.			

# Valor Total Homologado - R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais)

# Fornecedor: VERZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 51.401.315/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Impressora MULTIFUNCIONAL Monocromática Laser/LED mínimo	8	R\$ 1.165,25	R\$ 9.322,00
	de 30 páginas por minuto (PPS).			

# Valor Total Homologado - R\$ 9.322.00 (nove mil, trezentos e vinte e dois reais)

## Fornecedor: VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08 Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor: Total 1 Mesa para refeitório, com tampo em compensado, com espessura de 1 R\$ 800,00 R\$ 800,00

	25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com 13 bordas em PVC preta. Superficies lisas, dunadoras e de fácil limpera e desinifecção. Com dimensões de: 1,20 X 014,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano			
1	Mesa de reunião retangular c16/ tampo em madeira aglomerada c/ 25	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
	~			
	mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, o' bol 7rdas em PVC. Superficies lisas, duradoras e de fiacil limpeza e desinfeção. Painel frontal em madeira aglomenda. 18Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e segão o' reforço la tencal paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c' pintura eletrostática em epóxi pô. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores o' eixo de aço rosqueável. Partes medileras, o' tratamento anticorrosivo e amíferruginoso 10 pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT			
1	Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilindrica. Es protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidad.	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

### Valor Total Homologado - R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) Fornecedor: VL FUZETI COMERCIAL ME CNPJ/CPF: 05.523.731/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balança eletrónica pediátrica de até 15kg, digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 digitos. Função de tecla Tara (care) no painel frontal. Construida em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110220 V. Aférida e certificada pelo DEMINIMETRO, agrantía mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistencia Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistencia Técnica.	5	R\$ 595,00	R\$ 2.975,00

# Valor Total Homologado - R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais)

# For necedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 51.740.794/0001-60

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 23 de agosto de 2024.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	5	R\$ 56,89	R\$ 284,4:
1	Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos	5	R\$ 71,64	R\$ 358,2

Valor 1		R\$ 642,65	(seiscentos e quarenta e dois	reais e s	essenta e ci	nco
	de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.					

# Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

#### RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal